

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 175

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 15 de outubro de 2008

Dia do Aviador ganha destaque no Parlamento Estadual

Solenidade reuniu deputados e representantes da Força Aérea Brasileira

Instituído pela Lei Federal nº 218, de 1936, o Dia do Aviador lembra o primeiro voo do aeroplano construído pelo inventor brasileiro Alberto Santos Dumont, considerado o pai da aviação. O feito histórico aconteceu em 23 de outubro de 1906, no campo de Bagatelle, em Paris, e foi testemunhado por mais de mil franceses e jornalistas internacionais. Era o início da história da aviação e das grandes conquistas do espaço. Para comemorar a data e homenagear a Força Aérea Brasileira (FAB), o deputado Alberto Feitosa (PR) propôs a realização de uma reunião solene na Assembleia Legislativa.

"Quando homenageamos o Dia do Aviador, externamos nossa admiração às ações da FAB por demonstrar apoio incondicional à sociedade em momentos de dificuldades, como aconteceu recentemente com a saúde estadual. A FAB agiu em defesa da população atendendo com eficiência num hospital de campanha", enfatizou o deputado Sebastião Rufino (DEM), que coordenou a abertura da reunião.

De acordo com o autor da homenagem, relembrar o pioneirismo e a genialidade de Santos Dumont é uma forma de agradecer e reconhecer os profissio-



PLACA - Alberto Feitosa ao lado do major-brigadeiro Telles Ribeiro e Sebastião Rufino

nais - militares e civis - que pilotam aeronaves, cruzam os céus e fiscalizam o tráfego aéreo. "Esta noite é de festa, pois as ações dos homens da FAB vão além das atividades rotineiras", ressaltou Feitosa.

O major-brigadeiro Telles Ribeiro, comandante do II Comando Aéreo Regional, agradeceu à Assembleia. "A Força Aérea nasceu de uma vontade popular, num momento muito próximo à 2ª Guerra Mundial, e a primeira missão foi defender a democracia nos céus da Itália", registrou. O major-brigadeiro recebeu uma placa comemorativa em alusão à data.

Minuto de Silêncio



Assembleia Legislativa fez, ontem, um minuto de silêncio por solicitação do deputado Pedro Eurico (PSDB) para homenagear a mãe do deputado Claudiano Martins (PSDB), Maria Ferreira Martins, 73 anos. Ela faleceu, na última sexta-feira, vítima de infecção respiratória devido a complicações provenientes de um câncer no estômago. Maria Ferreira estava internada no Real Hospital Português, no Recife, há cerca de um mês. O sepultamento aconteceu no sábado, em Itaíba, no Agreste, onde residia. Ela era casada com Zemiro Elias Martins e tinha nove filhos.

Itamaraty

O presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), recebeu, ontem, a visita do embaixador do Itamaraty no Nordeste, Isnard Penha Brasil Júnior. Após 40 anos ausente do Estado, o diplomata pernambucano, que já representou o Brasil nas embaixadas da Argélia, na África, e de Riad, na Arábia Saudita, voltou ao Estado. O escritório do Ministério das Relações Exteriores, com sede no Recife, atende atualmente a toda a região Nordeste, do Maranhão a Sergipe. Eles conversaram sobre o desenvolvimento econômico de Pernambuco e a necessidade de se investir mais no turismo. O bom momento do Estado, motivado pela chegada de novos investimentos, foi o foco da conversa. Uchoa declarou ser uma honra para a Assembleia receber o embaixador. "Foi uma oportunidade de ouvir experiências de quem conhece a realidade de vários países e do Estado. Ele tem uma visão global do mundo e um sentimento nativista", disse. O presidente ainda o presenteou com um exemplar do livro Resgate Pernambucano. O diplomata, que saiu de Pernambuco em 1968, disse que é uma satisfação estar de volta. "Aqui é o ponto de referência às primeiras memórias. Sou ex-aluno do Ginásio Pernambucano. O tempo que passei fora foi importante para vivenciar diferentes experiências, conhecer a cultura de outros países e poder trazê-las para o nosso Estado", declarou. O deputado Sebastião Rufino (DEM) também participou do encontro.





JOÃO BITA

JUSTIÇA - Colegiado acatou proposição que fortalece o turismo na cidade de Garanhuns

FIG pode se tornar patrimônio cultural

Proposta é de autoria de Izaías Régis

Um dos eventos mais conhecidos do Norte e Nordeste, o Festival de Inverno de Garanhuns (FIG), pode se tornar Patrimônio Turístico e Cultural de Pernambuco. A festividade é realizada sempre no mês de julho, desde a década de 90. O Projeto de Lei nº 679/08, de autoria do deputado Izaías Régis (PTB), trata do assunto e foi aprovado pelos parlamentares da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), na manhã de ontem.

O evento, que contabilizou sua 18ª edição este ano, tem uma programação artístico-cultural que inclui *shows*,

palestras, cursos, espetáculos de vários estilos musicais, mostra de artes plásticas, cinema, teatro, dança e apresentações de circo. Durante os dez dias de programação, também acontecem ações direcionadas ao empreendedorismo e ao desenvolvimento sustentável do Interior do Estado, facilitando a circulação de bens culturais, atraindo turistas, além de gerar emprego e renda.

Na justificativa da matéria, Izaías Régis esclareceu que o Festival ainda promove uma Feira de Negócios, fomentando as atividades comerciais e industriais. “O evento ganha destaque pela

importância social, econômica, turística e cultural”, ressaltou.

O colegiado ainda aprovou mais cinco projetos de lei. Entre eles, o de autoria do presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), que institui no calendário oficial o Dia Estadual do Cerimonialista; o que concede o Título de Cidadão para o procurador Tadeu Alencar, proposto pelo deputado Isaltino Nascimento (PT); e outros de abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Estado em favor da Secretaria Especial de Juventude e Emprego e do Fundo Estadual de Saúde.

São Paulo

Marta Suplicy recebe críticas

A postura da candidata à Prefeitura de São Paulo Marta Suplicy (PT), que decidiu mudar a estratégia de campanha e partir para ataques pessoais ao seu opositor, Gilberto Kassab (DEM), foi duramente criticada pela deputada Terezinha Nunes (PSDB), ontem à tarde. Há poucos dias, propagandas com questionamentos acerca da vida privada do integrante do Democratas, incluindo o fato de o mesmo não ser casado e não ter filhos, foram ao ar em horário comercial e também no programa da petista.

A atitude de Marta foi classificada por Terezinha



RINALDO MARQUES

TEREZINHA - Baixo nível Nunes, durante o Grande Expediente, como preconceituosa e reprovável. Segundo a parlamentar, a polêmica provocada pela petista objetivou, unicamente, de-

sestabilizar Kassab - que aparece nas pesquisas de intenção de votos para o segundo turno com expressiva vantagem. “Ao eleitor deve interessar mais a capacidade de administrar de um político do que se ele tem filhos ou esposa. É lamentável o comportamento adotado pela candidata, principalmente por ter sido ela, até então, uma pessoa ultraliberal e uma sexóloga respeitável”, salientou a tucana.

Em apartes, os deputados Augusto Coutinho (DEM), Pedro Eurico (PSDB) e Antônio Moraes (PSDB) também censuraram a nova estratégia da candidata petista.

Informática

Restrição ao uso da Internet na rede pública

RINALDO MARQUES

O uso do computador na rede estadual de ensino para acessar *sites* de relacionamento como *Orkut*, *Messenger* e *Chat* poderá ser bloqueado. O Projeto de Lei nº 718/2008, de autoria do deputado Cleiton Collins (PSC), trata do assunto e está em tramitação na Assembléia. A proposta quer prevenir ou evitar que as escolas se tornem verdadeiras *lan houses*, comprometendo, assim, o aprendizado.

“A proposição objetiva maximizar o tempo de aprendizagem de informática nas instituições da rede estadual que possuem laboratórios”, observou, acrescentando que o computador da escola deve ser usado como ferramenta de pesquisa escolar, dinamizando a aprendizagem dos alunos. “A Internet é um instrumento para aperfeiçoar o aprendizado de



COLLINS - Matéria visa estimular aprendizado, não lazer

centenas de alunos, não uma opção a mais de lazer”, justificou.

Cleiton Collins também destacou que, sem limite, a Internet se torna perigosa. “Para evitar essa distorção, será necessário um programa para bloquear os *sites* de relacionamento. Em Pernambuco, várias instituições de

ensino privado já usam essa metodologia”, observou. O parlamentar comentou, ainda, que os alunos ficam vulneráveis à ação de pedófilos. “Qual é a proteção que nossos filhos estão tendo nas escolas?”, indagou, solicitando, em seguida, o apoio dos demais deputados para aprovar a matéria.

Finanças

Greve no setor bancário preocupa líder da Oposição

RINALDO MARQUES

O Governo Federal não está nem um pouco empenhado em pôr fim à greve do setor bancário, na opinião do deputado Pedro Eurico (PSDB). “Faz-se de conta que não tem nada a enfrentar e a discutir”, criticou, ontem, na tribuna. De acordo com o parlamentar, o Executivo Federal tem que se sentar à mesa de negociação e buscar uma solução junto ao sindicato da categoria. “Como sempre, a maior prejudicada é a população, que fica privada dos serviços, de pagar as contas e receber os proventos da aposentadoria e da pensão”, comentou.

Eurico lembrou que a paralisação nos bancos federais já dura 15 dias. “A greve não pode seguir por mais tempo”, frisou. Os bancários reivindicam, entre outros pontos, 5% de aumento real mais a



ACORDO - Governo precisa negociar com categoria

inflação acumulada entre 1º de setembro de 2007 e 31 de agosto deste ano, o equivalente a 13,23%.

A crise econômica mundial também foi citada pelo líder da Oposição na Casa. Ele disse que, graças ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (Proer), criado pelo então presidente da Re-

pública Fernando Henrique Cardoso (PSDB), o Brasil possui um sólido sistema financeiro e enfrenta a crise sem maiores turbulências.

“Na época, os membros do PT condenavam o programa. Alegavam que era uma distribuição de dinheiro público ao setor financeiro. Passados 20 anos, vemos o resultado”, argumentou.

Atos

ATO Nº 1361/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 113038/2008, do Deputado Carlos Santana, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir de 1º de outubro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
PEDRO VIEIRA DE SOUZA LEÃO	Assessor Especial	PL-ASC
OZIEL JOSÉ DE SALES	Auxiliar de Gabinete	PL-AGC

Sala Torres Galvão, 29 de setembro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 1386/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 085/2008, do Deputado Guilherme Uchoa, **RESOLVE**: exonerar **MARILIS RODRIGUES**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **MARIA DAS DORES CORREIA DE LIMA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 14 de outubro de 2008.

Deputado **IZAÍAS RÉGIS**
1º Vice-Presidente

ATO Nº 1387/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições regimentais e constitucionais, em conformidade com o Parecer nº 04/2008, da Comissão de Avaliação de Desempenho, referente à análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Promoção/Progressão Funcional 2007/2008, **RESOLVE**, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2008, progredir a servidora **MARIA ISABEL CABRAL DA FONSECA** do GMC1E03 para o GMC1E04 e a servidora Natália da C. Carvalho do GSC2E14 para o GSC2E15.

Sala Torres Galvão, 14 de outubro de 2008

DEPUTADO **GUILHERME UCHOA**
PRESIDENTE

DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO COM BASE NO PARECER Nº 04/2008 REFERENTE À ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROMOÇÃO/PROMOÇÃO FUNCIONAL 2007/2008

Após análise, a Comissão de Avaliação de Desempenho decidiu no sentido de INDEFERIR os recursos interpostos por *Maria Auxiliadora Fonseca de Sena, Glauco Jorge Barros Cabral, Edvaldo Florêncio da Silva, Isaías Gomes da Silva e Marluce Henriques Lyra*, DEFERIR o recurso interposto por *Maria Isabel Cabral da Fonseca*, DEFERIR PARCIALMENTE o recurso interposto por *Luciano José da Silva, Fernanda da Silva Pinho, Luciano Saraiva dos Santos e Edvan Vieira França Paz*, para que sejam promovidos retroativamente após o término com êxito do estágio probatório e desde que obtenham a pontuação exigida para fins de Promoção/Progressão e publicar, por erro técnico, a progressão da servidora Natália da C. Carvalho D. Câmara do **GSC2E14 para o GSC2E15**.

Cabe salientar que o prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis dirigido à Mesa Diretora, começa a correr a partir do dia imediato à publicação desta decisão.

Recife, 14 de outubro de 2008

Cláudia Lins de Albuquerque Mendes
José Américo dos Santos

Marcelo Cabral e Silva
Karla Vieira

Ordem do Dia

Centésima Décima Primeira Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 15 de outubro de 2008, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2464/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral**, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa**, Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial**, Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa**, Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo**, Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditoria**, Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Hortência Cecílio e Talita Arruda; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Kiki Marinho, Solange Mendonça; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 731/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A, AD-DIPER, no valor de dezesseis milhões, cento e trinta e três mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2465/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 732/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, no valor de dez milhões de reais, destinado a conclusão do Sistema de Abastecimento D'Água do município de Garanhuns e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2466/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 733/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor de Encargos Gerais do Estado, no valor de catorze milhões e oitocentos mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2467/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 734/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, no valor de cinco milhões e quinhentos mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2468/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 737/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH, no valor de três milhões e oitocentos mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2469/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 738/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Educação, no valor de oito milhões, seiscentos e sessenta mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2470/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 739/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Educação, com a finalidade de atendimento ao ambiente tecnológico da rede escolar, capacitação de professores e com a aquisição de material escolar, para os alunos da rede estadual de ensino, no valor de doze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2471/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 740/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, para aplicação pela Universidade de Pernambuco - UPE, no valor de vinte e hum milhões, quinhentos e cinquenta mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 747/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria Especial de Juventude e Emprego, no valor de cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setenta e dois reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Pareceres das 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/10/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 748/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FIES-PE, no valor de oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Pareceres das 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 730/2008
Autor: Poder Executivo

Altera o valor das gratificações no âmbito da Secretaria de Defesa Social, criadas pela Lei nº 13.487, de 01 de julho de 2008, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/9/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 741/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Universidade de Pernambuco - UPE, no valor de doze milhões e quinhentos mil reais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 742/2008 Autor:Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria Especial de Juventude e Emprego, no valor de três milhões setecentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e dá outras providências.

Parceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/10/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 743/2008 Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Transportes, no valor de dois milhões e quinhentos mil reais e dá outras providências.

Parceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/10/2008

Discussão Única da Indicação nº 2515/2008 Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transporte e ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem – DER no sentido de que seja feita urgentemente uma melhoria na PE que liga o município de Igarassú ao de Itapissuma, no trecho conhecido por curva da morte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2008

Discussão Única da Indicação nº 2516/2008 Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir nas metas do Programa de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional a construção de um Ensino Médio em Goiana, voltado à educação profissional.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2008

Discussão Única da Indicação nº 2517/2008 Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, ao Vice-Governador e ao Secretário de Saúde no sentido de adotar as medidas necessárias para viabilizar a implantação da **IV Macrorregional de Saúde**, na cidade de Salgueiro, sendo assim fundamental para prestar atendimento integral a população de todo o Sertão Central.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2008

Discussão Única da Indicação nº 2518/2008 Autora: Dep. Elina Carneiro

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de envidarem esforços para implantar o Programa do Leite na Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Rock III, no município do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2581/2008 Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Voto de Pesar pelo falecimento do Vereador Antônio Florentino da Silva, ocorrido em 06 de outubro do corrente ano na cidade de Cachoeirinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2582/2008 Autora: Dep. Terezinha Nunes

Voto de Aplauso à Diocese de Nazaré, localizada na Zona da Mata do Estado, pela passagem de seus noventa anos comemorado em 02 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/10/2008

<div><h1>Ata</h1></div>

ATA DA CENTÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2008 E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO DA COSTA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO E TEREZINHA

NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, DOUTORA NADEGI, ELIAS LIRA, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, PASTOR CLEITON COLLINS, RICARDO COSTA, RICARDO TEOBALDO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO EDSON VIEIRA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 880/2008, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS PEDRO EURICO E MIRIAM LACERDA, RESPECTIVAMENTE. LIDA, É APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ANTERIOR. LIDO O EXPEDIENTE, É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE DESTACA MATÉRIA PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DIA PRIMEIRO DO CORRENTE DA REVISTA “VEJA” SOB O TÍTULO “PODE BATER, QUE O GIGANTE É MANSO”, QUE TRATA DA EXPULSÃO DA CONSTRUTORA BRASILEIRA NORBERTO ODEBRECHT DO EQUADOR E DO SEQÜESTRO DOS BENS DA EMPRESA E DA TENTATIVA DE PRISÃO DE QUATRO DIRETORES DA COMPANHIA PELO GOVERNO EQUATORIANO, RESSALTANDO QUE O SENHOR LUÍS INÁCIO LULA DA SILVA, PRESIDENTE DA REPÚBLICA, PRECISA DEFENDER O PATRIMÔNIO NACIONAL. FINALIZANDO, CITA OUTROS CASOS DE PAÍSES QUE TOMARAM MEDIDAS SEMELHANTES, REITERANDO QUE ESSES ATOS PREJUDICAM A ECONOMIA E AMEAÇAM A SOBERANIA DO PAÍS, SALIENTANDO A NECESSIDADE DO GOVERNO FEDERAL ASSUMIR UMA POSIÇÃO FIRME A RESPEITO DA QUESTÃO. SEGUE NA TRIBUNA A DEPUTADA TEREZINHA NUNES PARA PARABENIZAR O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES PELO PRONUNCIAMENTO. FINALIZANDO, ANUNCIA QUE APRESENTARÁ PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DISPONDO SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO ESTADO DE PERNAMBUCO A PESSOAS COM RENDA FAMILIAR DE ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. NA SEQUÊNCIA, A DEPUTADA ELINA CARNEIRO SOLICITA QUE O SENHOR ELIAS GOMES, CANDIDATO ELEITO AO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, RESPEITE O SENHOR NEWTON CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, E A PARLAMENTAR. CONTINUANDO, SALIENTA QUE O MUNICÍPIO FOI PREMIADO NESTE ANO PELA MELHORIA NO TRATAMENTO DA SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO. FINALIZANDO, SOLICITA O APOIO DO SENHOR PRESIDENTE NO SENTIDO DE QUE A PROCURADORIA DESTA CASA TOME PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE DE UMA PROMOTORA LOTADA NO MUNICÍPIO. A SEGUIR, O DEPUTADO ESMERALDO SANTOS APRESENTA VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR VEREADOR ANTÔNIO FLORENTINO DA SILVA, OCORRIDO NO DIA SEIS DO CORRENTE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA. FINALIZANDO, LAMENTA O FALECIMENTO DO SENHOR DAMIÃO, IRMÃO DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO. EM SEGUIDA, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS DEFENDE A ABERTURA DE PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE DENÚNCIAS DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE CUMARU SOBRE A INVASÃO DE TERRENOS ONDE SERIAM CONSTRUÍDAS CASAS COM RECURSOS PÚBLICOS PROMOVIDA POR ALIADOS DO SENHOR ROOSEVELT GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO, COMENTANDO QUE O MESMO NÃO CONSEGUIU SE REELEGER PARA O CARGO. FINALIZANDO, PARABENIZA OS TRÊS CANDIDATOS ELEITOS DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – PTC – AO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO RECIFE, AGRADECENDO AO POVO DESTA CAPITAL PELA ELEIÇÃO DOS MESMOS. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO PEDRO EURICO, QUE QUESTIONA A APROVAÇÃO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DA PROPOSTA DE CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO SENHOR PSQUIATRA LAMARTINE HOLLANDA JÚNIOR, ARGUMENTANDO QUE O MÉDICO PARTICIPOU DE SESSÕES DE TORTURA NA ÉPOCA DO REGIME MILITAR NO DESTACAMENTO DE OPERAÇÕES DE INFORMAÇÕES DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE DEFESA INTERNA – DOI-CODI, AVALIANDO A RESISTÊNCIA FÍSICA DOS TORTURADOS. FINALIZANDO, DEFENDE A RETIRADA DO PROJETO DE TRAMITAÇÃO EM RESPEITO À MEMÓRIA DOS QUE MORRERAM DURANTE A DITADURA E DE SUAS FAMÍLIAS. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 2515/2008 A 2518/2008 E OS REQUERIMENTOS NºS 2581/2008 E 2582/2008, APRESENTADOS NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS APELO AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO NO SENTIDO DE INCLUIREM NO PROGRAMA DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE GOIANA. PELO DEPUTADO ESMERALDO SANTOS VOTO DE PESAR POR ELE LIDO NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE. PELO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES APELO AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO E DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A MELHORIA DA RODOVIA ESTADUAL QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE IGARASSU E ITAPISSUMA. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO APELO AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO NO SENTIDO DE IMPLANTAREM O PROGRAMA DO LEITE NA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ROCK III, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. PELO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO APELO AOS SENHORES GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DA IV MACRORREGIONAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO. PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES VOTO DE APLAUSOS À DIOCESE DE NAZARÉ PELA PASSAGEM DOS NOVENTA ANOS DE FUNDAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ

NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2008.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 194 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 750 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 195 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 751 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

MENSAGEM Nº 196 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 752 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 197 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 753 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 198 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 754 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 199 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 755 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 200 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 756 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 201 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 757 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 202 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Proposta de Emenda à Constituição Estadual nº 05/2008 que Dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude.
À 1ª Comissão.

MENSAGEM Nº 203 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 758 que Institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude, e dá providências correlatas.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 204 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 759 que Aprova o Plano Estadual de Juventude, e dá providências correlatas.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

OFÍCIO Nº 35 - DO DEPUTADO RICARDO informando viagem à Índia em missão cultural no período de 08 a 27 de novembro de 2008.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 51 - DA DEPUTADA MIRIAM LACERDA informando viagem à Índia em missão cultural no período de 08 a 27 de novembro de 2008.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 571 - DO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO requerendo a suspensão da Reunião Solene do dia 23 de outubro de 2008.
À Publicação.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA TERESA LEITÃO solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 13 de outubro de 2008.
À Publicação.

REQUERIMENTOS - DOS DEPUTADOS RAIMUNDO PIMENTEL E LOURIVAL SIMÕES solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2008.
À Publicação.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA TEREZA LEITÃO solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 13 de outubro de 2008.
À Publicação.

<div><h1>Ofícios</h1></div>

Ofício nº 35/2008.

<div>Ofício nº 35/2008.</div>
Recife, 9 de outubro de 2008.

<div>Recife, 15 de outubro de 2008</div>
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de autorizar **LICENÇA CULTURAL** no período de 08 à 27 de novembro do corrente ano, nos termos do inciso I do artigo 38, e do art. 39, do Regimento Interno, em virtude da MISSÃO EMPRESARIAL DO NORDESTE DO BRASIL A ÍNDIA (FECOMERCIO 2008).

Por oportuno, esclareço que estarei viajando a convite da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco – FECOMERCIO/PE para integrar a referida Missão.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

<div>RICARDO TEOBALDO Deputado Estadual</div>

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Ofício nº 051/2008 - GRL

<div>Ofício nº 051/2008 - GRL</div>
Recife, 13 de outubro de 2008.

<div>Ofício nº 051/2008 - GRL</div>
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho solicitar a Vossa Excelência autorizar **LICENÇA CULTURAL DURANTE O PERÍODO** de 08 à 27 de novembro DE 2008, nos termos do inciso I do artigo 38, e do art. 39, do Regimento Interno, em virtude da minha participação na Missão Empresarial do Nordeste do Brasil à Índia, a convite da Fecomércio/PE - Federação do Comércio do Estado de Pernambuco.

Para tal, agradeço as devidas providências, ao tempo em que reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

<div>MIRIAM LACERDA Deputada Estadual</div>

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

<div>Ofício nº 571/2008.</div>
Recife, 14 de outubro de 2008.

<div>Ofício nº 571/2008.</div>
Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, requerer a suspensão da Sessão Solene constante do meu requerimento nº 2267, prevista para o dia 23/10/2008.

Antecipamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

<div>AIRINHO DE SÁ CARVALHO Deputado Estadual</div>

Exmo. Sr. Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

Solicitações de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADA CARLA LAPA, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensas das presenças nas reuniões dos dias 14 a 18 de outubro de 2008 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:
Viagem a Maceió.

Recife, 14 de outubro de 2008.

<div>Deputada Carla Lapa</div>

DESPACHO

DEFERIDO
EM, 14/10/2008

Deputado Guilherme Uchôa Presidente

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária

Convoco nos termos do art. 105, I c/c o art. 113, caput, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa os Deputados CLAUDIANO MARTINS (PSDB), EDUARDO PORTO (PT do B), ESMERALDO SANTOS (PR), e SOLDADO MOISÉS (PSB) membros titulares, ANTÔNIO FIGUEIRÔA (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), BARRETO (PMN), TERESA LEITÃO (PT) e TEREZINHA NUNES (PSDB), membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 10h30 (dez horas e trinta minutos), do dia 15 de outubro de 2008, no Plenarinho II localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO

01-Projeto de Lei Ordinária Nº 744/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Considera a dança do brinquedo popular ciranda em patrimônio cultural e imaterial do Estado de Pernambuco);

02-Projeto de Lei Ordinária Nº 745/2008, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (EMENTA: Dispõe sobre a possibilidade de acumular franquias de minutos mensais oferecidas pelas operadoras de telefonia);

03-Projeto de Lei Ordinária Nº 746/2008, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (EMENTA: Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco o Dia do Cerimonialista);

04-Projeto de Lei Ordinária Nº 747/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências – SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO);

Regime de urgência

05—Projeto de Lei Ordinária Nº 748/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências- SECRETARIA DE SAÚDE);

Regime de urgência

06-Projeto de Lei Ordinária Nº 749/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes (EMENTA: Institui o Dia do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual);

07-Projeto de Lei Ordinária Nº 750/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO);

Regime de urgência

08-Projeto de Lei Ordinária Nº 751/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências – SECRETARIA DE SAÚDE);

Regime de urgência

09-Projeto de Lei Ordinária Nº 752/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências – MINISTÉRIO PÚBLICO);

Regime de urgência

10-Projeto de Lei Ordinária Nº 753/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS);

Regime de urgência

11-Projeto de Lei Ordinária Nº 754/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências – TRIBUNAL DE JUSTIÇA);

Regime de urgência

12-Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);

Regime de urgência

13-Projeto de Lei Ordinária Nº 756/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO);

Regime de urgência

14-Projeto de Lei Ordinária Nº 757/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências – SECRETARIA DE TURISMO);

Regime de urgência

EM DISCUSSÃO

01-Projeto de Lei Ordinária Nº 675/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (EMENTA: Denomina o Viaduto, em construção, no Complexo de Salgadinho, em Olinda, como Viaduto Dom Basílio Penido);

Abrangência a Emenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça);

RELATOR DEPUTADO SOLDADO MOISÉS

02-Projeto de Lei Ordinária Nº 688/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Consolida e revisa as normas disciplinadoras do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco – CONSEMA/PE);

RELATOR: DEPUTADO EDUARDO PORTO

03-Projeto de Lei Ordinária Nº 715/2008, de autoria do Ministério Público (EMENTA: Acrescenta o artigo 37-A à Lei Estadual nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, alterada pela Lei 13.134, de 14 de novembro de 2006 e dá outras providências);

Abrangência as Emendas: Modificativas nºs 01 e 03 e Aditiva nº02/2008, apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 715/2008, de autoria do Ministério Público);

RELATOR: DEPUTADO EDUARDO PORTO

04-Projeto de Lei Ordinária Nº 746/2008, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (EMENTA: Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco o Dia do Cerimonialista);

Proposição em distribuição

05-Projeto de Lei Ordinária Nº 747/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências – SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO);

Regime de urgência

Proposição em distribuição

06—Projeto de Lei Ordinária Nº 748/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências- SECRETARIA DE SAÚDE);

Proposição em distribuição

Regime de urgência

SALA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Recife, 14 de outubro de 2008.

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 105, inciso I c/c art. 81, inciso I e II, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, o(a)s Deputado(a)s: TEREZINHA NUNES (PSDB), GERALDO COELHO (PTB), SOLDADO MOISÉS (PSB) e ANTÔNIO MORAES (PSDB), membros titulares e o(a)s suplentes Deputado(a)s: CARLOS SANTANA (PSDB), DOUTORA NADEGI (PMN), ELIAS LIRA (PFL), ESMERALDO SANTOS (PR) E LUCIANO MOURA (PC do B) para se fazerem presentes à reunião desta comissão, às **09 (nove) horas, do dia 16 de outubro de 2008, no Plenarinho II**, localizado no 5º andar do Ed. Nilo Coelho, anexo I da Assembléia Legislativa, com a seguinte pauta:

I - Distribuição de Projetos e Emendas:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 675/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Denomina o viaduto, em construção, no Complexo de Salgadinho, em Olinda, como Viaduto Dom Basílio Penido), com **Emenda Modificativa nº 01**, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 679/2008, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Considera o Festival de Inverno de Garanhuns como Patrimônio Turístico e Cultural do Povo Pernambucano).

3. Projeto de Lei Ordinária nº 691/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Denomina Centro Integrado de Ressocialização Tobias Barreto a futura instalação do Centro Integrado de Ressocialização do município de Itaquitinga/PE).

4. Projeto de Lei Ordinária nº 701/2008, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Fica denominada "RODOVIA VICENTE INÁCIO DE OLIVEIRA", a rodovia PE - 418 que a liga a sede do Município de Serra Talhada ao Distrito de Santa Rita), com **Emenda Modificativa nº 01**, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

5. Projeto de Lei Ordinária nº 703/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Denomina "Hospital Pelópidas da Silveira" a futura instalação do Hospital Metropolitano Oeste no município do Recife).

6. Projeto de Lei Ordinária nº 716/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho (Ementa: Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco o Dia Estadual do Surdo).

7. Projeto de Lei Ordinária nº 717/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho (Ementa: Denomina "Rodovia Joaquim Lucas de Carvalho" a PE 450 que liga a BR 232 ao Município de Verdejante/PE).

8. Projeto de Lei Ordinária nº 718/2008, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Fica proibido em escolas da Rede Estadual de Ensino, o uso do ORKUT, MSN e todos os demais sites de relacionamento através da internet).

9. Projeto de Lei Ordinária nº 719/2008, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da promoção de estágios e matrícula de adolescentes residentes em orfanato, em cursos profissionalizantes).

10. Projeto de Lei Ordinária nº 744/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Considera a dança do brinquedo popular ciranda em patrimônio cultural e imaterial do Estado de Pernambuco).

11. Projeto de Lei Ordinária nº 746/2008, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco o Dia do Cerimonialista).

12. Projeto de Lei Ordinária nº 749/2008, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Institui o Dia do Auditor Fiscal do Tesouro Estadual).

13. Projeto de Lei Ordinária nº 755/2008, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).

Regime de Urgência

II - Discussão do Projeto:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 575/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Considera a Cachaça Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco).

Recife, 14 de outubro de 2008.

DEPUTADA TEREZINHA NUNES
Vice-Presidenta da Comissão de Educação e Cultura

COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco de acordo com o art 105, inciso I, c/c com o art. 113 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os membros titulares da Comissão de Defesa da Cidadania: Deputados Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, João da Costa e Luciano Moura; membros suplentes: Deputados Airinho de Sá Carvalho, Ricardo Costa, Isaltino Nascimento, Pastor Cleiton Collins e Pedro Eurico, para comparecerem à Reunião Ordinária desta Comissão, a ser realizada no dia **15 (quinze) de outubro de 2008 (dois mil e oito) às 09:00 (nove) horas, no Plenarinho II – 5º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco**.

ASSUNTOS:

1. Distribuição do P.L.O. Nº 719/2008 – de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da promoção de estágios e matrícula de adolescentes residentes em orfanato, em cursos profissionalizantes;

2. Distribuição do P.L.O. Nº 747/2008 – de autoria do Poder Executivo. Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências;

3. Distribuição do P.L.O. Nº 748/2008 – de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências;

4. Distribuição de P.R. Nº 674/2008 – de autoria do Deputado Geraldo Coelho. Ementa: Concede Título de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Dr. Lamartine Hollanda Júnior;

5. Distribuição de P.R. Nº 721/2008 – de autoria do Deputado Isaltino Nascimento. Ementa: Concede título de cidadão Pernambucano ao Procurador Tadeu Alencar;

6. Convidado Dr. Rômulo César de Souza, Delegado de Polícia Civil, responsável pela apuração do inquérito referente ao assassinato do **Dr. Sérgio Ricardo Cordeiro de Souza**, candidato a Prefeito do Município de Itaquitinga-PE, para prestar esclarecimentos sobre o procedimento inquisitório e sua conclusão.

Recife, 10 de outubro de 2008

Deputada Terezinha Nunes
Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO
DE DISPENSA DE PRESENÇA
EM REUNIÃO PLENÁRIA.

DEFERIDO
EM, 14/10/2008

Deputado Guilherme Uchoa
Presidente

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADO GERALDO COELHO, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensas das presenças nas reuniões dos dias 14 a 16 de outubro de 2008 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Salvador - BA.

Recife, 13 de outubro de 2008.

Deputado Geraldo Coelho

DESPACHO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO
DE DISPENSA DE PRESENÇA
EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADO LOURIVAL SIMÕES, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensas das presenças nas reuniões dos dias 14 a 16 de outubro de 2008 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 13 de outubro de 2008.

Deputado Lourival Simões

DESPACHO

DEFERIDO
EM, 14/10/2008

Deputado Guilherme Uchoa
Presidente

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO
DE DISPENSA DE PRESENÇA
EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensas das presenças nas reuniões dos dias 14 a 16 de outubro de 2008 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem ao Rio de Janeiro e São Paulo.

Recife, 13 de outubro de 2008.

Deputado Raimundo Pimentel

DESPACHO

DEFERIDO
EM, 14/10/2008

Deputado Guilherme Uchôa Presidente
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA.

Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DEPUTADA TERESA LEITÃO, com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 60, do Regimento Interno, dispensa da presença na reunião do dia 13 de outubro de 2008 pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem à Brasília - DF.

Recife, 13 de outubro de 2008.

Deputada Teresa Leitão

DESPACHO

DEFERIDO

EM, 13/10/2008

Deputado Guilherme Uchôa
Presidente

Mensagens

MENSAGEM Nº 202/2008.

Recife, 14 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, a anexa Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco que visa à inclusão de artigo no seu Capítulo V do Título VII, que trata da Ordem Social, bem como alterar a denominação do referido Capítulo.

A proposição em epígrafe vem preencher lacuna existente no texto constitucional, qual seja, a ausência do jovem no seu Capítulo V do Título VII.

Desta forma, busca-se constitucionalizar a proteção à juventude, garantindo-lhe os direitos econômicos, sociais e culturais.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Proposta de Emenda à Constituição Nº 5/2008

Ementa: Dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido à Constituição Estadual o artigo 234-A, com a seguinte redação:

“Art. 234-A O Estado protegerá os direitos econômicos, sociais e culturais dos jovens, mediante políticas específicas, visando a assegurar-lhes:

I - formação profissional e o desenvolvimento da cultura;

II - acesso ao primeiro emprego e à habitação;

III - educação e esporte;

IV - saúde;

V - lazer;

VI - segurança social.”

Art. 2º A denominação do Capítulo V do Título VII da Constituição Estadual, que trata da Ordem Social, passa a ter a seguinte redação:

“Capítulo V Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso”.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 14 de outubro de 2008.
EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS Governador do Estado

À 1ª Comissão.

MENSAGEM Nº 203/2008.

Recife, 14 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas da Juventude, e dá providências correlatas.

A presente proposição visa a dotar o Estado de Pernambuco de instrumento democrático, que seja capaz, de forma amplamente participativa e integral, de assegurar os direitos da juventude, de formular e de propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas de juventude, de fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade sócio-econômica juvenil e de fortalecer a autonomia, a organização e a participação social da juventude.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 758/2008

Ementa: Institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude, e dá providências correlatas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude, órgão autônomo, colegiado de caráter consultivo e deliberativo da Política Estadual de Juventude, integrante da estrutura básica da Secretaria Especial de Juventude e Emprego, que tem por finalidade:

I - promover o controle social das políticas públicas de juventude;

II - assegurar os direitos da juventude;

III - formular e propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas de juventude;

IV - fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade sócio-econômica juvenil;

V - fortalecer a autonomia, organização e participação social da juventude.

Art. 2º O Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude, no desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, observará os seguintes princípios:

I – o compromisso com a efetivação dos direitos sociais da juventude;

II - o respeito à organização autônoma da sociedade civil;

III - o caráter público das discussões, processos e resoluções;

IV - o respeito à identidade e à diversidade da juventude;

V - a pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações;

VI - a análise global e integrada das dimensões, estruturas, compromissos, finalidades e resultados das políticas públicas de juventude.

Art. 3º Ao Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude compete:

I - propor estratégias de acompanhamento e avaliação da política estadual de juventude;

II - apoiar a Secretaria Especial de Juventude e Emprego na articulação com outros órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns para execução de políticas públicas de juventude;

III - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;

IV - apresentar propostas de políticas públicas e de outras iniciativas que visem a assegurar e a ampliar os direitos da juventude;

V – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VI - organizar e realizar a Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude;

VII - instalar câmaras temáticas, quando se fizer necessário;

VIII - fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

IX - apoiar a implementação do Sistema de Estadual de Juventude;

X - apoiar a criação dos conselhos municipais de políticas públicas de juventude;

XI – preparar, em data posterior à de realização da Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, a eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Art. 4º O Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude será integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude.

Art. 5º O Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude será constituído de 28 (vinte e oito) Conselheiros titulares, e seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I – 14 (quatorze) Conselheiros do Poder Público Estadual, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Especial de Juventude e Emprego;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Defesa Social;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;

f) 01 (um) representante da Secretaria Especial da Mulher;

g) 01 (um) representante da Secretaria Especial dos Esportes;

h) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

i) 01 (um) representante da Secretaria de Ciência e Tecnologia Meio Ambiente;

j) 01 (um) representante da Secretaria Especial de Articulação Social;

l) 01 (um) representante da Secretaria das Cidades;

m) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária;

n) 01 (um) representante da Secretaria da Casa Civil;

o) 01 (um) representante da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico - FUNDARPE.

II – 14 (quatorze) Conselheiros da Sociedade Civil, observada a seguinte composição:

a) 10 (dez) representantes dos Movimentos, Associações, Entidades, Fóruns e Redes da Juventude, que atuem na defesa e promoção dos direitos da juventude com abrangência de atuação em todo o Estado de Pernambuco;

b) 04 (quatro) representantes das Macro-Regiões de Desenvolvimento, respectivamente, da Região Metropolitana do Recife, da Zona da Mata, do Agreste e do Sertão.

§1º Os Conselheiros, e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público Estadual serão designados por ato do Governador do Estado, após indicação dos titulares dos Órgãos ou Entidades a quem estejam vinculados.

§2º Os Conselheiros, e seus respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil serão designados por ato do Governador do Estado, após eleição a ser disciplinada em regulamento.

§3º O mandato dos Conselheiros eleitos e de seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

§4º Os membros do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude exercerão função de relevante interesse público, não remunerada.

§5º As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude deverão correr à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Especial de Juventude e Emprego.

Art. 6º O Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude elaborará e aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua instalação.

Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o *caput* deste artigo disciplinará a organização e o funcionamento do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude, em especial, o processo eleitoral para escolha dos seus membros representantes da Sociedade Civil, do seu Presidente e Vice Presidente.

Art. 7º À Secretaria Especial de Juventude e Emprego caberá prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 204/2008

Recife, 14 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que aprova o Plano Estadual de Juventude, denominado “Pacto Pela Juventude Pernambucana”, e dá providências correlatas.

A presente proposição visa a dotar o Estado de Pernambuco de instrumentos de planejamento e de coordenação que aumentem a efetividade dos programas direcionados aos jovens, por meio da execução de ações articuladas, integradas e de longo prazo, consubstanciadas em Política de Estado e de ação cidadã.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 759/2008

Ementa: Aprova o Plano Estadual de Juventude, e dá providências correlatas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual de Juventude, denominado “Pacto pela Juventude Pernambucana”, constante do Anexo Único da presente Lei, destinado a orientar as políticas públicas desenvolvidas pelo Estado e pela sociedade, voltadas aos jovens pernambucanos com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

§ 1º O limite de idade de que trata o *caput* deste artigo não substitui os estabelecidos em outras leis para jovens adolescentes, jovens e adultos jovens.

§ 2º O Plano Estadual de Juventude terá a duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º Os municípios do Estado de Pernambuco deverão, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei, e com base no Plano Estadual de Juventude, elaborar seus respectivos planos municipais.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo impede os municípios de receberem recursos do Estado de Pernambuco relativos às políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Especial de Juventude e Emprego.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano Estadual de Juventude, competindo-lhe, em especial:

I – acompanhar o Plano em nível estratégico;

II - realizar avaliação estratégica do Plano;

III - recomendar ações a serem desenvolvidas no âmbito do Plano;

IV – propor as medidas necessárias para o aprimoramento das diretrizes e estratégias do Plano.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o inciso II do *caput* deste artigo realizar-se-á a cada 04 (quatro) anos, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 4º O Comitê Gestor do Plano Estadual de Juventude é composto por:

I - 03 (três) representantes do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude do Estado de Pernambuco;

II - 01 (um) representante da Comissão Especial de Juventude da Assembléia Legislativa;

III - 01 (um) representante do Ministério Público Estadual;

IV - 02 (dois) representantes do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude;

V - 01 (um) representante do Poder Judiciário;

VI - 02 (dois) representantes da Secretaria Especial de Juventude e Emprego.

§ 1º Os representantes de que trata os incisos do *caput* deste artigo serão designados por ato do Governador do Estado, após indicação dos titulares dos Órgãos ou Poderes a quem estejam vinculados.

§ 2º A participação dos membros no Comitê Gestor não ensejará a percepção de remuneração a qualquer título, sendo, no entanto, considerada de serviço público relevante.

§ 3º Caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Especial de Juventude e Emprego, ou de outro órgão governamental responsável pelas políticas públicas da juventude que vier a substituí-la, prover as condições materiais e de infra-estrutura necessárias ao pleno funcionamento do Comitê de que trata o presente artigo.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Especial de Juventude e Emprego, ou de outro órgão governamental responsável pelas políticas públicas da juventude que vier a substituí-la, realizar a avaliação operacional dos projetos prioritários do Plano Estadual de Juventude.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á a cada 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Plano Estadual de Juventude

Construindo um Pacto pela Juventude

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO

2. INTRODUÇÃO

3. ANTECEDENTES: PROCESSOS DE DIÁLOGOS QUALIFICADOS

- 1 Secretaria Especial de Juventude e Emprego: Estabelecendo Prioridades e Diálogos
- 2 Processo de Formulação e Desenvolvimento do Plano Estadual de Juventude.
- 3 Dialogando - Escutas Participativas nas Regiões do Estado.

4. BASES ESTRUTURANTES DO PLANO ESTADUAL DE JUVENTUDE

- 4.1 Bases Conceituais das Políticas de Juventude .
- 4.2 Diagnóstico da Situação dos Jovens em Pernambuco.
- 4.3 Referenciais Internacionais da Juventude .
- 4.4 Marco Jurídico do Plano Estadual de Juventude.

5. PRESSUPOSTOS, FINALIDADES E MACRO OBJETIVOS

- 5.1 Pressupostos do Plano Estadual de Juventude.
- 5.2 Finalidades do Plano Estadual de Juventude.
- 5.3 Macro Objetivos e Eixos Estratégicos do Plano Estadual de Juventude.

6. ESTRATÉGIA DO PLANO ESTADUAL DE JUVENTUDE

- 6.1 Jovens - Sujeitos de Direitos, Parceiros e Agentes Estratégicos para o Desenvolvimento
- 6.2 Sistema Estadual de Juventude – Concertação de Papéis e Funções.
- 6.3 Matriz Estratégica de Ação.

7. EIXOS ESTRATÉGICOS E ÁREAS PRIORITÁRIAS

- 7.1 Eixos Estratégicos.
 - A. Desenvolvimento Sustentável da Juventude Pernambucana
 - B. Equidade de Oportunidades e Políticas Afirmativas
 - C. Cultura de Paz e Não Violência
 - D. Participação e Cidadania Ativa
 - E. Livre Expressão Artística e Cultural
 - 7.2 Áreas Prioritárias por Eixo Estratégico.
 - 7.3 Linhas Programáticas de Ação por Área Prioritária.

8. GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

- 8.1 Modelo de Gestão do Plano
- 8.2 Monitoramento e Avaliação do Plano .
- 8.3 Plano Estadual de Juventude como Prioridade Política do Estado de Pernambuco.
- 8.4 Proposta de Prioridades para Ação 2008-2011.

9. BIBLIOGRAFIA

ANEXOS - DEMANDAS E PROPOSTAS DOS PRINCIPAIS ATORES

Anexo 1 - Propostas dos Gestores Municipais.
Anexo 2 - Síntese das Propostas do Dialogando .
Anexo 3 - Prioridades da Etapa Estadual da I Conferência Nacional de Juventude para Pernambuco
Anexo 4 - Prioridades da Etapa Estadual da I Conferência Nacional de Juventude para o Brasil.
Anexo 5 – Prioridades da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude
Anexo 6 - Seminário sobre Indicadores de Juventude para a Construção de Políticas Públicas de Juventude

1. APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o *“Plano Estadual de Juventude – Construindo um Pacto pela Juventude”* – expressão concreta do compromisso do Governo do Estado em prol da juventude pernambucana.

O desenvolvimento deste Plano foi acompanhado por discussões qualificadas com profissionais e especialistas da área de políticas de juventude, representantes dos governos municipais e da sociedade civil organizada e resulta de um amplo processo de consultas e diálogos com os próprios jovens.

Este Plano Estadual de Juventude busca concretizar uma política pública de juventude para o Estado de Pernambuco, abrangendo um período de dez anos, e cujo conteúdo é plenamente orientado pela visão de futuro, as premissas e os focos prioritários de interiorização do desenvolvimento e do atendimento dos grupos mais vulneráveis da sociedade, de acordo com o Modelo de Planejamento e Gestão Estratégica do Governo do Estado. Ademais, este Plano propõe a inclusão de um novo foco prioritário denominado “equidade geracional” para responder às necessidades específicas inerentes ao desenvolvimento humano.

Constituído por nove capítulos, este documento apresenta o processo de desenvolvimento do Plano Estadual de Juventude, os fundamentos para a construção do Sistema Estadual de Políticas de Juventude, os pressupostos, as finalidades e os macro-objetivos, assim como, a estratégia geral de implementação e o modelo de gestão e avaliação do Plano.

Neste documento buscou-se garantir a definição de áreas prioritárias, que foram distribuídas em cinco eixos estratégicos nos quais se apresentam as linhas programáticas para o desenvolvimento das ações.

Com a apresentação deste Plano para a sociedade, o Governo do Estado conclui uma etapa obrigatória de concertação e diálogo e dá início ao processo de consolidação de uma Política Pública de Juventude integral e transversal, contribuindo assim, com a melhoria da situação de vida dos jovens e com a construção da cidadania ativa no Estado de Pernambuco.

2. INTRODUÇÃO Para garantir a igualdade entre os gêneros na linguagem desta versão preliminar do Plano Estadual de Juventude, onde se lê “o jovem” ou “os jovens” leia-se também “a jovem” ou “as jovens”.

Nas últimas décadas, construiu-se um consenso sobre a necessidade de se promover um reordenamento político-institucional sobre o tema da juventude na agenda pública, estabelecendo-se novas atribuições e competências para o Estado e para a sociedade como um todo, por meio da estruturação de ações voltadas para a descentralização e a participação cidadã.

O Estado de Pernambuco, em comparação com outros Estados brasileiros e até mesmo com países da América Latina, apresenta indicadores sócio-econômicos da juventude ainda bastante precários. Estes indicadores traduzem a ausência de prioridade e de foco na construção de políticas públicas voltadas para os jovens nas últimas décadas, o que traz como conseqüência o comprometimento do seu processo de emancipação e da sua efetiva participação na sociedade, além de quadros agudos de vulnerabilidade e exclusão social.

Para enfrentar esta situação, em janeiro de 2007, o Governo do Estado de Pernambuco criou a Secretaria Especial de Juventude e Emprego com as atribuições de estabelecer os canais de relacionamento do Governo Estadual com os jovens, promover e coordenar as ações em prol deste segmento da população e ampliar o conhecimento específico para o entendimento e as respostas “a atual condição juvenil”.

A Secretaria Especial de Juventude e Emprego foi estruturada com base neste novo entendimento do conceito de juventude onde o jovem não é mais percebido somente como um problema a ser enfrentado, e sim como uma possível solução, buscando reconhecer sua capacidade efetiva para contribuir com o desenvolvimento social e econômico do Estado.

O Plano Estadual de Juventude, neste contexto, apresenta-se como um instrumento de articulação, onde a juventude pernambucana foi convocada para contribuir com sua energia e criatividade na construção de uma sociedade mais coesa, próspera, democrática e justa.

Para enfrentar eficazmente as questões que estão colocadas para esta nova geração será necessário considerar a diversidade de situações que demarcam os diferentes segmentos da sociedade afetados pela violência e a pobreza. Cada uma destas situações exige a implementação de diferentes políticas públicas intencionais e direcionadas para a juventude, principalmente para aqueles que vivem intensamente a pobreza e as desigualdades, contemplando aspectos como raça, gênero, orientação sexual, idade, região de residência e pessoa com deficiência.

Paralelo ao desafio de contribuir com a integração efetiva de setores específicos das “diversas juventudes pernambucanas” percebeu-se a necessidade de promover “a juventude Pernambucana” no sentido de ser considerada como uma geração marcada pelo signo da diversidade e que enfrenta desafios comuns.

Este entendimento considera os jovens a partir de outros paradigmas e visa a mobilização de esforços para fortalecer a participação das e dos jovens no desenvolvimento político, social, econômico e cultural de Pernambuco, assim como, para impulsionar a equidade de oportuniades, promovendo o rico potencial da juventude pernambucana.

Ancorado no marco das Metas de Desenvolvimento do Milênio, das Nações Unidas, e nas orientações do novo Modelo de Planejamento e Gestão do Governo do Estado, denominado *“Todos Por Pernambuco”*, este Plano Estadual de Juventude foi desenhado **para potencializar e contribuir com a necessária articulação deste instrumento com o conjunto estratégico de políticas que o Governo do Estado de Pernambuco vem desenvolvendo nessa direção.**

O Plano Estadual de Juventude, portanto, enquadra-se no Mapa da Estratégia para 2008 do Governo do Estado de Pernambuco, dentre os focos prioritários, ao considerar os estratos mais vulneráveis da população e a interiorização de seu desenvolvimento, agregando uma nova dimensão, a promoção da equidade geracional no desenvolvimento das políticas públicas no Estado de Pernambuco.

O processo de construção do Plano Estadual de Juventude incluiu como princípio norteador da sua metodologia a participação ativa dos atores sociais envolvidos e os próprios jovens, por meio do projeto intitulado “Dialogando: O Governo do Estado Ouvindo os Jovens Pernambucanos”, realizado nas 12 Regiões de Desenvolvimento do Estado, envolvendo cerca de 2.500 pessoas e 940 organizações e grupos de juventude, provenientes de 167 diferentes municípios.

O processo participativo foi seguido pelo desenho técnico da proposta do Plano Estadual e do processo político iniciado por meio do Decreto Nº 30.966que cria o Comitê Intersetorial de Políticas de Juventude que é presidido pelo Governador do Estado e conformado por 17 Secretarias de Estado e 01 Fundação.

Além disso, realizou-se a Etapa Estadual da I Conferência Nacional de Juventude onde a proposta do Plano Estadual de Juventude foi apresentada pelo Governador para mais de 1500 jovens.

Concluindo, pode-se afirmar que o Plano Estadual de Juventude busca apresentar um conjunto de melhorias institucionais e ações estratégicas para promover, potencializar e impulsionar os programas que o Estado, os municípios e a sociedade civil organizada desenvolvem e oferecem aos jovens pernambucanos.

Além disso, o Plano tem como conseqüência o estabelecimento de um **marco legal** para que todos possam trabalhar a partir de referenciais construídos e compartilhados, possibilitando a articulação e a coordenação de uma Política de Estado e ação cidadã.

Para garantir o sucesso deste importante instrumento de desenvolvimento individual e coletivo e fortalecer a construção de um Sistema de Políticas Públicas de Juventude no Estado, o Governo de Pernambuco, em colaboração com outros atores, deverão promover avaliações periódicas da implementação deste Plano, permitindo as adequações e correções necessárias.

A aprovação deste Plano Estadual de Juventude significará a conclusão de uma longa e inédita etapa de esforços da Secretaria Especial de Juventude e Emprego, de jovens, de grupos e organizações de juventude, de profissionais e de lideranças de todo o Estado que participaram deste processo.

Ao mesmo tempo, o Plano Estadual de Juventude delimita o início de uma outra etapa que reconhece os jovens integralmente em seus direitos essenciais, como sujeitos de direitos, parceiros e agentes estratégicos deste ciclo inédito de desenvolvimento do Estado, buscando a construção de um novo pacto no Estado de Pernambuco: o **“Pacto pela Juventude”**.

O **“Pacto pela Juventude Pernambucana”** visa à implementação de programas de longo prazo, sistêmicos e eficazes, para a promoção do desenvolvimento geracional que contemple a condição juvenil e a inclusão social. Em resumo, que seja um instrumento efetivo, plural, democrático, inclusivo e participativo da sociedade pernambucana em prol de sua própria construção.

3. ANTECEDENTES: PROCESSOS DE DIÁLOGOS QUALIFICADOS

3.1 Secretaria Especial de Juventude e Emprego: Estabelecendo Prioridades e Diálogos

A Secretaria Especial de Juventude e Emprego do Estado de Pernambuco (SEJE) foi criada através da sanção da Lei Nº 13.205, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, de 19 de janeiro de 2007, e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 20 de Janeiro de 2007.

O artigo 2º da Lei versa sobre a finalidade e competência da SEJE que é vinculada ao Gabinete do Governador. É missão da Secretaria, “articular, planejar, impulsionar, organizar, propor e executar as Políticas Públicas de Juventude, de forma a garantir os direitos dos jovens, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento econômico, social e humano; promover ações e atividades destinadas à melhoria das relações de trabalho, criação de oportunidades de emprego e geração de renda própria”. (1) Diário Oficial do Estado de Pernambuco, 20 de Janeiro de 2007.

Embora a atuação da Secretaria Especial de Juventude e Emprego seja essencialmente transversal, ou seja, mobilizar e articular as Secretarias que desenvolvam ações importantes para a juventude, a SEJE também tem perfil vertical, incumbindo-lhe coordenar e executar ações de juventude não desempenhadas por outras secretarias e órgãos do Estado, bem como as diretamente relacionadas com emprego e geração de renda.

A recente e inicial institucionalização da SEJE é fruto do acúmulo gerado a partir das mais diversas organizações de juventude, da contribuição dos parlamentares das Câmaras municipais e da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, que de maneira pioneira, em 2004, criou a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Juventude. Por sua vez, as Câmaras Legislativas também abriram espaços para o debate da temática de juventude, constituindo-se em ação simbólica a criação da Comissão Permanente de Juventude na Câmara Municipal do Recife em 2006.

A sociedade civil representou um dos maiores atores no processo de debate sobre a institucionalização das políticas de juventude. As Coordenações de Infância e Juventude do Poder Judiciário e do Ministério Público, que já atuam há décadas, se integraram recentemente nos espaços de debates mais amplos sobre estas políticas.

Atualmente, ao analisar-se a trajetória da SEJE desde a sua criação, pode-se destacar os seguintes aspectos positivos:

q Primeira Secretaria Estadual de Juventude criada em Pernambuco;
q Juventude com status de Secretaria na estrutura do Governo;
q Aponta uma evolução no desenho institucional do Poder Executivo;
q Legitimada como executora das políticas públicas de juventude e emprego;
q Alça a juventude como prioridade social da gestão e com recorte específico no orçamento;
q Reconhecida pela boa interlocução com os movimentos sociais e entidades representativas da sociedade na área de juventude.

Durante o seu primeiro ano de atuação, a SEJE, no âmbito da Gerência de Articulação, definiu sua proposta de Visão e Missão da seguinte forma:

A situação atual de funcionamento da SEJE, em função dos seus desafios para cumprir com a sua finalidade, necessita direcionar o seu fortalecimento institucional na área de juventude, de maneira que possa cumprir a sua missão e atingir a sua visão.

A necessidade de se desconstruir a ideia da verticalidade de políticas públicas e considerar a autonomia e a experiência de segmentos sociais como ferramentas que ajudam a construir um processo de mudanças no campo político, econômico e social, de forma articulada e integrada, constitui-se a principal fortaleza da área de juventude.

A partir da definição de suas prioridades na área de juventude, a SEJE direciona os seus esforços para a construção deste Plano Estadual de Juventude, como um marco de implantação das Políticas Públicas de Juventude no Estado de Pernambuco. Além disso, por meio do Decreto Nº 30.966, de 31 de outubro de 2007, institucionalizou o Comitê Intersetorial de Políticas de Juventude.

Este processo de consolidação de Políticas Públicas de Juventude no Estado de Pernambuco se concretizará de forma mais expressiva com a constituição do Conselho Estadual de Juventude, com o objetivo de garantir o diálogo permanente entre o governo e a juventude organizada e a sua participação nos processos de tomada de decisão em assuntos de interesse dos próprios jovens.

O processo de interiorização das políticas do Governo do Estado representa parte integrante das Políticas Públicas de Juventude que se realizam por meio do diálogo com os gestores municipais que são estimulados a desenvolverem políticas locais de atendimento às necessidades dos jovens do município.

Estas políticas locais, bem como as políticas estaduais, necessitam ser fundamentadas com base em evidências que demonstrem de maneira realista a situação e as condições de vida dos jovens pernambucanos, assim como as suas distintas formas de expressão. Neste sentido, a SEJE desenvolve as bases necessárias de pesquisa sobre juventude que visam fornecer estas evidências por meio da construção de indicadores de Políticas Públicas de Juventude. Todos estes dados constituirão o Observatório de Juventude que dará apoio e suporte à implementação de ações do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude e do Conselho Estadual de Juventude.

Para difundir o conhecimento acumulado sobre juventude e Políticas Públicas de Juventude no Estado de Pernambuco, a SEJE também se instrumentalizará na área de informação por meio do Portal de Juventude que providenciará serviços de informação juvenil, bem como a divulgação de conhecimentos, eventos e oportunidades de interesse dos jovens.

O Plano Estadual de Juventude, neste sentido, constitui-se em elemento chave das políticas de juventude e oferece uma direção para a transformação social por meio do diálogo intergeracional, participativo e transparente.

3.2 - Processo de Formulação e Desenvolvimento do Plano Estadual de Juventude

A estratégia para o desenvolvimento do processo participativo de formulação e implementação do Plano Estadual de Juventude se baseou em três (3) processos simultâneos, contínuos e inter-relacionados em uma seqüência de quatro (4) fases.

Chegou-se a conclusão que para a construção do Plano Estadual de Juventude seria necessário que se somassem forças entre a Secretaria de Juventude e Emprego, responsável pela sua formulação, e as diferentes Secretarias Estaduais e municipais, ONGs especializadas, especialistas e profissionais na área de juventude, organizações juvenis e os próprios jovens. Desta forma, todos os atores foram convocados para contribuir na elaboração do plano.

Processo de Formulação do Plano Estadual de Juventude

O processo de formulação do Plano envolveu três processos simultâneos, contínuos e inter-relacionados:

a) Processo Técnico:

Permitiu assegurar a qualidade e a coerência do Plano Estadual de Juventude. Compreendeu a análise da realidade juvenil pela formação de uma Comissão Técnica do Plano de Juventude. Este processo incluiu o desenvolvimento de consultas com especialistas em juventude e políticas públicas e facilitou a elaboração da versão inicial do Plano de Juventude que agregou os aportes dos atores envolvidos.

b) Processo Político:

Assegurou que o Plano fosse viável, efetivo e politicamente sustentável. Desta forma buscou-se gerar uma dinâmica envolvendo instituições e atores de tomada de decisão sobre políticas e programas e pertencentes às esferas públicas de governo ou dos partidos políticos.

Assim constituiu-se o Comitê Intersetorial de Políticas de Juventude do Governo do Estado, presidido pelo Governador do Estado, bem como a concertação de ações com a Assembléia Legislativa que será responsável pela aprovação deste Plano.

c) Processo Participativo:

O desenvolvimento qualificado do processo participativo deu condições para que os principais atores sociais, incluindo a juventude pernambucana, opinassem sobre as condições atuais, as demandas e propostas para o Plano.

Desta forma, estabeleceram-se instâncias de escutas e diálogos, seminários, conferências sobre as temáticas do Plano, a fim de envolver as juventudes, a sociedade civil organizada e os funcionários que trabalham com jovens no setor público. Este processo organizado de escutas denominou-se "Dialogando", descrito de forma aprofundada no item 3.3.

Fases de Formulação do Plano Estadual de Juventude

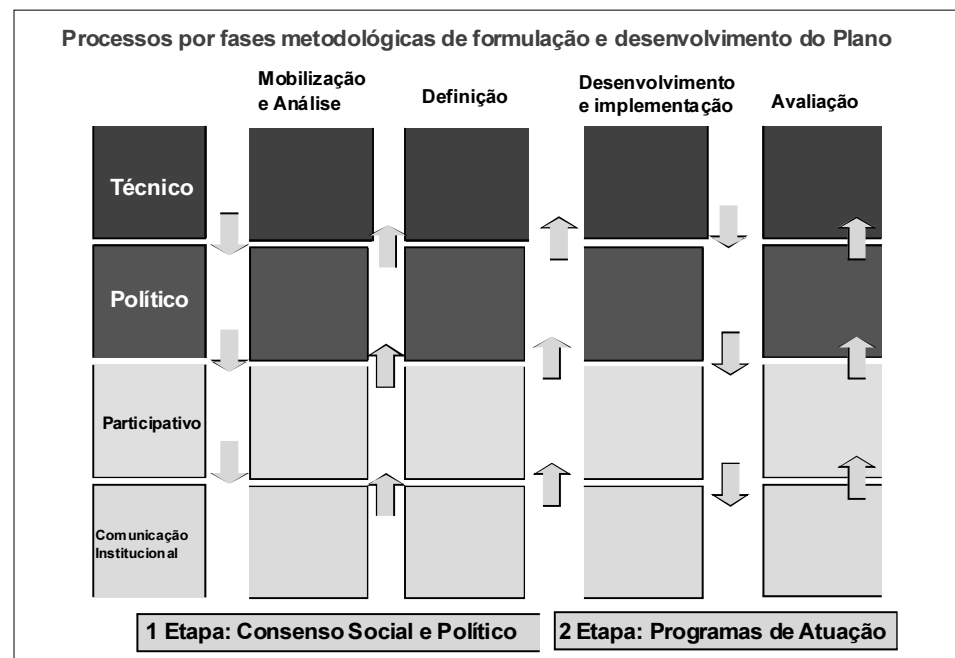
A metodologia que permitiu implicar todos os agentes necessários para elaborar um programa de atuação concreto, organizado, participativo e efetivo incluiu a implementação de quatro fases visando à formulação e a implementação do Plano Estadual de Juventude.

O processo de formulação do Plano constituiu a etapa do consenso social e político e é representado pelas seguintes fases:

- 1) Mobilização dos atores e análise da realidade
- 2) Desenho do Plano Estadual de Juventude

O processo de implementação do Plano a ser desenvolvido por meio do programa de atuação é representado pelas seguintes fases:

3. Desenvolvimento e implementação
4. Monitoramento, avaliação e retro-alimentação



Plano de Comunicação

O processo de implantação do Plano Estadual de Juventude necessita de um Plano de Comunicação para informar e convocar a participação da sociedade civil e dos jovens no acompanhamento dos projetos. Busca difundir e comunicar, desde o início, os avanços, sucessos e desafios gerados nos processos de implementação, estabelecendo objetivos e os canais de comunicação com a mídia e a opinião pública.

Desta forma, para o desenvolvimento do Plano, é relevante realizar um Plano de Meios de Comunicação; difundir o Portal de Juventude; elaborar e disseminar boletins eletrônicos; folhetos informativos; desenvolver material promocional para pontos estratégicos; desenvolver propaganda de rádio e televisiva sobre o Plano Estadual de Juventude e os direitos da juventude.

3.3 Dialogando: Escutas Participativas nas Regiões do Estado

O projeto "Dialogando: O Governo do Estado ouvindo os jovens pernambucanos" foi desenvolvido como um conjunto de seminários realizados em todas as regiões de Pernambuco. O formato dos seminários realizou-se durante dois dias, divididos em produção de diagnóstico das condições de vida dos jovens e a construção de propostas para melhorias. No total foram realizados doze seminários, um em cada região de desenvolvimento. Aproximadamente 2.500 pessoas participaram dessas atividades.

Dentre os produtos deste processo, encontra-se um amplo cadastro dos participantes que possibilita ao Governo de Pernambuco o acesso a uma base de dados dos atores preocupados com as condições de vida dos jovens no Estado.

Outro importante produto do "Dialogando" é o "Caderno de Propostas", cujo texto indica, logo de início, que "o Governo do Estado reconhece a necessidade de atender as demandas juvenis, a partir da construção coletiva de propostas de intervenção, observando que não existe uma única juventude e sim diversas juventudes no Estado pernambucano que precisam ser vistas com as suas especificidades e com as suas demandas próprias."

Para atender esta expectativa, a Secretaria Especial de Juventude se comprometeu a elaborar um Plano Estadual de Juventude e fazê-lo tornar-se Lei, por meio de votação na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Durante o processo do Dialogando, a SEJE reconheceu que o desafio de incluir os jovens na agenda pública não se resume a promover o diálogo só entre os jovens e com os próprios jovens. O grande desafio seria "incorporar, de fato, as juventudes no processo de tomada de decisão" o que significaria que as propostas de ação dos jovens têm que constituir-se em ação governamental.

O Relatório do Dialogando apresenta a programação dos seminários, a lista das Regiões de Desenvolvimento do Estado e o Calendário de execução do projeto. Em seguida, apresenta a lista de propostas produzidas em cada região, de acordo com a mesma ordem das diferentes etapas do Projeto: Região Metropolitana de Recife, Zona da Mata Norte, Zona da Mata Sul, Agreste Meridional, Agreste Central, Agreste Setentrional, Sertão do Moxotó, Sertão do Pajeú, Sertão de Itaparica, Sertão Central, Sertão do Araripe e Sertão do São Francisco.

O documento traz, ainda, anexos que apresentam a listagem de demandas e potencialidades apontadas pelos participantes destes seminários. Este foi um recurso metodológico empregado pelos organizadores do Projeto a título de caracterização regional e subsídio para que os participantes dos eventos construíssem suas propostas de melhoria das condições de vida dos jovens nestes lugares. Assim, o "Caderno de Propostas As propostas do Caderno do Dialogando encontram-se sintetizadas no Anexo – 2." contabiliza 379 páginas e constitui-se boa fonte para subsidiar o planejamento das ações do Governo de Pernambuco em prol da juventude e contribuir para a construção deste Plano.

4. BASES ESTRUTURANTES DO PLANO ESTADUAL DE JUVENTUDE

O desenho deste Plano Estadual de Juventude apoiou-se em um conjunto de bases conceituais das políticas de juventude, no levantamento dos dados secundários que permitiu a realização do diagnóstico da situação juvenil do Estado de Pernambuco, bem como a delimitação do marco jurídico e ainda considerou as contribuições das referências no âmbito internacional relacionado às políticas de juventude.

4.1 Bases Conceituais das Políticas de Juventude

Conceitos de Juventude

A "juventude" ainda é tradicionalmente considerada por muitos como uma fase de preparação para uma vida adulta futura, reduzindo-se, pelo senso comum, as ações voltadas aos jovens unicamente à preocupação com sua escolarização e a entrada no mundo do trabalho. Mas a vivência juvenil na contemporaneidade tem se mostrado mais complexa, combinando processos formativos com processos de experimentação e construção de trajetórias que incluem a definição de identidades, a vivência da sexualidade, da sociabilidade, do lazer, da expressão e criação cultural e de participação social.

O que se ressalta nessa perspectiva é a importância de se considerar a perda de linearidade e de um padrão único na transição para a vida adulta, com possibilidades de trajetórias juvenis intermitentes e reversíveis.

Assim, a tendência ao prolongamento e a multiplicidade de dimensões da vida juvenil provocam a consideração de dois eixos de visão sobre os jovens: sua vida presente (a vivência da juventude) e sua projeção para o futuro (os modos pelos quais deixam de ser jovens para se tornarem adultos). Desse modo, não só as possibilidades de formação para o exercício da vida adulta têm que ser considerados, mas também as possibilidades para a vida juvenil.

Os conceitos de juventude, portanto, não se propõem a reduzir a juventude apenas à dimensão da vivência juvenil, que quase sempre enfoca somente o aspecto formativo-educacional (deste modo, o seu vir-a-ser), mas de considerar que essa vivência é pluridimensional e constitui-se no tempo presente. A juventude caracteriza-se por um momento em que as respostas sobre as trajetórias individuais ainda não estão muito claras, um período em que a experimentação norteia as ações das pessoas em seus processos de inserção nos diversos "mundos" sociais.

É essencial compreender que a grande diversidade nas dimensões de vida dos jovens também reside em suas diferentes idades. Os desafios existenciais colocados para jovens de 16 são muitas vezes distintos dos colocados para jovens de 24 ou 29 anos. No entanto, os programas acabam por padronizar suas atividades, gerando o risco de um descompasso entre as necessidades e os desejos dos jovens e o quadro institucional no qual os programas são gerados e implementados.

As diferentes propostas que compõem este Plano estão direcionadas, globalmente, aos jovens entre 15 e 29 anos, os quais são a faixa etária eleita pelo governo brasileiro, com base no universo de problemáticas existente no país. A intervenção, porém, irá contemplar as especificidades de diferentes faixas etárias, podendo, inclusive, para algumas atividades, extrapolar esta faixa de 15 a 29 anos.

Por outro lado, faz-se necessário e urgente substituir a visão da juventude como um problema, normalmente associada a questões como drogas, violência e delinquência, por outra que busque identificar suas potencialidades. É necessário apresentar espaços para discutir formas de incentivar estas potencialidades e desenvolvê-las através de políticas públicas, tendo o jovem como um ator e parceiro do desenvolvimento do Estado.

Os jovens atravessam uma fase de intensa ebulição, de desejos, ideais e transformações. Identificar suas potencialidades e trabalhá-las numa perspectiva de inclusão social torna-se um eixo fundamental de estímulo à participação na Política Estadual de Juventude.

Pela situação de estar entre limites voláteis ou flexíveis, a juventude torna-se uma fase da vida plena de significados simbólicos. Fase de promessas, mas também de ameaças; de potencialidade, mas também de desconfiança, e que cada vez mais tem sido objeto de uma observação ambígua por parte da sociedade que não consegue perceber nesta situação de dualidade e de dialética, a verdadeira essência transformadora da juventude.

Dessa forma, uma sociedade fechada, receosa de mudanças encara a juventude ressaltando-lhe seu caráter inquieto. Por outro lado, uma sociedade aberta, mais predisposta à mudança, verá na juventude vetores de transformação e de mudanças sociais, pois o jovem é o ator privilegiado no processo de desenvolvimento, sendo ele capaz de decifrar os novos códigos e conteúdos que estão emergindo no atual modelo de mundo.

Cabe à sociedade acolher sua responsabilidade de auxiliar essa transição, favorecendo a construção da identidade pessoal e cidadã dos jovens e os projetos de futuro, reconhecendo, promovendo e garantindo sua participação nessa construção.

Premissas de Políticas Públicas de Juventude

Algumas premissas foram construídas ao longo do desenvolvimento das Políticas Públicas de Juventude no Brasil e no mundo, chegando-se a algumas perspectivas para ocupar a agenda prática e operacional das políticas de juventude:

1. Intervenções que enfocam o reconhecimento de formas culturais e estilos de vida próprios da juventude:

Sob este enfoque, as políticas de juventude devem se ocupar estritamente daquilo que seja próprio da condição juvenil, reservando para as políticas gerais as questões que concernem à plena cidadania dos indivíduos. Assim, as políticas de juventude só buscariam as intervenções com políticas pensadas somente para os jovens. Desta maneira, são assumidas como elementos centrais a experimentação, a criatividade, a mobilidade e a participação, e as pessoas jovens são valorizadas como motor de mudança e inovação.

2. Intervenções que enfocam as transições para a vida adulta:

Neste caso, se busca incorporar os conteúdos das políticas gerais para atender a todas as necessidades e problemáticas dos jovens, acompanhando-os no trânsito para a vida adulta. Por meio desta perspectiva, procura-se entender os processos de transição para a vida adulta e o conceito de juventude, na prática, é de um semi-reconhecimento desta etapa da vida, pois se dedica na verdade à superação da juventude e à entrada na vida adulta de forma mais rápida possível. Assim, as políticas de juventude não são somente as que desenvolvem ações típicas do setor juvenil, senão as que se ampliam para outros espaços e conteúdos.

3. Intervenções que enfocam a emancipação dos jovens como cidadãos:

A partir desta perspectiva, as políticas de juventude são entendidas como políticas de cidadania que buscam garantir os direitos sociais que dêem plena cidadania aos jovens, favorecendo a vinculação da construção de seu projeto vital ao projeto coletivo. As intervenções abrangem todos os aspectos da vida dos jovens e procuram alcançar equilíbrio entre políticas de transição e de identidade juvenil.

Atribuições Políticas

O projeto de Lei substitutivo Nº 4.530, de 2006, que trata sobre o Plano Nacional de Juventude, implica que, nos diversos estados, municípios e no Distrito Federal se elaborem e aprovelem os respectivos planos decenais para a população de 15 a 29 anos, com base nas prioridades definidas.

A elaboração de um plano estadual de ação voltado para a juventude segue os princípios constitucionais da descentralização e da participação. Os Planos buscam assegurar que as ações propostas tenham objetivos e estratégias previamente definidos, de forma que possam ser distribuídas responsabilidades, potencializados esforços e recursos, bem como tornar possível o monitoramento e a avaliação das ações realizadas.

Neste contexto, o Plano Estadual de Juventude do Estado de Pernambuco deve ser entendido como um instrumento para o desenvolvimento de um modelo de política pública que valorize e aplique a transversalidade como um fator chave na construção de atendimento integral da juventude.

Este Plano também deve ter a capacidade de gerar espaços experimentais de autonomia e gestão participativa para além dos espaços de diálogo e confluência, onde os diferentes agentes se reconheçam mutuamente nas diferenças e, principalmente, por articular as novas gerações no processo de desenvolvimento e combate à pobreza do Estado de Pernambuco.

Estes objetivos só serão possíveis de serem alcançados numa perspectiva de ação que vá além das práticas paternalistas e que reconheça os jovens Pernambucanos como cidadãos ativos em um processo de aprendizagem social contínua.

4.2 - Diagnóstico da Situação dos Jovens em Pernambuco

Para que o Plano Estadual de Juventude fosse fundamentado em evidências concretas sobre a condição de vida dos jovens pernambucanos, a SEJE inicialmente elaborou um diagnóstico baseado no levantamento de dados secundários em algumas áreas específicas. Este levantamento substitui, de forma ainda precária, uma pesquisa quantitativa e qualitativa que está sendo desenvolvida pela SEJE.

Os dados apresentados a seguir referem-se às áreas de: demografia, educação, trabalho, saúde e violência e foram levantados em pesquisa desenvolvida junto às seguintes fontes: PNAD 2006, IBGE Censo 2000, MEC Censo Escolar 2007, Ministério da Saúde DATASUS 2003 e 2005, SIM/MS - Plano Estadual de Segurança Pública de Pernambuco, SIM/SVS/MS, Mapa da Violência III – 2006, Índice de Desenvolvimento Juvenil 2007.

Estes dados foram trabalhados, quando possível, em relação à faixa etária, gênero, raça e localização urbana e rural.

Algumas temáticas abordadas no Plano Estadual de Juventude tais como mobilidade, participação, cultura juvenil e expressão artística, não foram desenvolvidas devido à ausência de dados secundários nestas áreas.

Demografia

Pode se afirmar que a juventude pernambucana, na faixa etária entre 15 e 29 anos representa, segundo os dados demográficos da PNAD 2006, 2.336.000 jovens, dos quais 1.158.000 são homens e 1.178.000 são mulheres, considerando que o tamanho da população geral em Pernambuco é 8.518.000 de pessoas. Isto significa dizer que, de acordo com a pesquisa, a população jovem de Pernambuco representa 27% da população geral do Estado.

Do total de 2.336.000 jovens pernambucanos, 824.000 jovens (35,2%) estavam na faixa entre 15 e 19 anos; 793.000 jovens (34,0%) na faixa entre 20 a 24 anos e 719.000 jovens (30,8%) na faixa entre 25 a 29 anos.

Fonte: PNAD 2006

O Estado de Pernambuco, no Nordeste do Brasil, é geograficamente dividido em quatro regiões: Litoral, Zona da Mata (Norte e Sul), Agreste e Sertão e agrega ainda o arquipélago de Fernando de Noronha.

O Estado está dividido em 12 Regiões de Desenvolvimento. Cada uma dessas regiões apresenta e vem despertando a necessidade de planejamento e execução de programas próprios. Não deve ser diferente com a juventude e a distribuição dessa população por essas regiões.

77% dos jovens pernambucanos vivem na zona urbana não metropolitana, enquanto 23% representam a juventude rural. Entre as Regiões de Desenvolvimento (RD's), a juventude pernambucana está distribuída assim: 43% na Região Metropolitana do Recife; 11% no Agreste Central; Mata Norte e Agreste Meridional com 7% cada; 6% na Mata Sul, enquanto que as demais RD's somam os 26% restantes (Censo 2000).

Aqui, no entanto, cabe ressaltar que as diferenças entre a cidade e campo não crescem apenas levando-se em conta as cifras da população residente. Aspectos como o desenvolvimento econômico, avanço social e político, repercutem em uma indiscutível hegemonia simbólica e cultural da cidade urbana sobre o mundo rural.

Essa diferenciação que vem evoluindo ao longo dos séculos, ainda é responsável por relações de poder que se traduzem em concepções equivocadas, com conceitos baseados em uma construção hegemônica, que difunde os valores de um jovem metropolitano à juventude rural, muitas vezes não considerando as especificidades desse jovem diante dos desafios que garantem as potencialidades locais em uma sociedade globalizada.

As diferenças na distribuição entre homens e mulheres jovens são equitativas: 49% de homens e 51% de mulheres jovens, seguindo uma tendência mundial para a faixa etária.

Neste caso, a discussão central está relacionada ao modo como se analisam as relações entre homens e mulheres e que impactos as populações jovens sofrem. O gênero é então compreendido como uma relação que organiza as experiências sociais em função da diferenciação cultural entre os sexos.

As relações de gênero revelam sempre uma relação de natureza assimétrica, relacionada a uma cultura machista e patriarcal construída historicamente ao longo dos séculos, influenciando diretamente nas desigualdades de oportunidades, na ocupação do espaço público e nas estruturas sociais.

Ainda outro fator a ser considerado é a questão racial e étnica.

A definição de raças humanas é principalmente uma classificação de ordem social, onde as diferenças mais comuns referem-se à cor de pele, tipo de cabelo, conformação facial e cranial, ancestralidade e, em algumas culturas, genética.

Em relação à raça e etnia, os jovens seguem a linha demográfica nacional, com a predominância dos pardos (1.232.059), pretos (112.316) e brancos (907.291) conforme critério de autodeclaração que é o adotado pelo IBGE.

O Estado de Pernambuco possui 11 etnias indígenas, com uma população de 9.784 entre 15 e 29 anos. Segundo o Censo 2000, a RM do Recife possui a maior população indígena jovem de Pernambuco com 3.580 jovens.

Tabela 2 - Pernambuco - População Residente por Cor ou Raça e Grupos de Idade - 2000

Grupos de idadeCor ou raça

TotalBrancaPretaAmarelaPardaIndígena

15 a 17 anos531.270203.52824.562569295.8642.301

18 e 19 anos349.801137.97216.581376190.8291.490

20 a 24 anos770.238307.77937.700971414.9263.070

25 a 29 anos643.279258.01433.538842343.8422.937 Fonte: IBGE, Censo 2000.

Além da raça é necessário considerar também aspectos de relevância sócio cultural, expostos no conceito de etnia. Uma etnia ou um grupo étnico é, no sentido mais amplo, uma comunidade humana definida por afinidades lingüísticas e culturais e semelhanças genéticas.

Uma tendência para mensurar a qualidade de vida dos jovens no Brasil é a de agrupar vários indicadores formando índices agregados. Como, por exemplo, o Índice de Desenvolvimento Juvenil (IDJ) composto de indicadores referentes à educação, saúde, trabalho e segurança. O índice vai de zero a um, com o valor em Pernambuco de 0,394 pontos, em 2007, o que posiciona o Estado no segundo pior lugar do país, antes apenas do Estado de Alagoas. O IDJ de Pernambuco, como se pode observar na tabela seguinte, situa-se abaixo de todas as demais médias regionais.

Tabela 3 - Índice de Desenvolvimento Juvenil – IDJ – 2007 – Ordenamento das Regiões da Federação por IDJ

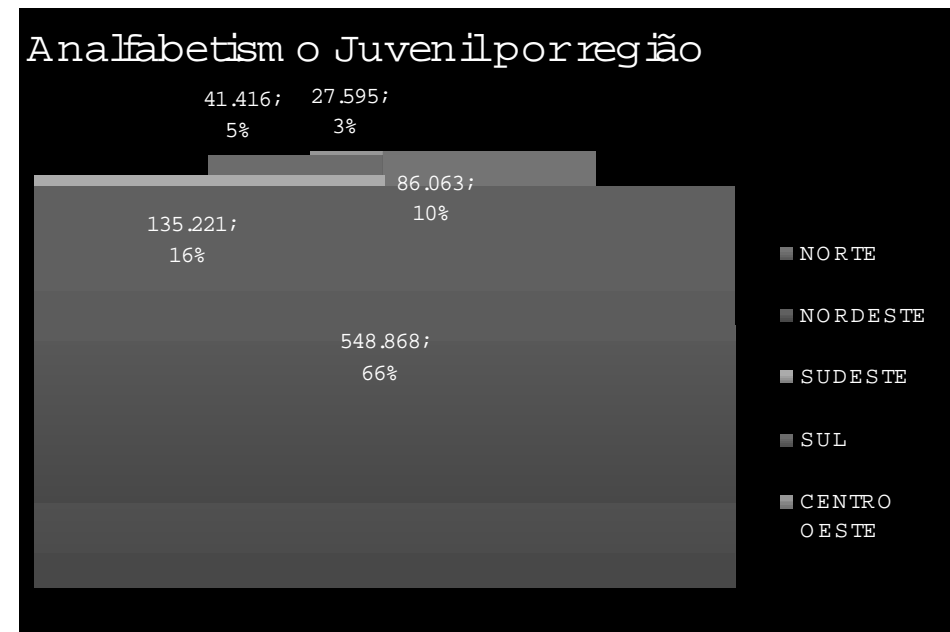
UF Região	Analfabetismo	Escolarização adequada	Qualidade do ensino	Educação	Mortalidade Internas	Mortalidade violenta	Saúde	Renda	IDJ
NORTE	0.859	0.452	0.304	0.538	0.543	0.656	0.600	0.248	0.462
NORDESTE	0.735	0.432	0.305	0.491	0.611	0.652	0.631	0.207	0.443
SUDESTE	0.952	0.675	0.500	0.709	0.678	0.584	0.631	0.437	0.592
SUL	0.956	0.659	0.580	0.732	0.695	0.557	0.626	0.435	0.597
CENTRO-OESTE	0.946	0.612	0.464	0.674	0.672	0.539	0.606	0.408	0.563
IDJ BRASIL 2007	0.879	0.576	0.440	0.632	0.648	0.604	0.626	0.348	0.535
Pernambuco	0.742	0.424	0.298	0.488	0.602	0.356	0.479	0.216	0.394

Fonte: Índice de Desenvolvimento Juvenil - 2007, p.130

Educação

Como se pode observar, desafios da área de educação representam uma preocupação enorme no Brasil e em particular no Nordeste, onde o analfabetismo juvenil atinge 66% do total de jovens entre 15 e 24 anos de idade no Brasil.

Tabela 4 – Analfabetismo Juvenil por Região

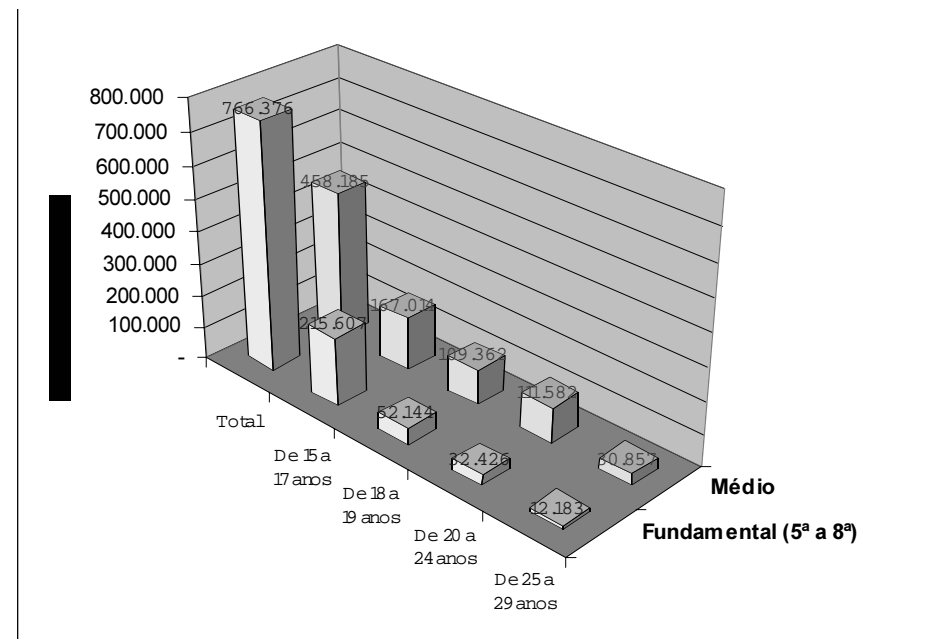


Além dos indicadores de analfabetismo, a alta incidência de repetência e de evasão e a grande defasagem entre a situação escolar nas áreas urbanas e rurais mostram que, no Brasil, a possibilidade de que a educação seja um instrumento para atingir níveis mais elevados de desenvolvimento econômico e bem-estar social, está seriamente comprometida. A escola não está garantindo a todos um mínimo de instrumentalização que torne as chances sociais menos desiguais.

Tema que atinge diretamente a juventude, tanto no que concerne às bases educativas (educação infantil e ensino fundamental) que devem ser desenvolvidas durante a infância e adolescência, quanto aos estudos profissionalizantes e/ou superiores que devem seguir-se à conclusão do Ensino Médio, concluindo um ciclo ideal de educação.

Em Pernambuco, menos de 30% dos jovens entre 15 e 29 anos estão matriculados no ensino fundamental ou médio. Deste total, 40% apresentam uma distorção idade - série no ensino fundamental e mais da metade dos que concluem o ensino médio em Pernambuco (pelo menos 45 mil) está acima da faixa etária recomendada. De cada 100 jovens que iniciam o ensino fundamental, apenas 38,7% concluem a 8ª série e, entre estes, apenas 22% conclui o ensino médio.

Tabela 5 - Pernambuco – Número de Matrículas por Faixa Etária e Modalidade de Ensino – 2006



Fonte: MEC, Censo Escolar.

Dos alunos matriculados em programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), 57% são jovens entre 15 e 29 anos, correspondendo a pouco mais de 10% da população jovem do Estado.

No que se refere à educação profissional, menos de 15% dos jovens entre 15 e 29 anos acessam esta alternativa. Além disso, do total de matrículas no ensino profissional só 5% equivaliam a pessoas que se encontravam na base da juventude, entre 15 e 17 anos, enquanto que 25% dos matriculados no ensino profissionalizante já estavam no último intervalo etário da juventude, entre 25 e 29 anos.

Tabela 6 - Pernambuco - Número de Matrículas na Educação Profissional por Faixa Etária - 2006

Total 15 a 17 anos 18 a 19 anos 20 a 24 anos 25 a 29 anos
33.509 1.656 3.370 8.264 8.413

Fonte: MEC, Censo Escolar.

Considerando-se os altos índices de ingresso precoce (menos de 16 anos) no mundo do trabalho, é possível inferir o quanto os jovens vêm acessando postos de trabalho que demandam baixa qualificação e só tardiamente indo buscar complementos para sua formação profissional.

Aqui cabe ressaltar que a educação profissional tem como objetivos não só a formação de técnicos de nível médio, mas a qualificação, a requalificação, a re-profissionalização para trabalhadores com qualquer escolaridade, a atualização tecnológica permanente e a habilitação nos níveis médio e superior. A educação profissional deve levar ao «permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva» e traduzir-se em um espaço de desenvolvimento da competência de aprender a aprender.

As jovens mulheres predominam nas salas de aula de Pernambuco. A quantidade de mulheres no ensino médio e fundamental é 15% superior ao alunado masculino. Antes de uma comemoração, a pensar as compensações de gênero, esse fato deve-se principalmente ao maior índice de evasão de jovens do sexo masculino dos bancos escolares, para ingresso no mundo de trabalho.

Trabalho

A composição da economia brasileira mudou sensivelmente, na medida em que a sociedade deixou de ser basicamente agrária e passou a se tornar cada vez mais industrializada. Em resposta a essa mudança, a estrutura da força de trabalho também se alterou, com impacto profundo na experiência e nas oportunidades de trabalho para os jovens.

A população ocupada entre 15 e 29 anos de idade corresponde a 1.269.000 jovens o que representa 33,5% da população ocupada total do Estado de Pernambuco, destes 486.000 são mulheres (39%) e 782 são homens (61%). Como se pode observar, as mulheres só correspondem a 39% da população ocupada "jovem" em Pernambuco, embora representem pouco mais de 50% dessa mesma população.

Como se pode observar na Tabela 7, do total dos jovens ocupados que representa 1.269.000 pessoas, 876.000 pessoas (69%) trabalham sem condições formais de contratação, não contribuindo para a previdência.

A análise de gênero demonstra que dos 3.684.000 jovens ocupados, 2.165.000 são homens (59%) e 1.519.000 mulheres (41%).

Tabela 8 - Ocupação (trabalho, estudo, trabalho + estudo, não trabalho, não estudo)

Grupos de idade	Pernambuco - Pessoas de 10 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência (1000 pessoas)	
	Contribuintes	Não-contribuintes
	Total Contribuição para instituto da previdência	
	No trabalho principal Em qualquer trabalho	
	Contribuintes	Não-contribuintes
	Sem declaração Contribuintes Sem declaração	
Total	3 684 1 264 2 421- 1 270 2 415-	
15 a 19 anos	310 29	281- 29 281-
15 a 17 anos	153 4	149- 4 149-
18 e 19 anos	158 25	132- 25 132-
20 a 24 anos	477 160	317- 160 316-
25 a 29 anos	482 203	278- 204 277-
Total Juventude	1 269 392 876- 393 874-	

Fonte: IBGE, Pnad 2006.

A análise da participação precoce dos jovens no mundo do trabalho revela o nível de desenvolvimento de um País. Nas economias mais desenvolvidas o número de jovens entre 15 a 17 anos que está trabalhando é bem inferior às taxas encontradas no Brasil. Embora o desemprego atinja a todos, a taxa de desemprego juvenil é cerca de duas vezes superior à geral, tendo em vista que os jovens enfrentam o desafio da falta de experiência e da baixa qualificação, diante de um mundo do trabalho exigente e competitivo.

Por outro lado, a ocupação de um posto de trabalho não significa sempre uma situação ideal. São muitos os obstáculos enfrentados pelos jovens que estão no mundo do trabalho e pelos que ainda estão tentando encontrar nele um lugar: más condições de trabalho, baixa remuneração, longas jornadas de trabalho, dificuldade de conciliar trabalho e escola, altas taxas de desemprego e subemprego e desajustes entre o estudo recebido e as exigências da vida contemporânea e do mercado.

Saúde

Enquanto o período da juventude caracteriza-se por ser de melhores condições físicas e psicológicas, em Pernambuco a saúde dos jovens representa uma grande preocupação. Em primeiro lugar, não existe uma política pública específica de saúde com foco na juventude, o que implica uma falta de acesso aos serviços públicos de informação e orientação em relação à sexualidade, prevenção de DST-AIDS, métodos de anticoncepção, etc. Neste cenário, o Estado acaba respondendo às conseqüências ao invés de agir de forma preventiva. Essa situação reflete-se, notadamente, em relação a gravidez precoce que nos últimos dez anos aumentou em 32% em Pernambuco. Neste sentido, a gravidez de mulheres de 15 a 19 anos de idade corresponde a 23,1%, quando a média no Brasil é de 21,8% nesta faixa etária.

De acordo com DATASUS (2005) do Ministério da Saúde, os indicadores de óbitos maternos de mulheres jovens entre 15 e 19 anos de idade equivalem a 15% do total dos óbitos e entre 20 – 29 anos atinge 53% das ocorrências em Pernambuco.

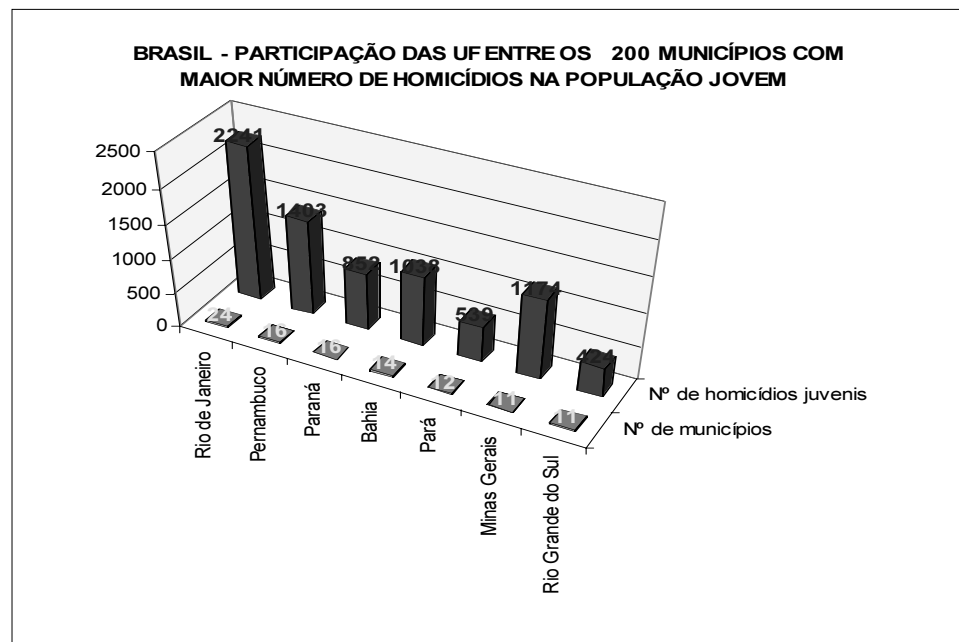
Em Pernambuco, a mortalidade infantil é uma das mais altas do Nordeste com 37,6 mortes por mil crianças (2004), superior à média do Brasil (22,5). Por outro lado a esperança de vida ao nascer, estimada pelo IBGE em 62,7 anos, é menor que a do Nordeste (68,4 anos).

Segundo dados do Ministério da Saúde, na faixa etária entre 13 e 29 anos foram identificados cerca 24% dos casos de AIDS em Pernambuco, em 2006. Informações sobre outras doenças sexualmente transmissíveis não foram encontradas de forma sistematizada por faixa etária. Outro aspecto que constitui uma preocupação constante e que nos últimos anos vem se agravando de maneira assustadora, refere-se ao uso e abuso das drogas lícitas e ilícitas entre os jovens. Especificamente no Estado de Pernambuco não se dispõe de estatísticas confiáveis em relação ao uso, atitudes e comportamentos dos jovens em relação às drogas.

Violência

Em Pernambuco, a pobreza e as desigualdades, no público formado por adolescentes e jovens, ganham destaque. A violência representa a principal causa de morte entre os jovens. Em 10 anos, o número de homicídios de jovens aumentou 77% no Brasil.

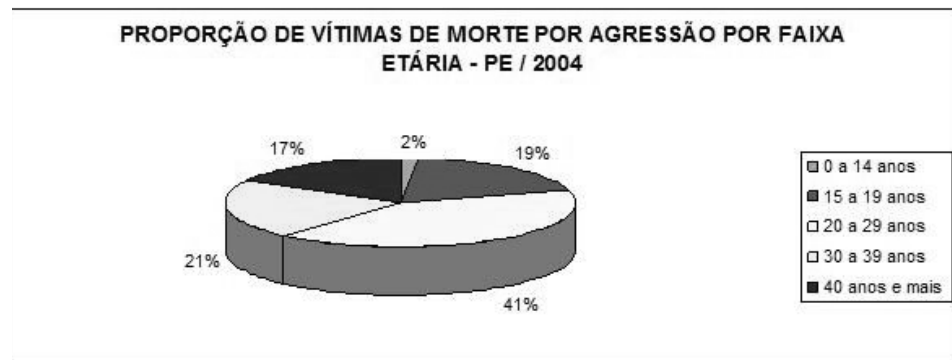
Tabela 9 – Número de Homicídio na População Jovem



Segundo dados do Ministério da Saúde, a juventude – 15 a 29 anos de idade – é vítima de 47% das mortes violentas (lesões, acidentes, homicídios, entre outras) no Estado de Pernambuco.

No Estado de Pernambuco os homicídios atingem fundamentalmente a população de sexo masculino (cerca de 93% das vítimas são homens) e de raça negra, que tem um índice de vitimização 73,1% superior aos brancos na população total e 85,3% superior na faixa etária da juventude. A faixa etária predominante foi de 20 a 29 anos (41% do total), seguida de 30 a 39 anos (21%). Os jovens de 15 a 19 anos constituíram 19% do total.

Tabela 10 - Pernambuco – Proporção de Vítimas de Morte por Agressão por Faixa Etária – 2004



Fonte: SIMMS - Plano Estadual de Segurança Pública de Pernambuco

A incidência crescente de todas as formas de violência com que os jovens se deparam, transforma os jovens do Estado de Pernambuco em vítimas e alvos sistêmicos de quase todas as mazelas da sociedade e exige, do conjunto da sociedade, um maior conhecimento dos jovens da sociedade e uma análise mais aprofundada das suas causas e efeitos, assim como, a continuidade da atitude responsável por parte do poder público, que vem demonstrando uma preocupação real em reduzir a violência na sociedade por meio de ações sistêmicas.

4.3 - Referenciais Internacionais de Juventude

No campo da juventude, pode-se afirmar que o Estado de Pernambuco encontra-se em sintonia com as convenções internacionais.

No que tange mais especificamente aos temas centrais do Plano Estadual de Juventude, um dos compromissos internacionais mais relevantes é a *Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU (1990)* que trata diretamente dos direitos dos "jovens adolescentes" até 18 anos. No entanto, existem outros referenciais relevantes e de importância para a juventude:

- q *Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)*;
- q *Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966)*;
- q *Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos (1978)*;
- q *Convenção sobre a Exclusão de Todas as Formas de Discriminação Racial (1968)*;
- q *Convenção sobre a Exclusão de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979)*;
- q *Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984)*.

Registra-se ainda a existência de outros instrumentos aprovados pelas Nações Unidas e pelos seus organismos especializados e por sistemas de proteção dos direitos fundamentais da Europa e das Américas, que reconhecem e garantem os direitos da pessoa como ser livre, uno e digno.

Da mesma forma dos instrumentos acima mencionados fazem parte do patrimônio jurídico do Brasil e da humanidade, a *Convenção Ibero-americana dos Direitos dos Jovens (2005)*, que foi considerada como referencial para a elaboração deste Plano Estadual de Juventude do Estado de Pernambuco.

A convenção, apesar de ainda estar passando por um processo de ratificação no Brasil, oferece um conjunto harmônico de normas relacionadas com a juventude e com as políticas de juventude, que expressam direitos legitimamente constituídos, e em cujo marco pode-se construir as bases do Plano Estadual de Juventude – com fundamentos acadêmicos e práticos rigorosos e necessários para seu efetivo desenvolvimento.

"... deve-se avançar quanto ao reconhecimento expresso dos direitos dos jovens, quanto à promoção de maiores e melhores oportunidades para a juventude e a obrigação conseqüente dos Estados de garantir e adotarem as medidas necessárias, visando o pleno exercício dos mesmos".

"... sob a perspectiva de superar prejuízos e concepções pejorativas, paternalistas ou meramente utilitárias dos jovens, reivindique a sua condição de pessoas, cidadãos plenos, indivíduos reais e efetivos de direitos e que garanta a igualdade dos sexos, a sua participação social e política, a aprovação de políticas orientadas para o exercício pleno dos seus direitos, satisfaça as suas necessidades e os reconheça como atores estratégicos do desenvolvimento".

Convenção Ibero-americana dos Direitos da Juventude – 2005

As Nações Unidas e seus diversos órgãos regionais impulsionam e apóiam ações a favor dos jovens: como a garantia dos seus direitos, do respeito e promoção das suas capacidades e a perspectiva de liberdade e progresso social a que, legitimamente aspiram. O instrumento consagrado para tanto é o Programa Mundial de Ações para a Juventude a partir de 2000, aprovado pela Resolução N°50/81 da Assembleia Geral das Nações Unidas, que se destaca entre outros relevantes marcos internacionais.

Tendo ainda como base a "Declaração de Lisboa", aprovada na I Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, realizada em Lisboa, Portugal, em 1998, que constitui um marco no domínio das políticas de juventude para localizar e difundir as melhores práticas, a nível nacional, visando a elaboração, execução e avaliação das políticas de juventude, assim como, o Plano de Ação e as conclusões do Fórum Mundial da Juventude no âmbito das Nações Unidas, realizado em Braga, Portugal, em 1998, composto de mais de 680 organizações de juventude em nível mundial.

Agregado a esses relevantes referenciais, este Plano Estadual de Juventude, localiza-se, também - estratégica e centralmente - no marco dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), aprovados na Cúpula do Milênio, organizada pelas Nações Unidas no ano 2000, cuja Declaração Final foi aprovada por ampla maioria das nações.

Os Objetivos do Milênio, adotados universalmente, apresentam um outro marco para ancorar as metas do Plano Estadual de Juventude. Neste sentido, o recente avanço dos indicadores sociais do Estado de Pernambuco demonstra que a maior parte dos objetivos previstos para 2015, em termos de erradicar a extrema pobreza e a fome; conseguir universalizar o ensino fundamental; promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres; reduzir a mortalidade infantil; melhorar a saúde materna; combater a AIDS/HIV, a malária a dengue e outras enfermidades; garantir a sustentabilidade do meio ambiente; desenvolver uma parceria mundial para o desenvolvimento; de fato, pode vir a serem alcançada, com muito trabalho de todos, mas, e principalmente, em uma estreita parceria com os jovens pernambucanos.

Além disso, o envolvimento dos jovens neste processo, especialmente aqueles de baixa renda, se torna essencial, principalmente se forem considerados que os mesmos são público alvo prioritário das ações que emergem destes objetivos, e, portanto deles devem beneficiar-se, prioritariamente. Desta forma, busca-se interromper o ciclo de transferência intergeracional da miséria e da pobreza, enfrentando, de forma contundente, o fenômeno crescente da juvenilização da pobreza.

Neste marco, o Plano Estadual de Juventude pretende, pelo direcionamento e a coordenação dos programas voltados para os jovens, fixar metas para reforçar, em curto, médio e longo prazos, as ações governamentais, tomando como referência o ano de 2008, para que se possa medir, com a maior precisão possível, os avanços efetivamente conseguidos no transcurso do tempo.

Nesta linha, o Plano Estadual de Juventude contempla ações estratégicas em prol de uma sociedade mais sustentável, a serviço da prevenção e do enfrentamento à violência, à pobreza e às desigualdades - inclusive as desigualdades geracionais - para que se possa canalizar o relevante e solidário aporte dos jovens na construção de seu projeto de vida e de uma sociedade justa e igualitária.

A consecução das metas estabelecidas neste Plano é parte integrante das novas políticas de desenvolvimento do Estado de Pernambuco, que necessita de uma gestão democrática, regionalizada e geracionalmente equânime, a ser incluída no Modelo de Planejamento e Gestão denominado "Todos por Pernambuco".

Deste modo, as políticas públicas de juventude de Pernambuco estarão mais e melhores articuladas com o ambiente de desenvolvimento do Estado, tanto em termos de receber os benefícios correspondentes dos fluxos financeiros, econômicos e sociais de investimento, como em termos de expressar e oferecer a própria contribuição dos jovens enquanto jovens, hoje, ao conjunto da sociedade pernambucana e brasileira.

4.4 - Marco Jurídico do Plano Estadual de Juventude

No Brasil, a legislação vigente oferece um marco jurídico no qual se assenta o marco jurídico deste Plano Estadual de Juventude. Assim, a Constituição da República estabelece, em seu artigo primeiro, que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado democrático de direito que tem como fundamentos: a soberania, a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político. Da mesma forma, em seu artigo vinte quatro (Art. 24), inciso quinze (XV), a Constituição de 1988 estabelece a competência da União, dos Estados e do Distrito Federal em desenvolver um marco jurídico de proteção da infância e da juventude.

Em relação à infância e à adolescência, os legisladores desenvolveram a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, criando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre parte do período da juventude, a adolescência. O ECA é uma declaração detalhada sobre os direitos da criança e representou um avanço significativo no reconhecimento das crianças e adolescentes como cidadãos com direitos. Além disso, o legislador previu o estabelecimento de uma estrutura institucional para proteger estes direitos.

Em relação às políticas de juventude, no âmbito federal foi instituída a Lei Nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que cria a Secretaria Nacional de Juventude, o Conselho Nacional de Juventude – CNJ e institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, além de dar outras providências.

A aprovação desta Lei Nº 11.129, de 2005, acompanha a tendência internacional e as demandas sociais e acadêmicas relacionadas à análise da questão dos jovens no Brasil e institui a idade em que se compreende a juventude no Brasil, para fins do desenvolvimento das políticas públicas, entre 15 e 29 anos. Assim como, ainda foram instituídos o Decreto Nº 5.490, de 14 de julho de 2005, e a Portaria Nº 123, de 3 de agosto de 2006, que dispõe sobre a composição e funcionamento do Conselho Nacional de Juventude - CNJ e dá outras providências.

Apesar de não contar com uma legislação global direcionada à juventude brasileira - como, por exemplo, um Estatuto Nacional da Juventude ou um Plano Nacional de Juventude, o art. 24. da Constituição de 1998, propõe, entre outras matérias, que “competê à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: ... a proteção à infância e à juventude.”

Isso quer dizer, que, independentemente de existência de legislação nacional, os Estados Federados podem – e devem - legislar sobre essa relevante matéria, determinada nos parágrafos subseqüentes, na forma da constituição:
“ § 1.º *No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.*
§ 2.º *A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.*
§ 3.º *Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.*”

Sendo assim, apesar de não contar com um marco geral em respeito aos jovens brasileiros, o desenho do Plano Estadual de Juventude de Pernambuco, está em sintonia com o trabalho desenvolvido pela Câmara Federal, acompanhando a estrutura básica e o referencial do Plano Nacional de Juventude – “Substitutivo do Projeto de Lei Nº 4.530, de 2006, aprovado pela Comissão Especial que é destinada a estudar propostas de políticas públicas para a juventude” - ainda em tramitação no congresso.

Espera-se que, no marco da legislação para implementação deste Plano Estadual de Juventude, ter podido corrigir esta ausência do marco jurídico regulatório. No entanto, neste referencial proposto, apontou-se um marco normativo que estabelece as regras, de forma clara, e ainda oferece as garantias necessárias para articular todos os atores institucionais envolvidos na promoção e na proteção da juventude do Estado de Pernambuco.

5. PRESSUPOSTOS, FINALIDADES E MACRO OBJETIVOS

O Plano Estadual de Juventude foi desenhado coletivamente e sustenta-se em um conjunto harmônico e sistemático de definições estratégicas de Estado. Isto inclui a identificação da finalidade a qual se persegue, as orientações estratégicas e operacionais centrais, bem como os enfoques necessários para a sua implementação efetiva.

5.1 Pressupostos do Plano Estadual de Juventude

Os pressupostos e os valores bem definidos devem inspirar, de forma geral, o desenho e a implementação das políticas públicas de maneira a incidir positivamente na articulação das linhas estratégicas do Plano Estadual de Juventude com os eixos de atuação do Estado definidos no atual Modelo de Gestão.

Estes pressupostos emergem da Constituição de 1988 e respeitam os marcos normativos vigentes da legislação estadual, assim como representam as expressões e intenções dos jovens, dos gestores municipais e atores sociais responsáveis pela área de juventude, que participaram das consultas realizadas pela Secretaria Especial de Juventude e Emprego.

O Plano Estadual de Juventude define sete pressupostos que deverão balizar todas as ações do Governo do Estado. São elementos de referência que devem orientar as ações e programas voltados para a juventude, independentemente do agente promotor, da dimensão do programa ou do alcance da política, buscando de forma harmônica, reforçar ainda mais a implementação efetiva deste Plano.

Pressupostos do Plano Estadual de Juventude:

a) Ser uma política de Estado

Considerar a temática “Juventude” como objeto de preocupação permanente a ser incorporado definitivamente na agenda pública. A existência de uma política de juventude não pode estar à mercê dos interesses circunstanciais deste ou daquele Governo. Para assegurar uma maior consistência e perenidade é preciso consolidá-la através de diversos instrumentos institucionais enraizados nos três poderes (executivo, legislativo e judiciário).

b) Garantia dos Direitos da Juventude

O Plano Estadual de Juventude afirma em cada uma de suas ações a garantia dos direitos dos jovens, enquanto premissa básica necessária ao reconhecimento de uma identidade juvenil que merece ser objeto de preocupação na elaboração de todos os programas, projetos e ações do Governo.

c) Cidadania Ativa e Participação Juvenil

O Plano Estadual de Juventude busca envolver e comprometer múltiplos atores na melhoria da qualidade de vida dos jovens e no desenvolvimento de suas potencialidades como cidadãos plenos e ativos. Em especial, o Plano incentiva a participação de forma ativa, informando, motivando e empoderando a juventude pernambucana para sua atuação na sociedade.

d) Equidade e Igualdade de Oportunidades

O Plano Estadual de Juventude promove, de acordo com os objetivos do Governo do Estado, o acesso universal aos serviços básicos que prestam as instituições do Estado, priorizando-os para aqueles que pela sua condição social o requeiram.

e) Respeito à Diversidade da Cultura Juvenil

O Plano Estadual de Juventude estimula a livre expressão juvenil, o intercâmbio e o reconhecimento da diversidade cultural nas diferentes regiões do Estado.

f) Transversalidade, Integralidade e o Enfoque Juvenil pela Equidade Geracional nas Políticas Públicas

O Plano Estadual de Juventude reconhece e valoriza as identidades juvenis e busca considerá-las em todas as ações do Estado. A execução das políticas de juventude deve ser uma responsabilidade compartilhada por diversos órgãos. Para isso, suas propostas devem perpassar transversalmente todas as áreas do governo de forma intersetorial, sistêmica, e intergeracional, gerando a sinergia necessária para desenvolver – a um só tempo – ações que valorizem a vivência da condição juvenil e a transição para a vida adulta.

g) Inovação, Transparência e Aprendizagem Social Sistêmica

A implementação do Plano Estadual de Juventude deve estar conectado de forma sistêmica às ações e prioridades definidas pela atual gestão, bem como necessita manter os canais de comunicação institucional abertos à inovação. Isto implica na necessidade de definir-se equilibradamente por meio da implementação de mecanismos de transparência e de processos de aprendizagem social que implicam em uma rigorosa avaliação, difusão e concertação entre todos os atores envolvidos.

Por outro lado, *faz-se necessário* difundir as informações acerca do planejamento, implementação e avaliação das experiências dos

poderes públicos em relação aos jovens, para que a sociedade tome conhecimentos e se co-responsabilize pelo desenvolvimento das políticas de juventude no Estado.

5.2 - Finalidades do Plano Estadual de Juventude
Texto baseado em Rodrigues, Ernesto. Informe Final - Jovens Salvadorenhos: Atores Estratégicos do Desenvolvimento, p.17, 2004.

A principal finalidade das políticas de juventude deve estar direcionada à emancipação juvenil, pela “construção da autonomia e da identidade, principal meta de toda pessoa em sua etapa juvenil, na qual já não se depende completamente dos adultos (como na etapa da infância), nem se conta ainda com uma personalidade sustentada em identidade e autonomia construídas (como na etapa adulta). Deste ângulo, as políticas públicas de juventude devem promover e respaldar os processos de emancipação, a serem percorridos durante a etapa juvenil”.

“Ao mesmo tempo, as políticas públicas de juventude deverão colaborar com a mais ampla e efetiva integração social e econômica dos jovens, por meio da promoção de todas aquelas iniciativas programáticas que facilitem o acesso aos serviços públicos educação, saúde, emprego, lazer, etc. Deste ângulo, as políticas públicas de juventude devem colaborar com o melhoramento das condições de vida materiais e simbólicas dos jovens”.

Por último, “as políticas públicas de juventude devem contribuir centralmente com a construção do capital social para, de forma sustentável, respaldar este processo em todos os níveis”, pela promoção da cidadania no Estado de Pernambuco.

O Plano Estadual de Juventude visa ser um instrumento, um referencial para que o Estado e a sociedade tenham um guia em matéria de políticas públicas de juventude, buscando articular de forma coordenada e decidida a nova Política Integral de Juventude do Estado de Pernambuco para os próximos dez anos.

Tendo em vista esse objeto de construção, a finalidade das políticas e dos programas a serem implementados no marco deste Plano Estadual de Juventude, será de:

Impulsionar a cidadania integral da juventude pernambucana por meio da promoção e garantia dos direitos da juventude, da melhoria da qualidade de vida dos jovens e da criação de oportunidades para sua incorporação social e no desenvolvimento de suas potencialidades como cidadãos plenos e como parceiros estratégicos do processo de desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

Levando-se em conta esta finalidade foram definidas as linhas programáticas específicas em cada uma das áreas priorizadas, assim como, a proposta do processo de monitoramento e avaliação em curto, médio e longo prazos.

Essa finalidade somente poderá ser alcançada por um amplo compromisso político entre o governo, os jovens e os atores sociais para impulsionar as ações do Plano de Juventude, enquanto instrumento público, capaz de promover sistematicamente a capacidade do Estado e da sociedade civil organizada para criar maiores e melhores oportuniidades para os jovens.

Para viabilizar recursos humanos e financeiros necessários para tal finalidade, deve-se realizar um grande pacto entre o Estado, as organizações de jovens, e o setor privado buscando o fomento efetivo de uma nova cultura de diálogo, por meio de um conjunto de medidas que dêem suporte ao novo enfoque proposto em relação aos jovens, onde eles são considerados não como um problema, mas como um agente estratégico para o desenvolvimento de toda a sociedade.

5.3 – Macro-Objetivos e Eixos Estratégicos do Plano Estadual de Juventude

Considerando as finalidades e os pressupostos do Plano Estadual de Juventude, no âmbito de processos participativo, político e técnico foram definidos três macro-objetivos estratégicos que delimitam os focos das políticas de juventude do Estado de Pernambuco para os próximos dez anos.

Estes macro-objetivos se subdividem em cinco eixos estratégicos que definem e estruturam os focos de implementação das Políticas Públicas de Juventude em Pernambuco.

A articulação entre os Macro-objetivos e os Eixos Estratégicos está indicada no quadro a seguir:

Macro-Objetivos	Eixos Estratégicos
1. Fortalecer e Adequar as Políticas de Emancipação	A – Promover o Desenvolvimento Sustentável da Juventude Pernambucana
2. Garantir as Políticas de Equidade	B – Garantir a Equidade de Oportunidades e as Políticas Afirmativas
	C - Fomentar a Cultura de Paz e da Não Violência
3. Promover as Políticas de Condição Juvenil	D – Fortalecer a Participação Autônoma e Promover a Cidadania Ativa
	E - Apoiar a Livre Expressão e a Cultura Juvenil

Em seu conjunto, os macro-objetivos e os eixos estratégicos constituem um esquema programático suficientemente amplo que impulsiona um conjunto de ações estratégicas que nos permite trabalhar dentro de uma lógica de rede, de forma sistêmica e integrada, requisitos necessários à implementação de ações efetivas e eficazes no campo da juventude.

Por sua vez, o impacto de cada uma das ações, pode também contribuir para um conjunto de objetivos mais amplos, e principalmente, para que os resultados dos projetos e ações desenvolvidos possam ser medidos, avaliados e corrigidos de forma regular em curto, médio e longo prazos.

6. ESTRATÉGIA DO PLANO ESTADUAL DE JUVENTUDE

6.1 - Jovens - Sujeitos de Direitos, Parceiros e Agentes Estratégicos para o Desenvolvimento

As políticas públicas de juventude foram acumulando – nas últimas décadas - múltiplas e férteis experiências. Refletindo alguns enfoques estratégicos que guiaram estas experiências, demonstra-se uma diversidade de abordagens coexistindo de forma simultânea no âmbito das Políticas Públicas de Juventude.

Os seguintes quatro tipos de enfoques em juventude são considerados por alguns autores como os mais relevantes que considera os jovens como:

- a) grupo de risco,
- b) sujeitos de direito,
- c) empoderamento juvenil,
- d) atores estratégicos do desenvolvimento.

a) O “enfoque de risco” é o mais tradicional e amplamente difundido. Estruturou-se para reagir frente aos enfoques clássicos que consideram os jovens como um grupo homogêneo e foca na integração social. Este enfoque propõe mudar as políticas “universais” por políticas “focalizadas” nos setores excluídos, mas mesmo apresentando certos avanços evidenciou sérias limitações, referidas a sua exclusiva concentração no fomento do acesso aos serviços, sem promover a cidadania juvenil. No Brasil, esta abordagem ainda prevalece.

b) O enfoque que considera os jovens como “sujeitos de direitos”, fundamenta-se na Convenção Internacional dos Direitos das Crianças da ONU. Esta abordagem assume que os jovens são cidadãos e têm, por isso, um conjunto de direitos cuja vigência deve ser assegurada. A mudança de paradigma é relevante, na medida em que este novo enfoque permite enfrentar as práticas paternalistas e clientelistas que o enfoque de risco mantém. No entanto, também este enfoque evidência limitações relevantes, na medida em que promove a participação dos jovens só como outro direito, sem fazer uma leitura rigorosa das eventuais contribuições que os jovens podem fazer à sociedade a qual pertencem.

c) Um terceiro enfoque vigente é o que se constrói em torno da noção de “capital social”, enfatizando o “empoderamento” juvenil como principal ferramenta promocional, cujo foco central é criar o “poder” juvenil que permite negociar mais e melhor com os tomadores de decisões.

Frente a esses três enfoques, tudo parece indicar que as diversas “leituras” que se foram processando coletivamente na última década, a partir das diversas experiências desdobradas em diversos contextos locais e nacionais, foram dando lugar à elaboração de outro enfoque, mais especificamente construído desde a própria promoção juvenil, e sustentado centralmente no conceito e na prática da participação dos jovens na sociedade.

d) Deste ângulo, os jovens são, antes de tudo, “atores estratégicos do desenvolvimento”, sem desconhecer que, também, são um grupo de risco e, sem dúvida, sujeitos de direito, e assumindo que é imprescindível trabalhar em termos de empoderamento juvenil, mesmo que não exclusivamente. Em todo caso, o que se quer enfatizar é a eventual contribuição dos jovens à sociedade, não limitando o sentido final das políticas públicas de juventude ao acesso aos serviços materiais e simbólicos como um canal privilegiado para melhorar as condições estruturais de vida dos jovens.

Por consequência, as políticas públicas de juventude devem articular, de uma maneira equilibrada, iniciativas programáticas relacionadas com o melhoramento das condições de vida dos jovens, conjuntamente com outras centradas no fomento da participação ativa e protagônica dos jovens em todas as esferas da sociedade.

O Plano Estadual de Juventude pretende operar reconhecendo a juventude Pernambucana como sujeito de direitos, bem como parceiros estratégicos para o desenvolvimento da sociedade, assumindo que ambas as dimensões são importantes e complementares.

Neste sentido, o Plano Estadual de Juventude segue os pressupostos da nova Gestão do Governo Estadual: “*ter precedência ao atendimento das demandas da população mais necessitada da ação governamental*” e assume que segmentos expressivos das juventudes pernambucanas são parte significativa dos denominados “grupos de risco” de hoje, enquanto que, na realidade, são “jovens vivendo em uma sociedade de risco” e, por isso mesmo, devem ter prioridades no desenvolvimento de programas de inclusão, combate à violência e proteção aos seus direitos.

Como “grupo de risco”, os jovens pernambucanos são um setor afetado agudamente pela exclusão social múltipla, e por isso, têm que ser atingidos pelas políticas públicas que reconheça seus direitos, procurando oferecer mais e melhores oportunidades para enfrentar suas dificuldades de emancipação, inclusão e expressão e participação democráticas. As ações previstas para o segundo e terceiro eixos estratégicos, estão definidas para atender estas dimensões.

O Estado deve assegurar a vigência dos direitos das e dos jovens de Pernambuco, assumindo que elas e eles são — antes de tudo - sujeitos de direito, no sentido estabelecido na Convenção sobre os Direitos das Crianças, aprovada pelas Nações Unidas, e ratificada pelo Brasil, e na Convenção Ibero-americana dos Direitos da Juventude, em processo de ratificação pelo congresso nacional.

Paralelamente, o Estado deve facilitar as condições de socialização: de seu ambiente e do entorno em que os jovens estão inseridos (familiar, comunitário, escolar, sócio-político, de seus estilos de vida, etc.) gerando ações que promovam a construção de redes e da cultura de confiança entre os jovens, o “capital social”, em apoio às iniciativas relacionadas com o desenvolvimento integral dos jovens. Este tipo de intervenção tem validade em todos os planos, especialmente, em relação aos jovens em potencial vulnerabilidade ou exclusão social.

Por último, este Plano Estadual de Juventude, assume e propõe que os jovens sejam “agentes estratégicos para o desenvolvimento” do Estado de Pernambuco, dado que estes devem estar mais preparados que os adultos para lidar com a permanência da mudança e a centralidade do conhecimento, dois dos principais componentes da dinâmica do mundo atual, em plena construção da sociedade do conhecimento.

Por isso, o Plano apresenta propostas que operam, simultaneamente, no melhoramento das condições de vida dos jovens, no seu desenvolvimento integral; na inclusão de setores expressivos da juventude e na estruturação e consolidação das suas intervenções nos espaços da ampla, livre e efetiva expressão e participação das juventudes, em todos os campos de desenvolvimento da cidadania ativa em todas as regiões do Estado de Pernambuco.

6.2 - Sistema Estadual de Juventude – Concertação de Papéis e Funções

Para viabilizar o enfoque que reconhece os jovens como sujeitos de direitos e agentes estratégicos do desenvolvimento, as reformas na gestão e na cultura organizacional são necessárias no âmbito da administração pública.

O Estado deve promover a participação das juventudes nas comunidades por meio da interiorização, descentralização nos municípios, bem como propiciar a formação de redes inter-organizacionais - para o interior do setor público; redes intersociais - com outros atores da sociedade; e intergeracionais - entre as organizações de jovens e de adultos.

O novo Modelo de Gestão inclui a prática sistemática da transparência, da geração e difusão do conhecimento, do controle social, do monitoramento e da avaliação dos programas desenvolvidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, o que deve orientar a implementação do Sistema Estadual de Juventude.

Para o fortalecimento da operacionalização do Sistema Estadual de Juventude necessita-se da definição de papéis, responsabilidades e competências compartilhadas e pactuadas entre as diferentes entidades elencadas a seguir:

- 1) Secretaria Especial de Juventude e Emprego (SEJE)
- 2) Comitê Intersetorial de Políticas de Juventude
- 3) Comissão Parlamentar Especial de Juventude
- 4) Coordenação de Infância e Juventude do Poder Judiciário
- 5) Ministério Público de Pernambuco
- 6) Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude
- 7) Comitê Gestor do Plano Estadual de Juventude
- 8) Observatório de Juventude
- 9) Secretarias e Coordenadorias de Políticas de Juventude dos Municípios do Estado de Pernambuco
- 10) Fundo Estadual de Políticas de Juventude

Este Sistema deve incluir a articulação das seguintes redes:

- A. Rede de Gestores: responsáveis municipais de juventude do Estado de Pernambuco
- B. Rede de organizações que trabalham com a Juventude
- C. Rede de pesquisadores e especialistas em Juventude
- D. Rede de informadores, educadores e comunicadores sociais especializados na temática

No âmbito destas articulações entre a esfera governamental e a sociedade civil, algumas responsabilidades e competências devem ser compartilhadas de maneira a garantir a eficiência e eficácia do funcionamento do Sistema Estadual de Juventude.

Este quadro apresenta um exemplo esquemático do funcionamento dinâmico do Sistema Estadual de Juventude:

ENTIDADES Secretaria de Juventude e Emprego (SEJE)	PRINCIPAIS FUNÇÕES Articulação, diálogo, promoção, desenho, monitoramento, avaliação e difusão de informação juvenil. Assistência técnica aos municípios, fortalecimento da sociedade civil, defesa dos direitos dos jovens.
Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude	Concertação, articulação interinstitucional, diagnóstico, monitoramento e avaliações das políticas setoriais de juventude. Concertação, execução das políticas setoriais, articulação
Governo do Estado: Secretarias e Instituições Públicas Estaduais interinstitucional, diagnóstico, monitoramento e avaliações setoriais. Comissão Parlamentar de Juventude	Desenho e aprovação de leis que promovam a juventude e seus direitos em coordenação com o Poder Executivo e com a sociedade civil organizada. Desenho e aprovação de leis que promovam a juventude e seus direitos.
Coordenação de Infância e Juventude do Poder Judiciário	Controle e fiscalização de leis que promovam a juventude e seus direitos.
Ministério Público de Pernambuco	Concertação e diálogo entre o governo e a sociedade civil, elaboração e acompanhamento das Políticas Públicas de Juventude, gestão do Fundo Estadual de Políticas de Juventude.
Conselho Estadual de Juventude	PRINCIPAIS FUNÇÕES Planejamento, acompanhamento, articulação e integração de ações do Plano Estadual de Juventude e aferição dos resultados
ENTIDADES Comitê Gestor do Plano Estadual de Juventude	Diagnóstico, análise da situação dos jovens pernambucanos, geração de conhecimento na área de juventude e políticas públicas de juventude, apoio e suporte aos outros órgãos do Sistema Estadual de Juventude.
alcançados. Observatório de Juventude	Desenho e construção de políticas locais de juventude, execução de programas e projetos articulados, garantia das previsões orçamentárias específicas. Administração das alianças locais entre os setores público e privado, promoção, difusão de informação e assessoramento aos jovens. Diálogo com a sociedade civil e promoção da participação dos jovens na vida local.
Secretarias e Coordenadorias de Políticas de Juventude dos Municípios do Estado de Pernambuco	Apoiar o desenvolvimento de políticas de juventude no Estado. Desenho e contribuição na construção de uma política de juventude, participação na execução de programas e projetos de juventude, diálogo com o setor público e privado, orientação temática respondendo às necessidades dos jovens pernambucanos.
Fundo Estadual de Políticas de Juventude Rede de Organizações que trabalham com jovens	Apoio e suporte na geração de conhecimento e capacitação na área de juventude e políticas públicas de juventude.
Rede de Pesquisadores e Especialistas da Área de Juventude	Multiplicação de informação e conhecimentos, formação dos jovens, assistência social especializada, execução de projetos.
Compartilhamento de dados e informações. Rede de informadores, educadores, voluntários, comunicadores sociais especializados na temática	

6.3 - Matriz Estratégica de Ação

A estrutura do Plano Estadual de Juventude pode ser expressa em uma matriz que permite a visualização dos componentes centrais desta proposta.

Esta matriz representa, portanto, um caminho a ser percorrido com vistas à implementação efetiva deste Plano Estadual de Juventude de Pernambuco para o período de 2008 a 2018.

	Matriz de Eixos Estratégicos e Áreas Prioritárias para a Ação				
Áreas Prioritárias	<i>A1. Universalizar o acesso e melhorar a qualidade da educação</i>	<i>B1. Apoiar adolescentes e jovens que cumprem medidas sócio-educativas, assim como os egressos da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC)</i> <i>B2. Fortalecer as redes de apoio para jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social</i>	<i>C1. Fomentar a cultura de paz e não violência por meio do empoderamento juvenil</i>	<i>D1. Promover a cidadania ativa e fortalecer os canais de diálogo e participação dos jovens</i>	<i>E1. Identificar e desenvolver programas de apoio à criatividade e a expressão cultural de jovens</i>
	<i>A2. Incentivar permanentemente a educação técnica e tecnológica e qualificar para o mundo do trabalho</i>	<i>B3. Fortalecer programas de assistência social e saúde para jovens dependentes de álcool e outras drogas</i>	<i>C2. Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base em gênero e orientação sexual</i>	<i>D2. Apoiar os processos de organização e formação de redes, promovendo o associativismo juvenil em todos os níveis de atuação</i> <i>D3. Estimular o voluntariado juvenil</i>	<i>E2. Melhorar e ampliar os ambientes e entornos juvenis favoráveis ao desenvolvimento da juventude</i>
	<i>A3. Facilitar a inclusão no mundo do trabalho, o acesso ao primeiro emprego e a seguridade social</i>	<i>B4. Promover programas de atenção à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens</i>	<i>C3. Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base na discriminação étnica e racial</i> <i>C4. Diminuir a violência nas escolas e a violência de rua</i>	<i>D4. Promover e fortalecer espaços de formação de jovens</i>	<i>E3. Apoiar a produção cultural juvenil</i>
	<i>A4. Apoiar as iniciativas individuais e coletivas dos jovens empreendedores e promover a Economia Solidária</i> <i>A5. Desenvolver mecanismos para facilitar a aquisição de moradia por parte dos jovens</i>	<i>B5. Promover políticas afirmativas para segmentos da população jovem, especificamente: mulheres, afro-descendentes, indígenas, pessoas com deficiência, jovens rurais e GLBT</i>	<i>C5. Apoiar o diálogo e desenvolver soluções para os conflitos geracionais e pela terra</i>	<i>D5. Estimular a produção, gestão e difusão dos conhecimentos que subsistam, fortaleçam e qualifiquem a participação juvenil</i>	<i>E4. Promover e apoiar a produção científica e tecnológica de jovens</i> <i>E5. Incentivar a utilização das tecnologias de informação e comunicação entre a juventude</i>
	<i>A6. Democratizar o desenvolvimento tecnológico e as novas formas de comunicação</i>		<i>C6. Integrar e melhorar serviços de assistência aos jovens vulneráveis e expostos à violência e ao crime</i> <i>C7. Fortalecer o desenvolvimento de políticas integradas e descentralizadas de segurança pública com cidadania</i>		<i>E6. Ampliar oportunidades de uso criativo e prazeroso do tempo livre</i>
	<i>A7. Promover a saúde integral dos jovens</i>				<i>E7. Incentivar a prática de Esporte e Lazer</i>
	<i>A8. Preservar o meio-ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável</i> <i>A9. Garantir a mobilidade de estudantes e jovens</i>				
					Eixos Prioritários Transversais para o desenho e a implementação do plano: Gênero (homens e mulheres jovens), Local de Residência (jovens urbanos e rurais), Raça e Etnia (dos coletivos historicamente discriminados), e os Grupos Diversos (Jovens com Capacidades Diferentes, entre outros).

7. EIXOS ESTRATÉGICOS E ÁREAS PRIORITÁRIAS

Este capítulo apresenta a divisão por níveis contendo os cinco eixos estratégicos, as áreas prioritárias e as linhas programáticas de ação, de acordo com o processo de desenvolvimento do Plano Estadual de Juventude pactuado com todos os atores envolvidos.

7.1 - Eixos Estratégicos

A. Impulsionar o Desenvolvimento Sustentável da Juventude Pernambucana

B. Promover a Equidade de Oportunidades e as Políticas Afirmativas

C. Fomentar a Cultura de Paz e da Não Violência

D. Fortalecer a Participação Autônoma e Promover a Cidadania Ativa

E. Apoiar a Livre Expressão e a Cultura Juvenil

7.2 - Áreas Prioritárias por Eixo Estratégico

A. Impulsionar o Desenvolvimento Sustentável da Juventude Pernambucana

Áreas Prioritárias para o Desenvolvimento de Linhas Programáticas:

A1. Universalizar o acesso e melhorar a qualidade da educação;

A2. Incentivar permanentemente a educação técnica e tecnológica e qualificar para o mundo do trabalho;

A3. Facilitar a inclusão no mundo do trabalho, o acesso ao primeiro emprego e a seguridade social;

A4. Apoiar as iniciativas individuais e coletivas dos jovens empreendedores e promover a Economia Solidária;

A5. Desenvolver mecanismos para facilitar a aquisição de moradia por parte dos jovens;

A6. Democratizar o desenvolvimento tecnológico e as novas formas de comunicação;

A7. Promover a saúde integral dos jovens;

A8. Preservar o meio-ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;

A9. Garantir a mobilidade de estudantes e jovens;

A10. Facilitar o acesso aos bens culturais da sociedade.

B. Promover a Equidade de Oportunidades e Políticas Afirmativas

Áreas Prioritárias para o Desenvolvimento de Linhas Programáticas:

B1. Apoiar adolescentes e jovens que cumprem medidas sócio-educativas, assim como os egressos da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC);

B2. Fortalecer as redes de apoio para jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

B3. Fortalecer programas de assistência social e saúde para jovens dependentes de álcool e outras drogas;

B4. Promover programas de atenção à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens;

B5. Promover políticas afirmativas para segmentos da população jovem, especificamente: mulheres, afro-descendentes, indígenas, pessoas com deficiência, rurais e GLBT

C. Fomentar a Cultura de Paz e da Não Violência

Áreas Prioritárias para o Desenvolvimento de Linhas Programáticas:

C1. Fomentar a cultura de paz e não violência por meio do empoderamento juvenil;

C2. Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base em gênero e orientação sexual;

C3. Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base na discriminação étnica e racial;

C4. Diminuir a violência nas escolas e a violência de rua;

C5. Apoiar o diálogo e desenvolver soluções para os conflitos geracionais e pela terra;

C6. Integrar e melhorar serviços de assistência aos jovens vulneráveis e expostos à violência e ao crime;

C7. Fortalecer o desenvolvimento de políticas integradas e descentralizadas de segurança pública com cidadania.

D. Fortalecer a Participação Autônoma e Cidadania Ativa

Áreas Prioritárias para o Desenvolvimento de Linhas Programáticas:

D1. Promover a cidadania ativa e fortalecer os canais de diálogo e participação dos jovens;

D2. Apoiar os processos de organização e formação de redes, promovendo o associativismo juvenil em todos os níveis de atuação;

D3. Estimular o voluntariado juvenil;

D4. Promover e fortalecer espaços de formação de jovens;

D5. Estimular a produção, gestão e difusão dos conhecimentos que subsidiem, fortaleçam e qualifiquem a participação juvenil.

E. Apoiar a Livre Expressão e Cultura Juvenil

Áreas Prioritárias para o Desenvolvimento de Linhas Programáticas:

E1. Identificar e desenvolver programas de apoio à criatividade e expressão cultural de jovens;

E2. Melhorar e ampliar os ambientes e entornos juvenis favoráveis ao desenvolvimento da juventude;

E3. Apoiar a produção cultural juvenil;

E4. Promover e apoiar a produção científica e tecnológica de jovens;

E5. Incentivar a utilização das tecnologias de informação e comunicação entre a juventude;

E6. Ampliar oportunidades de uso criativo e prazeroso do tempo livre;

E7. Incentivar a prática de Esporte e Lazer.

7.3 Linhas Programáticas de Ação por Área Prioritária

A. Impulsionar o Desenvolvimento Sustentável da Juventude Pernambucana

O Estado de Pernambuco buscará operacionalizar sistematicamente as seguintes áreas prioritárias de ação:

A1. Universalizar o acesso e melhorar a qualidade da educação, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Erradicar o analfabetismo juvenil no Estado de Pernambuco, com a participação dos jovens na definição e implementação dos programas governamentais na temática;
- (ii) Garantir o acesso ao ensino básico para todos os jovens levando em conta as especificidades da educação do campo e urbana;
- (iii) Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade do Ensino Médio, valorizando o ensino público como efetivo instrumento de formação;
- (iv) Fomentar a oferta de cursos preparatórios ao vestibular, especialmente para jovens com dificuldades econômicas;
- (v) Ampliar o acesso à Universidade de Pernambuco (UPE);
- (vi) Assegurar as cotas para estudantes provenientes do ensino público;
- (vii) Subsidiar a permanência de jovens com dificuldades econômicas no Ensino Superior, assegurando bolsas de estudos, implantação de restaurantes universitários e unidades residências na UPE;
- (viii) Assegurar a gratuidade do ensino na Universidade de Pernambuco (UPE);
- (ix) Desenvolver sistema de apoio para programas de educação não formal, assegurando cobertura, qualidade e certificação;
- (x) Assegurar a oferta de transporte escolar para os alunos da rede pública, especialmente no meio rural;
- (xi) Erradicar a distorção idade/série nas escolas públicas estaduais.

A2. Incentivar permanentemente a educação técnica e tecnológica e qualificar para o mundo do trabalho, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar a cobertura para todas as regiões do Estado e melhorar a qualidade do ensino técnico e tecnológico;
- (ii) Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos programas de qualificação adaptando-os às necessidades do mundo do trabalho;
- (iii) Assegurar e fortalecer a participação das organizações de juventude na elaboração das políticas públicas de educação e qualificação profissional;
- (iv) Instalar escolas técnicas em todas as Regiões do Estado;
- (v) Ampliar a quantidade e elevar a qualidade dos equipamentos pedagógicos das escolas técnicas já em funcionamento;
- (vi) Promover maior integração entre as escolas de ensino técnico da rede Estadual.

A3. Facilitar a inclusão no mundo do trabalho, o acesso ao primeiro emprego e a seguridade social, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Disponibilizar serviços de orientação vocacional e informações sobre as profissões para estudantes do ensino médio da rede estadual;
- (ii) Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de informação e orientação profissional do Governo do Estado de Pernambuco;
- (iii) Ampliar a cobertura dos programas de formação continuada, qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho, especialmente para os jovens rurais e aqueles expostos aos maiores riscos sociais;
- (iv) Promover formas de inclusão no mundo do trabalho para mulheres e mães jovens;
- (v) Fomentar o desenvolvimento de programas de bolsas temporárias para jovens - condicionadas ao retorno à educação formal – associadas à prestação de serviços comunitários culturais, de combate à pobreza ou de utilidade coletiva;
- (vi) Implantar um programa estadual de certificação de habilidades para o trabalho;
- (vii) Desenvolver um programa de gestão de conhecimento na área do trabalho de jovens em âmbito estadual, disseminando as boas práticas para os municípios.

A4. Apoiar as iniciativas individuais e coletivas dos jovens empreendedores e promover a Economia Solidária, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Promover programas de qualificação sobre as práticas de economia solidária no campo e na cidade;
- (ii) Implantar um programa Estadual de Certificação de Empreendimentos Solidários;
- (iii) Fomentar e difundir linhas de crédito específicas para empreendimentos solidários;
- (iv) Ampliar e consolidar a formação empreendedora e de economia solidária no ensino fundamental e médio, a partir de experiências práticas de simulação e financiamento;
- (v) Ampliar a cobertura, pertinência e qualidade dos programas de qualificação e oferta de crédito existentes para empreendimentos autônomos de jovens e sua inserção no mundo do trabalho;
- (vi) Ampliar a cobertura, pertinência e qualidade dos programas de financiamento de imóveis rurais;
- (vii) Consolidar a criação de programas de assistência técnica aos empreendimentos juvenis do campo e da cidade;
- (viii) Fomentar as sinergias entre os grupos juvenis e empresas privadas, buscando consolidar alianças estratégicas.

A5. Desenvolver mecanismos para facilitar a aquisição de moradia por parte dos jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Implementar um programa de financiamento habitacional para jovens;
- (ii) Promover o acesso aos programas de crédito com juros reduzidos para jovens, principalmente para casais jovens e para as mulheres jovens “chefes de famílias” que incluam períodos iniciais de carência e prazos mais longos para a amortização;
- (iii) Fomentar experiências sustentadas no direito de uso da moradia, possibilitando a aquisição do imóvel com a quitação do saldo devedor.

A6. Democratizar o desenvolvimento tecnológico e as novas formas de comunicação, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar as políticas de inclusão digital, articulando-as com as políticas de educação e cultura;
- (ii) Capacitar os profissionais de setores estratégicos para o desenvolvimento juvenil, empregando novos recursos metodológicos e tecnológicos;
- (iii) Fomentar a geração, o acesso e a utilização da informação juvenil, estimulando os mecanismos de comunicação e controle social pelos jovens;
- (iv) Qualificar jovens para atuar no mundo do trabalho das novas tecnologias de informação e comunicação.

A7. Promover a saúde integral dos jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Desenvolver e implementar um *Plano Estadual Estratégico para o Atendimento Integral da Saúde dos Adolescentes e Jovens*;
- (ii) Difundir estilos de vida saudáveis por meio da promoção, da prevenção e do atendimento de saúde especializado para adolescentes e jovens;
- (iii) Desenvolver o enfoque juvenil e favorecer a articulação interinstitucional em torno do SUS (Sistema Único de Saúde), fomentando a participação juvenil e comunitária, rural e urbana, em todos os níveis do sistema;
- (iv) Fomentar o autocuidado e o uso saudável do tempo livre entre adolescentes e jovens;
- (v) Promover campanhas preventivas sobre a saúde do jovem: DST/AIDS, abuso das drogas, gravidez precoce, planejamento familiar, violência doméstica e sexual, entre outras;
- (vi) Priorizar e monitorar o atendimento no sistema de saúde a jovens vítimas de violência doméstica e sexual;
- (vii) Promover programas de assistência à saúde mental dos jovens.

A8. Preservar o meio-ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Promover a participação de jovens na gestão das políticas, planos e programas ambientais;
- (ii) Fomentar mecanismos de informação sobre as condições e os recursos ambientais entre jovens nas escolas e comunidades;
- (iii) Desenvolver as capacidades necessárias de jovens para o aproveitamento e conhecimento da biodiversidade local;
- (iv) Desenvolver as capacidades necessárias de jovens para a gestão de atividades produtivas, de forma sustentável economicamente justa e ambientalmente responsável;
- (v) Fortalecer o papel das organizações juvenis nas ações em prol do desenvolvimento sustentável;
- (vi) Fomentar a participação de jovens na geração de conhecimentos na temática ambiental.

A9. Garantir a mobilidade de estudantes e jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Assegurar a gratuidade do transporte coletivo para a escola;
- (ii) Promover para jovens atividades de intercâmbio entre comunidades, municípios, estados e países;
- (iii) Assegurar condições dignas de vida e de estudo para jovens migrantes no Estado;
- (iv) Estender para as demais regiões do estado, a meia passagem intermunicipal.

A10. Facilitar o acesso aos bens culturais da sociedade, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar a oferta de equipamentos culturais (cinema, teatro, museus, bibliotecas), considerando as especificidades das periferias, das cidades pequenas e do campo, bem como as necessidades de jovens com deficiências;
- (ii) Ampliar a realização de espetáculos e outras atividades culturais públicas e gratuitas;
- (iii) Fortalecer as iniciativas desenvolvidas pelos Pontos de Cultura / Células Culturais no Estado de Pernambuco.

B. Promover a Equidade de Oportunidades e as Políticas Afirmativas

O Estado de Pernambuco buscará operacionalizar sistematicamente as seguintes áreas estratégicas de ação:

B1. Apoiar adolescentes e jovens em medidas sócio-educativas, assim como os egressos do sistema prisional e da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Promover, ampliar, difundir e consolidar as respostas alternativas à privação de liberdade, especialmente os programas de liberdade assistida;
- (ii) Apoiar e fortalecer instâncias públicas especializadas em medidas de atenção a adolescentes em conflito com a lei e jovens egressos do sistema prisional, visando a implementação de programas de tratamento, reabilitação e reinserção sócio-produtiva;
- (iii) Integrar os jovens egressos em todas as ações de promoção juvenil (esportivas, recreativas, educacionais, culturais, produtivas, entre outros) desenvolvidas pelo Estado de Pernambuco e desenhadas para os jovens em geral, como mecanismo concreto de inserção social;
- (iv) Prover, por meio da integração de programas existentes, o apoio médico, jurídico e financeiro para os egressos, visando ampliar as probabilidades de êxito em seu processo de re-inserção social;
- (v) Estimular procedimentos que favoreçam a redução de penas e a remuneração financeira para jovens apenados que estudem e/ou prestem serviços relevantes para sua re-inserção social;
- (vi) Criar um programa de proteção à testemunha para adolescentes e jovens.

B2. Fortalecer as redes de apoio para jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar os espaços de acolhida, assegurando serviços higiênicos, alimentação, atenção médica e orientação psicológica e social;
- (ii) Desenhar e implementar programas de subsídios condicionados aos adolescentes, jovens e às suas famílias, fomentando o retorno de adolescentes e jovens ao sistema educacional;
- (iii) Integrar jovens em situação de vulnerabilidade e risco social aos programas de qualificação e inserção ao mundo do trabalho, respeitando suas especificidades e fomentando metodologias de apoio específicas e pertinentes às suas realidades;
- (iv) Incentivar, fortalecer e consolidar experiências de acompanhamento e protagonismo juvenil que são realizadas em diversas instituições, incentivando um maior intercâmbio de experiências e potencializando estratégias de aprendizagem compartilhada;
- (v) Promover ações e programas voltados para a proteção integral de jovens vítimas de violência sexual ou doméstica;

(vi) Requalificar os espaços de acolhida para jovens com deficiência, universalizando as condições de acessibilidade, conforme Decreto Nº 5.296/2004 e NBR 9.050.

B3. Fortalecer programas de assistência social e saúde para jovens dependentes de álcool e outras drogas na perspectiva da redução de danos, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar a capacidade de atenção e atendimento das instituições públicas e privadas especializadas neste tipo de serviço;
- (ii) Oferecer alternativas de integração social e profissional para os jovens dispostos a tentar estes processos;
- (iii) Aprimorar as iniciativas vinculadas com a prevenção do consumo de álcool e outras drogas, ampliando a participação das organizações de juventude, especialmente no sistema educacional e nos espaços de socialização juvenil em geral;
- (iv) Desenvolver campanhas que combatam os estigmas relacionados ao consumo de álcool e outras drogas, contribuindo para gerar uma atitude pró-ativa e menos preconceituosa na sociedade nestes domínios;
- (v) Criar em todo o Estado um programa de redução de danos tendo jovens como agentes desse processo.

B4. Promover programas de atenção à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Desenvolver programas educativos – formais e não formais – centrados em temas de saúde sexual e reprodutiva;
- (ii) Garantir atenção personalizada e de qualidade (no marco de um Plano Estratégico para Atendimento Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens) a adolescentes que enfrentam situações de gravidez precoce, especialmente às vítimas de violência sexual;
- (iii) Promover programas educativos de atendimento e acompanhamento aos casais jovens que têm filhos de forma precoce, respaldando o exercício responsável da maternidade e paternidade;
- (iv) Ampliar e garantir o acesso de jovens aos métodos contraceptivos;
- (v) Garantir a realização do aborto legal em casos de jovens vítimas de violência sexual.

B5. Promover políticas afirmativas para segmentos da população jovem, especificamente: mulheres, afro-descendentes, indígenas, pessoas com deficiência, jovens rurais e GLBTIT, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Mapear, diagnosticar, certificar e reconhecer todos os povos e comunidades tradicionais do Estado;
- (ii) Capacitar e qualificar jovens dos povos e comunidades tradicionais existentes para realização do mapeamento acima referido e em todas as políticas públicas;
- (iii) Produzir diagnóstico das condições de vida de jovens com deficiência;
- (iv) Qualificar, capacitar e incluir sócio-economicamente jovens com deficiência;
- (v) Realizar e apoiar estudos e pesquisas nas áreas dos direitos humanos e sócio-econômicos de jovens GLBTIT's;
- (vi) Regularizar a posse dos territórios de comunidades e povos tradicionais;
- (vii) Promover campanhas publicitárias que valorizem a diversidade juvenil;
- (viii) Incentivar e fortalecer ações educativas, em parceria com movimentos sociais, para produção de material didático e informativo, acessíveis a jovens com deficiência;
- (ix) Garantir a execução da Lei de Diretrizes e Bases no que tange à inclusão de temas transversais na grade curricular das escolas públicas estaduais.
- (x) Fortalecer, divulgar e implementar a Convenção Para Diversidade Cultural de 2005, da ONU;
- (xi) Reconhecer, tomba e inventariar todos os bens de patrimônio imaterial, respeitando a dinâmica dos grupos e comunidades, conforme o Decreto Nº 3.551/2000;
- (xii) Garantir a acessibilidade de jovens com deficiência espaços públicos e urbanos.

C. Fomentar a Cultura de Paz e da Não Violência

O Estado de Pernambuco buscará operacionalizar sistematicamente as seguintes áreas estratégicas de ação:

C1. Fomentar a cultura de paz e não violência por meio do empoderamento juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Promover a cultura de paz e não violência nos âmbitos da educação formal e não formal;
- (ii) Desenvolver um perfil de jovens agentes da paz, com habilidades e competências específicas e incentivar a sociedade a reconhecê-los como agentes de desenvolvimento e mudança social;
- (iii) Desenvolver um currículo de formação prática sobre resolução de conflitos e não violência para jovens, multiplicá-lo junto com as organizações de juventude e os jovens agentes da paz;
- (iv) Desenvolver, em parceria com a sociedade civil organizada e os próprios jovens, estratégias para promover a cultura de paz e não violência por meio de ação social e cultural, protagonismo juvenil, inserção tecnológica e esporte;
- (v) Prover apoio financeiro às campanhas e ações estratégicas promovendo a cultura de paz e não violência pelos próprios jovens e suas organizações.

C2. Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base em gênero e orientação sexual, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Aplicar e divulgar as leis existentes em relação à violência doméstica, à violência sexual, à violência de gênero e à homofobia;
- (ii) Divulgar programas e mecanismos de defesa contra abuso e exploração sexual infanto-juvenil;
- (iii) Ampliar, fortalecer e monitorar espaços de apoio e acolhida a adolescentes e jovens vítimas de abuso e exploração sexual, violência doméstica e risco social, garantindo profissionais qualificados para o atendimento humanizado;
- (iv) Desenvolver e implementar medidas adequadas para o combate de tráfico de seres humanos, por meio de ações educativas, qualificação dos agentes do governo e das organizações da sociedade civil;
- (v) Priorizar e apoiar processos educativos formais e não formais que visem à promoção da igualdade de gênero e da livre orientação sexual, assegurando que as escolas abordem estas questões e disseminem informações adequadas para todos;
- (vi) Monitorar os programas de juventude nos âmbitos estadual e municipal, visando identificar e promover a equidade de gênero;
- (vii) Promover um processo sistemático de consulta às organizações da sociedade civil que trabalham nesta área;
- (viii) Apoiar os Planos Estaduais de combate à violência doméstica, sexual e de gênero, visando à prevenção e enfrentamento a essas violências;
- (ix) Garantir mecanismos de proteção de jovens testemunhas ou vítimas de violência;
- (x) Ampliar e assegurar a assistência jurídica gratuita, casas de apoio e outros serviços para mulheres em situação de violência;
- (xi) Desenvolver pesquisas que identifiquem e analisem as necessidades e problemas específicos da masculinidade e do papel do homem jovem contemporâneo;
- (xii) Desenvolver programas específicos voltados ao enfrentamento do turismo sexual;
- (xiii) Garantir a participação das entidades GLBTTT na definição e execução das Políticas Públicas de Juventude e programas de governo;
- (xiv) Incluir formação contra a homofobia, racismo, violência doméstica e sexual, violência de gênero e violência contra a pessoa com deficiência, para os jovens que cometeram esses crimes de violência e discriminação.

C3. Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base na discriminação étnica e racial, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Assegurar que as políticas de segurança não violem os direitos humanos e não contribuam para a discriminação contra grupos e comunidades vulneráveis;
- (ii) Desenvolver, melhorar e garantir a aplicação da legislação relacionada à violência baseada em etnia e raça, garantindo também a oferta de serviços adequados para as vítimas destes crimes;
- (iii) Qualificar todos os atores na área de prevenção da violência e da discriminação étnica e racial, especialmente policiais, professores, profissionais do serviço social e da saúde, envolvendo especialistas com experiência prática na área;
- (iv) Desenvolver e implementar programas para formação de profissionais da saúde sobre o tratamento de jovens vítimas de discriminação, garantindo segurança e assistência adequada;
- (v) Capacitar os policiais sobre a transformação de conflitos geracionais.

C4. Diminuir a violência nas escolas e a violência da rua, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Desenvolver programas de valorização dos profissionais da educação e garantir um apoio contínuo para que possam enfrentar os problemas e tensões encontradas no âmbito das escolas;
- (ii) Assegurar que as políticas e programas de juventude incluam a prevenção e o enfrentamento da violência nas escolas;
- (iii) Criar centros educacionais que favoreçam o acesso dos jovens em situação de rua à inserção tecnológica, artística, cultural e esportiva;
- (iv) Desenvolver pesquisas sobre a violência nas escolas;
- (v) Desenvolver uma estratégia de prevenção da violência e monitorar sua implementação, por meio de órgãos adequados, garantindo assistência e apoio aos atores envolvidos;
- (vi) Apoiar o desenvolvimento e o funcionamento de parcerias locais que atuem no âmbito escolar e possam contribuir com a prevenção da violência;
- (vii) Estimular e apoiar as parcerias entre os Núcleos de Segurança Comunitária, os atores sociais, as organizações e grupos juvenis nos bairros com alto índice de violência.

C5. Apoiar o diálogo e desenvolver soluções para os conflitos geracionais e pela terra, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Desenvolver e apoiar o diálogo entre jovens sobre os conflitos pela terra, estimulando a busca de novas soluções aceitáveis para todos os envolvidos;
- (ii) Estimular o diálogo intergeracional, fomentando o direito de jovens à liberdade de escolha;

- (iii) Incentivar as autoridades locais, as escolas e as organizações da sociedade civil a desenvolver diálogos intergeracionais;
- (iv) Criar salas especiais nas delegacias para atendimento e triagem de jovens infratores, garantindo equipes multidisciplinares.

C6. Integrar e melhorar serviços de assistência aos jovens vulneráveis e expostos à violência e ao crime

- (i) Fortalecer programas de prevenção à violência voltados para jovens expostos à violência e ao crime, com enfoque nos programas para meninas e mulheres jovens em risco de tráfico humano e nos programas para usuários de drogas injetáveis e de crack;
- (ii) Desenvolver programas integrais de prevenção de abuso de drogas e redução de danos;
- (iii) Implementar políticas públicas específicas para jovens, a partir dos 18 anos, que estão detidos em unidades prisionais;
- (iv) Possibilitar medidas sócio-educativas, incentivando o estudo e a formação profissional para os jovens que vivem no sistema penitenciário.

C7. Fortalecer o desenvolvimento de políticas integradas e descentralizadas de segurança pública com cidadania

- (i) Apoiar o desenvolvimento de uma cooperação interdepartamental, integrada e um compromisso de política de Estado baseando-se nas intervenções sociais de longo prazo;
- (ii) Desenvolver linhas verticais de apoio e garantir uma coordenação que sustenta e alcança a cooperação horizontal e a integração das políticas transversais e descentralizadas de juventude e de segurança pública com cidadania;
- (iii) Promover a cooperação entre os atores locais para elaborar uma estratégia sócio-econômica e desenvolver as áreas menos privilegiadas, baseando-se na renovação urbana fundamentada pela política social contínua e de longo prazo;
- (iv) Ampliar os núcleos de polícia comunitária em todo o estado de Pernambuco, envolvendo jovens;
- (v) Capacitar os policiais com base na garantia dos direitos da juventude e na relação de poder com jovens;
- (vi) Criar delegacia especial para a juventude em situação de risco;
- (vii) Desenvolver parcerias integrais com a juventude, a sociedade civil e os atores locais, promovendo a construção da coesão social e garantindo recursos necessários para assegurá-las em longo prazo.

D. Fortalecer a Participação Autônoma e Promover a Cidadania Ativa

O Estado de Pernambuco buscará operacionalizar sistematicamente as seguintes áreas estratégicas de ação:

D1. Promover a cidadania ativa e fortalecer os canais de diálogo e participação dos jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Fomentar a integração de jovens às diversas instâncias de participação cidadã existentes (conselhos, fóruns, entre outros) – no âmbito Estadual e Municipal - fomentando e qualificando os diálogos intergeracionais;
- (ii) Melhorar substancialmente a formação para a cidadania ativa no ensino fundamental, médio e superior, por meio de atividades curriculares e extracurriculares que sejam desenhadas e implementadas com base em uma efetiva participação juvenil;
- (iii) Fomentar a abertura de espaços, garantindo o apoio às formas de expressão próprias dos jovens e valorizando a diversidade territorial, cultural, de gênero e de etnia nos meios de comunicação alternativos e de massa;
- (iv) Fomentar a participação das organizações de juventude nos espaços de planejamento, especialmente Plano Plurianual (PPA), Orçamento Anual, Planos Diretores Municipais, assim como nos espaços que visam o controle social das políticas públicas;
- (v) Fortalecer fóruns regionais e municipais de juventude;
- (vi) Garantir o reconhecimento das competências adquiridas por jovens que participam de associações e grupos;
- (vii) Garantir a criação do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude;
- (viii) Realizar Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, com periodicidade bienal.

D2. Apoiar os processos de organização e formação de redes, promovendo o associativismo juvenil em todos os âmbitos de atuação, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Fomentar e reconhecer socialmente os diversos grupos e movimentos juvenis, formais e informais;
- (ii) Ampliar oportunidades de financiamento e apoio a projetos e programas voltados para organizações e movimentos de juventude – por meio de concursos abertos e transparentes que possibilitem o acesso a recursos financeiros, humanos e estruturais – principalmente, provendo formação e informação especializada;
- (iii) Estimular a solidariedade entre grupos e organizações juvenis, fomentando o compartilhamento de equipamentos básicos que potencializem as ações de grupos e organizações juvenis;
- (iv) Fortalecer e consolidar os Grêmios Estudantis no ensino médio, respeitando as normas vigentes na matéria;
- (v) Oportunizar novas formas de participação entre jovens do ensino fundamental, médio e superior.

D3. Estimular o voluntariado juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Fomentar a participação dos jovens na implementação das políticas públicas estratégicas, através do trabalho voluntário;
- (ii) Fomentar a pesquisa e a sinergia entre as diferentes experiências de voluntariado, visando ampliar os conhecimentos e potencializar o trabalho;
- (iii) Desenvolver ações de utilidade pública de grande alcance por meio de jovens voluntários e do trabalho social comunitário;
- (iv) Estruturar, ampliar e consolidar a participação das empresas privadas – por meio da responsabilidade social – no desenvolvimento do voluntariado juvenil.

D4. Promover e fortalecer espaços de formação de jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Desenvolver processos de formação para jovens que tenham

- caráter inovador e estejam focados nas estratégias de educação não formal (como arte-educação, educação popular, educação paroquial, indígena, entre outros);
- (ii) Desenvolver processos de formação para jovens educadores na área de educação não formal;
- (iii) Sensibilizar e capacitar atores públicos e privados para a utilização da educação não formal;
- (iv) Desenvolver e implementar um programa de apoio à educação não formal;
- (v) Disseminar a metodologia “educação de pares” (de jovem para jovem).

D5. Estimular a produção, gestão e difusão dos conhecimentos que subsidiem, fortaleçam e qualifiquem a participação juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Implantar Observatório Estadual de Juventude, em rede com organizações especializadas em juventude da sociedade civil;
- (ii) Fortalecer as bibliotecas públicas do estado, ampliando acervo e horário de atendimento;

E. Apoiar a Livre Expressão e a Cultura Juvenil

O Estado de Pernambuco buscará operacionalizar sistematicamente as seguintes áreas estratégicas de ação:

E1. Identificar e desenvolver programas de apoio à criatividade e expressão cultural de jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar os espaços de diálogo intergeracional entre mestres e artistas adultos e jovens de diversas expressões, para gerar as sinergias e as aproximações necessárias ao respeito;
- (ii) Fomentar um maior reconhecimento público às diversas expressões culturais juvenis, enfatizando as mais “contemporâneas e as tradicionais”;
- (iii) Apoiar a realização de eventos culturais juvenis, como um mecanismo para a promoção de intercâmbios culturais entre jovens de diversas regiões e contextos do Estado de Pernambuco;
- (iv) Apoiar a difusão regular e sistemática, garantindo o espaço nos meios de comunicação de massa das diversas expressões culturais juvenis;
- (v) Mapear os atores e grupos sociais juvenis artísticos culturais;
- (vi) Aproximar e criar canais de diálogo, dos grupos culturais juvenis com as instituições públicas que tratam da Política Cultural, nas esferas municipais, Estadual e Federal.

E2. Melhorar e ampliar os ambientes e entornos juvenis favoráveis ao desenvolvimento da juventude, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Gerar espaços administrados por alunos nos estabelecimentos educativos, para colaborar com a aproximação da cultura juvenil e da cultura escolar;
- (ii) Dinamizar os centros culturais e os processos de construção das festas típicas das diversas regiões do Estado de Pernambuco, para fomentar uma maior e mais diversificada presença de jovens nas mesmas;
- (iii) Fomentar a participação ampla e efetiva de jovens pernambucanos nas instâncias de participação comunitária com base em uma maior abertura e sensibilização de adultos;
- (iv) Reformular e potencializar o uso coletivo dos espaços públicos - parques, praças, pontos de encontros de jovens, entre outros - fomentando a convivência harmoniosa entre os distintos setores populacionais, reconhecendo e valorizando a diversidade existente;
- (v) Fomentar e potencializar o uso de espaços privados para fins públicos voltados para o desenvolvimento da juventude pernambucana;
- (vi) Promover e fortalecer os espaços específicos voltados à juventude pernambucana (Casas de Juventude, Centros de Informação da Juventude, Sedes de Organizações de Juventude, entre outros) e fomentar sua articulação com os seus respectivos entornos sociais e comunitários;
- (vii) Ampliar as possibilidades dos jovens circularem pelos diferentes espaços das cidades e do Estado;
- (viii) Constituir Serviços de Informação e Assessoramento aos Jovens.

E3. Apoiar a produção cultural juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Fomentar condições mais adequadas de acesso, expressão e de produção cultural para jovens (cinema, teatro, música, dança, artes plásticas, novas mídias, entre outros);
- (ii) Desenvolver jornadas culturais para promover novos talentos, nas áreas da música, teatro, literatura, artes plásticas, entre outros;
- (iii) Promover o financiamento de projetos de grupos culturais formados por jovens, contemplando as diversidades regionais e locais;
- (iv) Promover a articulação institucional entre a Secretaria Especial de Juventude e Emprego e os municípios, visando fortalecer as ações locais;
- (v) Regionalizar o Festival da Juventude, realizando etapas nas diversas regiões do Estado;
- (vi) Promover a construção de Centros de Juventude de Arte e Cultura, que contemplem espaços para exposição, para formação técnica, para gravações e para apresentações;
- (vii) Reconhecer e otimizar espaços culturais e de convivência da Juventude já existentes;
- (viii) Apoiar Cooperativas Culturais Juvenis, que funcione como apoio para outros grupos não institucionalizados;
- (ix) Favorecer a desburocratização dos processos de constituição jurídica e de acesso aos recursos pelos grupos culturais;
- (x) Promover a capacitação técnica de jovens visando à captação de recursos.

E4. Promover e estimular a produção científica e tecnológica realizada por jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Implementar Feiras Juvenis de Ciência e Tecnologia, como um espaço privilegiado para o intercâmbio de experiências e a visibilidade pública destes tipos de iniciativas;
- (ii) Promover a realização de “ciber-olimpíadas” em todas aquelas disciplinas e temáticas com as quais os jovens interajam e tenham interesse;

- (iii) Apoiar a iniciação científica e a pesquisa de ponta nas áreas de juventude e desenvolvimento;
- (iv) Ampliar a implantação dos centros vocacionais tecnológicos em todo o Estado de Pernambuco;
- (v) Apoiar a difusão sistemática e permanente das invenções e inovações promovidas por jovens, por via dos meios de comunicação de massa;
- (vi) Implementar um programa de bolsas para jovens cientistas.

E5. Incentivar a utilização das tecnologias de informação e comunicação entre a juventude, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Promover o uso intensivo e criativo das novas tecnologias de informação e comunicação (TICs), pela juventude, principalmente no desenvolvimento de iniciativas sociais, políticas, econômicas e culturais que venham a fortalecer, por exemplo, os programas de combate a pobreza;
- (ii) Promover o domínio das TICs por coletivos socialmente desfavorecidos;
- (iii) Fomentar a utilização das TICs pela juventude organizada, fortalecendo a ação juvenil nas comunidades e promovendo a sua transformação por meio de uma maior participação, protagonista, social, econômica e política nos processos de desenvolvimento;
- (iv) Fomentar a formação de redes jovens e o desenvolvimento de sites dos coletivos juvenis;
- (v) Estimular o uso das TICs para aprendizagem e ensino virtual;
- (vi) Promover e apoiar as entidades que atuam pela democratização dos meios de comunicação;
- (vii) Estimular a utilização de softwares livres;
- (viii) Facilitar e apoiar a criação de rádios comunitárias e rádios livres;
- (ix) Garantir a acessibilidade das pessoas com deficiências em todos os espaços culturais, assim como a criação de espaços de ouvidoria.

E6. Ampliar oportunidades de uso criativo e prazeroso do tempo livre, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Fomentar a oferta de encontros juvenis de todo tipo, promovendo o conhecimento mútuo e a convivência harmoniosa;
- (ii) Promover e divulgar a oferta em matéria de concursos de literatura, pintura, fotografia, vídeo, música, escultura e as demais áreas e especialidades;
- (iii) Fomentar a ampliação substancial de disponibilidade de ciclovias, especialmente nas cidades pólo;
- (iv) Ampliar a oferta de espetáculos musicais e de exposições artísticas;
- (v) Ampliar e melhorar a qualidade da oferta de lazer e das atividades orientadas aos adolescentes e jovens tendo em vista especificidades urbanas e rurais, em todo o Estado;
- (vi) Promover intercâmbios entre jovens pernambucanos com os outros Estados no Brasil e com demais países.

E7. Incentivar a prática de Esporte e Lazer, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar e diversificar a construção de infra-estrutura esportiva e de lazer em todo o Estado de Pernambuco, diversificando as ofertas de acordo com os princípios de igualdade de gênero;
- (ii) Multiplicar experiências como a dos “parques desportivos diversificados” e “academia da cidade” para aproximar as diferentes cidades do Estado das práticas esportivas e comunitárias;
- (iii) Ampliar e consolidar o apoio e os intercâmbios entre esportistas jovens, tanto em nível nacional (entre cidades, entre a zona urbana e o meio rural e entre jovens com necessidades especiais), quanto em nível internacional;
- (iv) Incentivar e apoiar os diferentes clubes e espaços esportivos existentes que se proponham a abrir-se para a juventude;
- (v) Desenvolver e fortalecer programas de lazer e esporte organizados para jovens no período de férias.

8. GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

8.1 - Modelo de Gestão do Plano

O Modelo de Gestão a ser implementado para assegurar a execução deste Plano Estadual de Juventude, foi concebido a partir da análise e do aprendizado das experiências existentes no Brasil, na América Latina e na Europa.

Desta forma, tomou-se como premissa básica a visão contemporânea da gestão pública, aquela que abrange novas dimensões relacionadas com a participação, com a gestão de conhecimento e de redes, com a liderança de processos democráticos e inclusivos, assim como, com a regionalização e a democratização de oportunidades. Isto visa à construção de uma cidadania ativa entre os jovens promovendo uma maior equidade geracional na sociedade.

Para impulsionar uma gestão coordenada do Plano Estadual de Juventude é necessário implantar uma governança inclusiva e geradora de conhecimento, acompanhada de esforços concretos para coordenação, monitoramento e avaliação das atuações no âmbito público, associativo, comunitário e privado em prol da juventude.

A situação atual dos jovens pernambucanos necessita de uma ação governamental que seja receptiva ao atendimento das demandas da população jovem. Os jovens precisam ter oportunidades de participar e contribuir no processo de tomada de decisão em assuntos dos seus interesses contribuindo para a construção democrática, regionalizada e geracionalmente equilibrada de uma sociedade mais justa e solidária.

Para isso é necessário que se estruture um conjunto de atores estratégicos em um amplo arco de alianças que assegure a implementação deste Plano mobilizando os recursos humanos do setor público e os pertencentes à sociedade civil organizada.

Recursos Humanos, Estruturais e Financeiros

O Plano Estadual de Juventude, em função de sua complexidade, requer um aparato gerencial específico e, por consequência, necessita de uma mobilização e articulação sistêmica importante

de recursos humanos, estruturais, financeiros, técnicos e de comunicação envolvendo todas as estruturas no âmbito da gestão governamental.

Os seguintes parâmetros básicos podem ampliar a efetividade do Plano Estadual de Juventude:

A) Recursos Humanos no Âmbito Público

Para o desenvolvimento deste Plano se considera como parte dos recursos humanos os servidores públicos estaduais e municipais que trabalham na área de políticas de juventude. O setor público pode se agrupar a partir dos seguintes conjuntos:

- Pessoal docente e outros profissionais do ensino médio, superior ou de programas educativos formais;

- Servidores públicos da área da saúde, como: médicos, enfermeiros e pessoal administrativo que trabalhem em hospitais e centros comunitários de atenção primária ou especializada em adolescentes e jovens;

- Servidores das Polícias e das Forças Armadas, que mantenham vínculos cotidianos de trabalho com adolescentes e jovens;

- Servidores e administradores de Centros de Juventude, Pontos de Cultura, Agências do Trabalho, SINES, Centros de Qualificação, instalações esportivas, e outras estruturas similares, que atendam cotidianamente aos jovens;

- Servidores dos municípios de todo o Estado, particularmente os que dirigem programas sociais e os que executam serviços junto à comunidade.

B) Recursos Humanos nos Âmbitos da Sociedade Civil Organizada, Voluntários e Comunidades

Da mesma forma, os recursos humanos relacionados com a dinâmica das principais instituições e organizações da sociedade civil podem realizar aportes substanciais para a implementação deste Plano, com os seguintes destaques:

- Membros de organizações da sociedade civil que desenvolvem trabalhos de promoção de jovens, que mantenham vínculos relevantes com os jovens beneficiários de programas;

- Jovens e adultos participantes das diversas experiências de trabalho voluntário, tanto no âmbito político, quanto no trabalho social. Estas instâncias mantêm estreitos vínculos cotidianos com adolescentes e jovens em todo Estado;

- Membros das diversas organizações comunitárias ou associativas que realizam esforços para incorporar os jovens em suas respectivas dinâmicas, tanto na sua condição de atores sociais, como de beneficiários de programas.

C) Recursos Estruturais

Levando-se em conta a mesma amplitude relacionada aos recursos humanos para o desenvolvimento do Plano Estadual de Juventude, deve-se mobilizar todos os recursos estruturais existentes e passíveis de articulação em rede.

Sendo assim, este Plano Estadual de Juventude deve incluir toda a heterogeneidade dos espaços públicos que possam colaborar de forma concreta para a operacionalização efetiva deste processo. Para isto, o mapeamento das diferentes estruturas de governo e da sociedade civil disponíveis, será de fundamental importância para a operacionalização deste Plano.

D) Recursos Financeiros

Para a execução do Plano Estadual de Juventude, o Governo do Estado necessita articular mais e melhor o uso dos recursos financeiros disponíveis. O Modelo de Gestão do Plano, seguindo a estratégia do Estado, inclui, por um lado, a localização e ampliação dos recursos globais destinados às juventudes, por outro lado, a focalização dos investimentos, respeitando as singularidades e especificidades da condição juvenil. Ambos os processos pressupõem o aprimoramento do monitoramento dos programas de governo voltados aos jovens.

Processo de Gestão

O processo de gestão do Plano incluí o monitoramento sistemático e uma avaliação operacional realizada de dois em dois anos, complementada por uma avaliação estratégica de custo-impacto dos principais programas, projetos e ações implementadas a cada quatro anos. Esta avaliação aprofundada visa identificar as ações mais pertinentes que contenham uma melhor relação custo-impacto. Como exemplo desta avaliação, pode-se comparar a evolução da implementação dos programas de privação de liberdade, com os programas de liberdade assistida e, desta maneira, analisar os impactos de cada um contribuindo para a realização de escolhas mais efetivas focadas em programas com maiores impactos.

Em todos os casos, os problemas e as oportunidades com os quais se deparam os jovens pernambucanos requerem um grande investimento de recursos financeiros para a implementação deste Plano. Este investimento deve ser realizado pelo Governo do Estado, como também pode ser proveniente de outras fontes de recursos (públicos e / ou privados).

O Governo e a sociedade enfrentam o desafio de garantir os direitos da juventude, promovendo políticas universais mais amplas e com mais qualidade, assim como, de constituir mecanismos para a identificação pública das melhores estratégias de intervenção e de alocação de recursos, impactando de forma positiva nos programas direcionados para os jovens pernambucanos.

8.2 Monitoramento e Avaliação do Plano

Para construir um Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Juventude é necessário assumir uma abordagem que assegure a prioridade para os seguintes aspectos:

1. Formação do Sistema de Monitoramento e Avaliação para construir um instrumento que permita operar coletivamente, com base em regras claras e conhecidas por todos os atores envolvidos no desenvolvimento das Políticas de Juventude no Estado.

2. Desenho e aprovação do Sistema de Indicadores de Avaliação do Plano Estadual de Juventude.

3. Utilização de índices padronizados, a exemplo do Índice de Desenvolvimento Juvenil, e de dados do IBGE, DATASUS, PNAD, entre outros.

4. Definição de um padrão de relatórios a ser produzido regularmente no marco do monitoramento e da avaliação do Plano em curto, médio e longo prazos, estabelecendo os mecanismos de divulgação e de controle social.

5. Reordenamento das ações do Plano Estadual de Juventude em função da análise dos indicadores, dos resultados alcançados e das sugestões e orientações de correção de rumos.

8.3 Plano Estadual de Juventude como Prioridade Política do Estado de Pernambuco

Pacto pela Juventude Pernambucana

A importância da implementação efetiva deste Plano Estadual de Juventude relaciona-se com a necessidade de se promover um reordenamento político-institucional sobre o tema da juventude, estabelecendo novas atribuições e competências para o Estado e a sociedade como um todo, por meio da estruturação de ações voltadas para a interiorização do desenvolvimento e da participação democrática, o que implica na estruturação dos seguintes aspectos:

A. Os diferentes grupos representativos dos jovens como as representações partidárias e estudantis, as redes e os conselhos representativos dos municípios, garantam a sua participação na avaliação sistemática das ações propostas.

B. Promoção e incentivo à elaboração de Planos Setoriais e Municipais de Juventude que estejam em consonância com este Plano Estadual de Juventude. Onde já existam planos aprovados e em execução, recomenda-se adequá-los ao novo texto legal.

C. Formação de um **Comitê Gestor** para avaliar o desempenho, a implementação e a gestão deste Plano Estadual de Juventude formado por representantes do Governo do Estado, da Assembléia Legislativa, das Organizações de Juventude, dos gestores municipais, assim como, das universidades e instituições que trabalham com jovens.

D. Criação e instalação do Conselho de Juventude do Estado de Pernambuco para atuar como um espaço de concertação, diálogo e controle social qualificado.

E. Atualização sistemática do diagnóstico sobre a juventude pernambucana envolvendo institutos de pesquisa, organismos internacionais com trabalho desenvolvidos na área da juventude, assim como as instituições educacionais, universidades e outras instituições públicas e privadas que trabalhem na temática.

Para enfrentar estes desafios, os Governos - Estadual e Municipais do Estado de Pernambuco necessitam assumir um novo papel em relação as suas atuações tradicionais e planejamentos anteriores incorporando institucionalmente as seguintes responsabilidades:

1. Uma efetiva coordenação na gestão transversal dos programas de juventude;

2. Inclusão das temáticas concernentes aos jovens nas agendas de planejamento dos governos por meio da formalização de alianças com o setor privado e a sociedade civil organizada;

3. Fomento e promoção de políticas locais de juventude para gerar mais acesso e oportunidades, bens e serviços relacionados com a juventude;

4. Fortalecimento da base social das organizações e movimentos de juventude, para que obtenham condições objetivas para assumirem efetivamente seu papel como sujeito de direito, parceiros e agentes estratégicos para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco;

5. Geração de sistemas de gestão eficientes e preparados para impulsar o diagnóstico, a avaliação e o monitoramento sistemático de programas, planos e projetos na área de juventude;

6. Difusão de ferramentas de gestão para os municípios, relacionados com a implementação de políticas de juventude;

7. Formação de recursos humanos que permitam o fortalecimento da gestão local qualificando a intervenção direcionada à juventude;

8. A promoção pelo co-financiamento da oferta local dirigida a jovens garantindo a interiorização das políticas de juventude.

8.4 - Proposta de Prioridades para Ação 2008-2011

Para a efetiva implementação do Plano Estadual de Juventude (2008 – 2018) no contexto da atual gestão, as seguintes Áreas Prioritárias e Linhas Programáticas foram sugeridas para serem concertadas pelo Comitê Intersetorial de Políticas de Juventude e integradas ao Plano Plurianual (PPA) 2008 – 2011 do Governo do Estado:

A1. Universalizar o acesso e melhorar a qualidade da educação, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Erradicar o analfabetismo juvenil no Estado de Pernambuco, com a participação dos jovens na definição e implementação dos programas governamentais na temática;

(ii) Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade do Ensino Médio, valorizando o ensino público como efetivo instrumento de formação;

(v) Ampliar o acesso à Universidade de Pernambuco (UPE);

(vii) Subsidiar a permanência de jovens com dificuldades

econômicas no Ensino Superior, assegurando bolsas de estudos, implantação de restaurantes universitários e unidades residências na UPE;

(x) Assegurar a oferta de transporte escolar para os alunos da rede pública, especialmente no meio rural;

(xi) Erradicar a distorção idade/série nas escolas públicas estaduais.

A2. Incentivar permanentemente a educação técnica e tecnológica e qualificar para o mundo do trabalho, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Ampliar a cobertura para todas as regiões do Estado e melhorar a qualidade do ensino técnico e tecnológico;

(ii) Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos programas de qualificação adaptando-os às necessidades do mundo do trabalho;

(iii) Assegurar e fortalecer a participação das organizações de juventude na elaboração das políticas públicas de educação e qualificação profissional;

(iv) Instalar escolas técnicas em todas as Regiões do Estado;

(v) Ampliar a quantidade e elevar a qualidade dos equipamentos pedagógicos das escolas técnicas já em funcionamento.

A3. Facilitar a inclusão no mundo do trabalho, o acesso ao primeiro emprego e a seguridade social, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Disponibilizar serviços de orientação vocacional e informações sobre as profissões para estudantes do ensino médio da rede estadual;

(ii) Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de informação e orientação profissional do Governo do Estado de Pernambuco;

(iii) Ampliar a cobertura dos programas de formação continuada, qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho, especialmente para os jovens rurais e aqueles expostos aos maiores riscos sociais;

(iv) Promover formas de inclusão no mundo do trabalho para mulheres e mães jovens;

(v) Fomentar o desenvolvimento de programas de bolsas temporárias para jovens - condicionadas ao retorno à educação formal – associadas à prestação de serviços comunitários culturais, de combate à pobreza ou de utilidade coletiva;

(vii) Desenvolver um programa de gestão de conhecimento na área do trabalho de jovens em âmbito estadual, disseminando as boas práticas para os municípios.

A5. Desenvolver mecanismos para facilitar a aquisição de moradia por parte dos jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Implementar um programa de financiamento habitacional para jovens;

(ii) Promover o acesso aos programas de crédito com juros reduzidos para jovens, principalmente para casais jovens e para as mulheres jovens “chefes de famílias” que incluam períodos iniciais de carência e prazos mais longos para a amortização.

A6. Democratizar o desenvolvimento tecnológico e as novas formas de comunicação, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Ampliar as políticas de inclusão digital, articulando-as com as políticas de educação e cultura;

(ii) Capacitar os profissionais de setores estratégicos para o desenvolvimento juvenil, empregando novos recursos metodológicos e tecnológicos;

(iii) Fomentar a geração, o acesso e a utilização da informação juvenil, estimulando os mecanismos de comunicação e controle social pelos jovens.

A7. Promover a saúde integral dos jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Desenvolver e implementar um *Plano Estadual Estratégico para o Atendimento Integral da Saúde dos Adolescentes e Jovens*;

(iv) Fomentar o autocuidado e o uso saudável do tempo livre entre adolescentes e jovens;

(vi) Priorizar e monitorar o atendimento no sistema de saúde a jovens vítimas de violência doméstica e sexual;

(vii) Promover programas de assistência à saúde mental dos jovens.

A8. Preservar o meio-ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Promover a participação de jovens na gestão das políticas, planos e programas ambientais;

(ii) Fomentar mecanismos de informação sobre as condições e os recursos ambientais entre jovens nas escolas e comunidades;

(iv) Desenvolver as capacidades necessárias de jovens para a gestão de atividades produtivas, de forma sustentável economicamente justa e ambientalmente responsável;

(v) Fortalecer o papel das organizações juvenis nas ações em prol do desenvolvimento sustentável.

A10. Facilitar o acesso aos bens culturais da sociedade, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Ampliar a oferta de equipamentos culturais (cinema, teatro, museus, bibliotecas), considerando as especificidades das periferias, das cidades pequenas e do campo, bem como as necessidades de jovens com deficiências;

(ii) Ampliar a realização de espetáculos e outras atividades culturais públicas e gratuitas;

(iii) Fortalecer as iniciativas desenvolvidas pelos Pontos de Cultura / Células Culturais no Estado de Pernambuco.

B1. Apoiar adolescentes e jovens em medidas sócio-educativas, assim como os egressos do sistema prisional e da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Promover, ampliar, difundir e consolidar as respostas alternativas à privação de liberdade, especialmente os programas de liberdade assistida;

(ii) Apoiar e fortalecer instâncias públicas especializadas em medidas de atenção a adolescentes em conflito com a lei e jovens egressos do sistema prisional, visando a implementação de programas de tratamento, reabilitação e reinserção sócio-produtiva;

(iii) Integrar os jovens egressos em todas as ações de promoção juvenil (esportivas, recreativas, educacionais, culturais, produtivas, entre outros) desenvolvidas pelo Estado de Pernambuco e desenhadas para os jovens em geral, como mecanismo concreto de inserção social;

(v) Estimular procedimentos que favoreçam a redução de penas e a remuneração financeira para jovens apenados que estudem e/ou prestem serviços relevantes para sua re-inserção social;

B2. Fortalecer as redes de apoio para jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(iii) Integrar jovens em situação de vulnerabilidade e risco social aos programas de qualificação e inserção ao mundo do trabalho, respeitando suas especificidades e fomentando metodologias de apoio específicas e pertinentes às suas realidades.

(v) Promover ações e programas voltados para a proteção integral de jovens vítimas de violência sexual ou doméstica;

(vi) Requalificar os espaços de acolhida para jovens com deficiência, universalizando as condições de acessibilidade, conforme Decreto Nº 5.296/2004 e NBR 9.050.

B3. Fortalecer programas de assistência social e saúde para jovens dependentes de álcool e outras drogas na perspectiva da redução de danos, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Ampliar a capacidade de atenção e atendimento das instituições públicas e privadas especializadas neste tipo de serviço;

(ii) Oferecer alternativas de integração social e profissional para os jovens dispostos a tentar estes processos;

(iii) Aprimorar as iniciativas vinculadas com a prevenção do consumo de álcool e outras drogas, ampliando a participação das organizações de juventude, especialmente no sistema educacional e nos espaços de socialização juvenil em geral;

(iv) Desenvolver campanhas que combatam os estigmas relacionados ao consumo de álcool e outras drogas, contribuindo para gerar uma atitude pró-ativa e menos preconceituosa na sociedade nestes domínios;

(v) Criar em todo o Estado um programa de redução de danos tendo jovens como agentes desse processo.

B3. Fortalecer programas de assistência social e saúde para jovens dependentes de álcool e outras drogas na perspectiva da redução de danos, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Ampliar a capacidade de atenção e atendimento das instituições públicas e privadas especializadas neste tipo de serviço;

(iii) Aprimorar as iniciativas vinculadas com a prevenção do consumo de álcool e outras drogas, ampliando a participação das organizações de juventude, especialmente no sistema educacional e nos espaços de socialização juvenil em geral;

B4. Promover programas de atenção à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Desenvolver programas educativos – formais e não formais – centrados em temas de saúde sexual e reprodutiva;

(ii) Garantir atenção personalizada e de qualidade (no marco de um Plano Estratégico para Atendimento Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens) a adolescentes que enfrentam situações de gravidez precoce, especialmente às vítimas de violência sexual;

(iii) Promover programas educativos de atendimento e acompanhamento aos casais jovens que têm filhos de forma precoce, respaldando o exercício responsável da maternidade e paternidade;

(iv) Ampliar e garantir o acesso de jovens aos métodos contraceptivos.

B5. Promover políticas afirmativas para segmentos da população jovem, especificamente: mulheres, afro-descendentes, indígenas, pessoas com deficiência, jovens rurais e GLBT, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(iii) Produzir diagnóstico das condições de vida de jovens com deficiência;

(iv) Realizar e apoiar estudos e pesquisas nas áreas dos direitos humanos e sócio-econômicos de jovens GLBT;

(viii) Incentivar e fortalecer ações educativas, em parceria com movimentos sociais, para produção de material didático e informativo, acessíveis a jovens com deficiência.

C1. Fomentar a cultura de paz e não violência por meio do empoderamento juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(v) Prover apoio financeiro às campanhas e ações estratégicas promovendo a cultura de paz e não violência pelos próprios jovens e suas organizações.

C2. Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base em gênero e orientação sexual, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Aplicar e divulgar as leis existentes em relação à violência doméstica, à violência sexual, à violência de gênero e à homofobia;

(ii) Divulgar programas e mecanismos de defesa contra abuso e exploração sexual infanto-juvenil;

(iii) Ampliar, fortalecer e monitorar espaços de apoio e acolhida a adolescentes e jovens vítimas de abuso e exploração sexual, violência doméstica e risco social, garantindo profissionais qualificados para o atendimento humanizado;

(iv) Desenvolver e implementar medidas adequadas para o combate de tráfico de seres humanos, por meio de ações educativas, qualificação dos agentes do governo e das organizações da sociedade civil.

C3. Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base na discriminação étnica e racial, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Assegurar que as políticas de segurança não violem os direitos humanos e não contribuam para a discriminação contra grupos e comunidades vulneráveis;

C4. Diminuir a violência nas escolas e a violência da rua, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(iv) Desenvolver pesquisas sobre a violência nas escolas;
 (v) Desenvolver uma estratégia de prevenção da violência e monitorar sua implementação, por meio de órgãos adequados, garantindo assistência e apoio aos atores envolvidos;
 (vii) Estimular e apoiar as parcerias entre os Núcleos de Segurança Comunitária, os atores sociais, as organizações e grupos juvenis nos bairros com alto índice de violência.

C6. Integrar e melhorar serviços de assistência aos jovens vulneráveis e expostos à violência e ao crime

(i) Fortalecer programas de prevenção à violência voltados para jovens expostos à violência e ao crime, com enfoque nos programas para meninas e mulheres jovens em risco de tráfico humano e nos programas para usuários de drogas injetáveis e de crack;
 (ii) Desenvolver programas integrais de prevenção de abuso de drogas e redução de danos.

C7. Fortalecer o desenvolvimento de políticas integradas e descentralizadas de segurança pública com cidadania

(ii) Desenvolver linhas verticais de apoio e garantir uma coordenação que sustenta e alcança a cooperação horizontal e a integração das políticas transversais e descentralizadas de juventude e de segurança pública com cidadania;
 (iv) Ampliar os núcleos de polícia comunitária em todo o estado de Pernambuco, envolvendo jovens;
 (v) Capacitar os policiais com base na garantia dos direitos da juventude e na relação de poder com jovens;
 (vii) Desenvolver parcerias integrais com a juventude, a sociedade civil e os atores locais, promovendo a construção da coesão social e garantindo recursos necessários para assegurá-las em longo prazo.

D1. Promover a cidadania ativa e fortalecer os canais de diálogo e participação dos jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Fomentar a integração de jovens às diversas instâncias de participação cidadã existentes (conselhos, fóruns, entre outros) – no âmbito Estadual e Municipal - fomentando e qualificando os diálogos intergeracionais;
 (ii) Melhorar substancialmente a formação para a cidadania ativa no ensino fundamental, médio e superior, por meio de atividades curriculares e extracurriculares que sejam desenhadas e implementadas com base em uma efetiva participação juvenil;
 (iv) Fomentar a participação das organizações de juventude nos espaços de planejamento, especialmente Plano Plurianual (PPA), Orçamento Anual, Planos Diretores Municipais, assim como nos espaços que visam o controle social das políticas públicas.
 (v) Fortalecer fóruns regionais e municipais de juventude;
 (vii) Garantir a criação do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude;

D2. Apoiar os processos de organização e formação de redes, promovendo o associativismo juvenil em todos os âmbitos de atuação, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Fomentar e reconhecer socialmente os diversos grupos e movimentos juvenis, formais e informais;
 (ii) Ampliar oportunidades de financiamento e apoio a projetos e programas voltados para organizações e movimentos de juventude – por meio de concursos abertos e transparentes que possibilitem o acesso a recursos financeiros, humanos e estruturais – principalmente, provendo formação e informação especializada.

D4. Promover e fortalecer espaços de formação de jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Desenvolver processos de formação para jovens que tenham caráter inovador e estejam focados nas estratégias de educação não formal (como arte-educação, educação popular, educação paroquial, indígena, entre outros);

D5. Estimular a produção, gestão e difusão dos conhecimentos que subsidie, fortaleça e qualifique a participação juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Implantar Observatório Estadual de Juventude, que funcione como uma rede de organizações especializadas em juventude da sociedade civil organizada.

E1. Identificar e desenvolver programas de apoio à criatividade e expressão cultural de jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(iii) Apoiar a realização de eventos culturais juvenis, como um mecanismo para a promoção de intercâmbios culturais entre jovens de diversas regiões e contextos do Estado de Pernambuco;
 (iv) Apoiar a difusão regular e sistemática, garantindo o espaço nos meios de comunicação de massa das diversas expressões culturais juvenis;
 (vi) Aproximar e criar canais de diálogo, dos grupos culturais juvenis com as instituições públicas que tratam da Política Cultural, nas esferas municipais, Estadual e Federal.

E2. Melhorar e ampliar os ambientes e entornos juvenis favoráveis ao desenvolvimento da juventude, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(vi) Promover e fortalecer os espaços específicos voltados à juventude Pernambucana (Casas de Juventude, Centros de Informação e assessoramento juvenil, Sedes de Organizações de Juventude, entre outros) e fomentar sua articulação com os seus respectivos entornos sociais e comunitários;

E3. Apoiar a produção cultural juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Fomentar condições mais adequadas de acesso, expressão e de produção cultural para jovens (cinema, teatro, música, dança, artes plásticas, novas mídias, entre outros);
 (ii) Desenvolver jornadas culturais para promover novos talentos, nas áreas da música, teatro, literatura, artes plásticas, entre outros;
 (iii) Promover o financiamento de projetos de grupos culturais formados por jovens, contemplando as diversidades regionais e locais.
 (v) Regionalizar o Festival da Juventude, realizando etapas nas diversas regiões do Estado;
 (viii) Apoiar Cooperativas Culturais Juvenis, que funcione como apoio para outros grupos não institucionalizados;
 (x) Promover a capacitação técnica de jovens visando à captação de recursos.

E5. Incentivar a utilização das tecnologias de informação e comunicação entre a juventude, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Promover o uso intensivo e criativo das novas tecnologias de informação e comunicação (TICs), pela juventude, principalmente no desenvolvimento de iniciativas sociais, políticas, econômicas e culturais que venham a fortalecer, por exemplo, os programas de combate a pobreza;

E7. Incentivar a prática de Esporte e Lazer, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Ampliar e diversificar a construção de infra-estrutura esportiva e de lazer em todo o Estado de Pernambuco, diversificando as ofertas de acordo com os princípios de igualdade de gênero;
 (iii) Ampliar e consolidar o apoio e os intercâmbios entre esportistas jovens, tanto em nível nacional (entre cidades, entre a zona urbana e o meio rural e entre jovens com necessidades especiais), quanto em nível internacional;
 (iv) Incentivar e apoiar os diferentes clubes e espaços esportivos existentes que se proponham a abrir-se para a juventude;

9. BIBLIOGRAFIA

Os seguintes insumos bibliográficos, documentais e experiências foram levadas em conta no processo do desenvolvimento do Plano Estadual de Juventude:

ABRAMO, Helena e BRANCO, Pedro Paulo Martoni (orgs) (2005). **Retratos da Juventude Brasileira - Análises de uma Pesquisa Nacional**. São Paulo.

ABRAMOVAY, Miriam e CASTRO, Mary (2006). **Juventude, Juventudes: O que une e o que Separa**. UNESCO.

ANAIS. 1ª Conferência Mundial de Ministros de Juventude. (1998). **Recomendações da Declaração de Lisboa sobre Programas e Políticas de Juventude**, Lisboa.

BALARDINI, Sergio e MIRANDA, Ana (2003). **Juventudes y Políticas de Juventud en la Argentina Contemporánea**. FLACSO, Buenos Aires.

BENEDICTO, Jorge, e María Luz MORAN (2002). **La Construcción de una Ciudadanía Activa entre los Jóvenes, Madrid**: Injuve.

BOURDIEU, Pierre (1983). **A juventude é apenas uma palavra. Questões de Sociologia**.

CAMARA DOS DEPUTADOS (2003). **Comissão Especial Destinada a Acompanhar e Estudar Propostas de Políticas Públicas para a Juventude: Relatório Preliminar**. Brasília.

CASTELLS, Manuel (1996, 1997 e 1998). **The Information Age: Economy, Society and Culture**, 3 volumes, Oxford: Blackwell.

CASTRO, Mary, ABRAMOVAY, Miriam, DE LEON, Alessandro (2007). **Juventude: Tempo Presente ou Tempo Futuro?** AVINA, São Paulo.

CASTRO, Mary e ABRAMOVAY, Miriam (2003). **Por um Novo Paradigma do Fazer Políticas: Políticas de/para/com Juventudes**. UNESCO, Brasília.

CCE (2001). **Libro Blanco de la Comisión Europea: Un Nuevo Impulso para la Juventud Europea**. Comissão das Comunidades Europeias, Bruxelas.

CEPAL - OIJ (2000). **Adolescencia y Juventud en América Latina y el Caribe: Oportunidades y Desafíos en el Comienzo de un Nuevo Siglo**. Santiago.

_____(2000). **Informe e Declaração Final do Encontro “Melhores Práticas e Projetos com Jovens do Cone Sul”**. CEPAL.

_____(2004). **La Juventud en Iberoamérica: Tendencias y Urgencias**. XII Conferencia Iberoamericana de Ministros de Juventud, OIJ, Organização Ibero-americana de Juventude, México.

CNPD (1998). **Os Jovens Acontecendo na Trilha das Políticas Públicas**, v. 1 e 2, Comissão Nacional de População e Desenvolvimento, Brasília

Council of Europe (2003). **Revised European Charter on the Participation of Young People in Local and Regional Life**, Strasbourg: Council of Europe.

CONAJU (2003). **Una Apuesta para Transformar el Futuro: Lineamientos de Política de Juventud 2003-2010**. Conselho Nacional de Juventude, Lima.

DAVILA, Oscar (coord.) (2003). **Políticas Públicas de Juventud en América Latina: Políticas Nacionales**. CIDPA, Viña del Mar.

FUNDACIÓN KELLOG (1998). **A Juventude e a Liderança Transformadora: Conceitos e Estratégias em Mundos Incertos e Turbulentos**. OPS.

GADOTTI, Moacir (2005). **Educação e Poder**, São Paulo: Cortez.

GARCIA CASTRO, Mary (Coord) (2001). **Cultivando Vida, Desarmando Violências: Experiências em Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Cidadania com Jovens em Situação de Pobreza**. UNESCO – Fundação Kellogg – BID – Brasil Telecom. Brasília.

HOPENHAYN, Martín (2004). **Participación Juvenil y Política Pública: Un Modelo para Armar**. CEPAL, Santiago.

IBGE/PNAD (2003). **Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar**.

IMJ (2000). **Jóvenes e Instituciones en México 1994 – 2000: Actores, Políticas y Programas**. Instituto Mexicano de Juventude, México.

_____(2002). **PROJUVENTUD: Programa Nacional de Juventud 2002 – 2006. Jóvenes, Actores Estratégicos del Desarrollo Nacional**. Instituto Mexicano da Juventude, México.

INJUVE (2000). **Plan de Acción Global en Materia de Juventud: 2000-2003**. Instituto de la Juventud, Comisión Interministerial para la Juventud y la Infancia. Madrid.

INJUV (2004). **Chile se Compromete con los Jóvenes: Plan de Acción en Juventud**. Instituto Nacional de la Juventud, Santiago.

INSTITUTO CIDADANIA (2004). **Documentos de conclusão do Projeto Juventude**. São Paulo.

_____(2004).**Perfil da Juventude Brasileira**. São Paulo.

IPEA (2005). **Juventude no Brasil. O Estado de uma Nação**. Brasília: IPEA.

JIMENEZ, Laura e LLOPART, Ingrid (2006). **Las Políticas de Juventud como Políticas Publicas, Universidad Nacional de Educación a Distancia (Uned)**, Espanha.

KLIKSBERG, Bernardo (2002). **Capital Social, Cultura e Desenvolvimento**. UNESCO.

LEMONS, Marcos Aurélio (2005). **Perspectivas e Desafios de uma Política Estadual de Juventude**. Assessoria Especial de Políticas Públicas de Juventude. Natal.

MADEIRA, Felícia Reicher (2004). **Jovem Cidadão: Meu Primeiro Trabalho**.

MANIFESTO DA JUVENTUDE PARA O SÉCULO XXI, UNESCO, 2000.

MOREIRA, Danilo (2005). **A Juventude Não Pode Esperar**. Juventude, Cultura e Políticas Públicas: intervenções apresentadas no seminário teórico-político do Centro de Estudos e Memória da Juventude, Fábio Palácio (org.). São Paulo.

NAÇÕES UNIDAS (1987). **Situação da Juventude no decênio de 1980 e perspectivas e problemas para o ano 2000**. Nova York: Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais, 1987.

OIJ (2001). **Programa Regional de Acciones para el Desarrollo de la Juventud en América Latina: Informe Final**. (Organização Ibero-americana de Juventude) Madrid.

PERNAMBUCO (2007). **Manual de Elaboração PPA 2008-2011**. Recife: Secretaria de Planejamento e Gestã.

_____(2008). **Mapa da Estratégia para 2008, Todos por Pernambuco – Gestão Democrática e Regionalizada**.

_____(2008). **Plano Plurianual (PPA) 2008-2011**.

_____(2007). **Relatório Global – Projeto Dialogando: o Governo do Estado Ouvindo os Jovens**. Recife: Secretaria Especial de Juventude e Emprego / ETAPAS.

_____(2008). **Relatório Parcial – Projeto de desenvolvimento do Observatório da Juventude**. Recife: Secretaria Especial de Juventude e Emprego / Universidade da Juventude.

PLAN D’ACTION GOUVERNEMENTALE (1998 – 2001). Jeunesse Québec.

PLANO NACIONAL DE JUVENTUDE (2006). Substitutivo do Plano Nacional, Câmara dos Deputados. Brasília, DF.

PONCE DE LEON, Alessandro (2003). **Os Desafios para o Desenvolvimento das Políticas Públicas de Juventude no Brasil**.

_____(2005). **O Desenvolvimento das Políticas Públicas de Juventude no Brasil**. Juventude. Cultura e Políticas Públicas: intervenções apresentadas no seminário teórico-político do Centro de Estudos e Memória da Juventude, Fábio Palácio (org.). São Paulo.

PUTNAM, Robert (2002). **Democracies in Flux**, Oxford: Oxford University Press.

_____(2003). **Making Democracy Work: Civic Traditions in Modern Italy**, Princeton: Princeton University Press.

PROGRAMA PRESIDENCIAL COLOMBIA JOVEN (2004). **Política Nacional de Juventud: Bases para el Plan Decenal de Juventud. 2005- 2015**. Bogotá.

_____(2003). **Sistematización del Proyecto de Servicios Integrados para Jóvenes**. PNUD-Banco Mundial-GTZ, Bogotá.

RITLA – REDE DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA LATINO-AMERICANA (2008). **Mapa da Violência dos Municípios Brasileiros**. Brasília.

RODRIGUEZ, Ernesto (2004). **Políticas Públicas de Juventud en El Salvador: Propuestas Básicas para el Periodo 2005-2015**. Programa DINO (Organização Ibero-americana de Juventude – Fundação Ford), Madrid.

_____(2004). **Políticas Públicas de Juventud en Perú: Avances Recientes y Desafíos a Encarar**. Informe Comissão Nacional de Juventude, Lima.

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE, **com base no Programa Nacional de Juventude 2002-2006 do México**, enriquecido com o aporte dos participantes do processo de Consultas realizadas para o desenho desta proposta.

SPOSITO, Marília (2003). **Os Jovens no Brasil: Desigualdades Multiplicadas e Novas Demandas Políticas**. Ação Educativa, São Paulo.

THOMPSON, Andres (2005). **Associando-se a Juventude para Construir o Futuro**, São Paulo.

TOURAINÉ, A. (1997). **Podemos Viver Juntos? O Destino do Homem Global na Aldeia Global**.

UNESCO (2004). **Políticas Públicas de/para/com as Juventudes**. (Texto elaborado por Ernesto Rodríguez, Mary García Castro, Fabiano Lima, Leonardo Pinheiro y Miriam Abramovay). UNESCO, Brasília.

WAISELFISZ, Julio Jacobo; XAVIER, R.; MACIEL, M. e BARBOSA, P. (2003). **Relatório de Desenvolvimento Juvenil 2003**. UNESCO, Brasília.

WORLD BANK (2004). **Vozes jovens: Um olhar das organizações e movimentos de juventude sobre o Brasil do século XXI**. Brasília.

_____(2006). **World Development Report 2007: Development and the Next Generation**. Washington.

X CONFERÊNCIA IBERO-AMERICANA DE MINISTROS DE JUVENTUDE (2000). Declaração final. Panamá.

ANEXOS: DEMANDAS E PROPOSTAS DOS PRINCIPAIS ATORES

Anexo 1 – Propostas dos Gestores Municipais

Os Gestores dos Municípios do Estado de Pernambuco identificaram os seguintes pontos fortes e fracos em relação às Políticas Públicas de Juventude:

Pontos Fortes

- Vontade e disposição dos jovens para realização;
- Existência de iniciativas democratizadoras: como conselhos, fóruns, redes;
- Em alguns municípios incentivos as empresas privadas para o primeiro emprego, e a programas sociais, como por exemplo, o programa agente jovem;
- Possibilidade de estabelecimento de diálogos com a juventude organizada de vários segmentos (alternativo, igreja, hip-hop...);
- Existência de laboratórios de informática em escolas e/ou em centros de informática em alguns municípios (com possibilidades de serem laboratórios abertos);
- Existência das comissões municipais de emprego e suas estruturas;
- Incentivos a educação continuada em alguns municípios.

Pontos Fracos

- Ausência ou insuficiência de recursos orçamentários;
- Falta ou insuficiência de uma política publica de juventude considerando e respeitando suas necessidades específicas e respeito as suas diversidades;
- Falta de capacitação dos recursos humanos;
- Falta de um diagnostico da juventude do Estado de Pernambuco;
- Dificuldade de trabalho ao que se refere à intersetorialidade;
- Ausência de gestores jovens nas estruturas governamentais de juventude.

Anexo 2 - Síntese das Propostas do Dialogando

O “Relatório Global”, documento produzido no âmbito do Projeto Dialogando, permite-nos fazer mais observações sobre a metodologia e é importante destacar pelo menos uma delas que esclarece como foi possível hierarquizar as propostas daí decorrentes. Cada um dos 12 seminários teve a duração de dois dias e a participação, em média, de 200 pessoas. Para viabilizar a interação e diálogo entre os participantes, formaram-se quatro subgrupos em cada evento, estes trabalharam juntos durante um turno de cada dia, aproximadamente oito horas.

Nos subgrupos produziram-se as propostas e assim é possível a repetição de uma proposta até quatro vezes num mesmo evento. Durante as atividades, as propostas não foram hierarquizadas, os participantes foram convidados a dialogar sobre demandas, potencialidades e propostas para resolver os problemas ou fortalecer as potencialidades relativas aos jovens de cada Região de Desenvolvimento de Pernambuco; assim, tentou-se registrar todas as demandas, potencialidades e propostas surgidas no evento.

O que significa dizer que também propostas que não trazem uma relação direta com a vida dos jovens foram registradas, a exemplo de “Garantir diversificação na produção agrícola para além da monocultura (cana de açúcar)” (PERNAMBUCO; 2007a, p. 38).Por fim, tem um terceiro tipo de considerações que também foram registradas: as relativas à legislação, que apontam uma demanda na direção de fazer cumprir o que está previsto na Constituição Federal ou em leis específicas.

O “Caderno de Propostas” apresenta uma numeração ao lado de algumas propostas, o que indica o número de vezes que aquela proposta se repetiu no evento de uma determinada Região. Isto nos permitiu hierarquizar as propostas, contabilizamos aquelas

diretamente relacionadas à vida dos jovens que surgiram mais de uma vez em cada um dos eventos.

Dentre as que mais se destacaram, estão:

1) As relativas à educação:

- Melhoria da qualidade das escolas: infra-estrutura, equipamentos, remuneração dos trabalhadores da área, material didático etc.
- Ampliação do número de escolas-modelo e escolas que ofereçam atividades durante os dois turnos (escola integral), possibilitando ampliar e diversificar a grade curricular assegurando o estudo de temas, como: cidadania, sexualidade, sociologia, filosofia, antropologia, relações de gênero, violência, drogas, trabalho, associativismo e cooperativismo.
- Gratuidade da Universidade de Pernambuco (UPE).
- Ampliação e descentralização das vagas para estudantes na UPE e em seus campus situados no interior do estado.
- Diversificação dos cursos de nível superior oferecidos pela UPE e demais universidades públicas no interior do estado.
- Criação de escolas técnicas no interior.

2) Trabalho:

- Ampliação, descentralização e interiorização dos programas de qualificação profissional.
- Maior incentivo às empresas que contratem jovens como funcionários e estagiários.
- Ampliação, descentralização e melhoria dos serviços oferecidos pela Agência do Trabalho para jovens.
- Interiorização do Programa Primeiro Emprego.
- Incentivos às associações, cooperativas formadas por jovens que produzam de acordo com os pressupostos da economia solidária.
- Incentivos a jovens empreendedores, interessados em criar ou ampliar seu próprio negócio.

3) Esporte/Lazer:

- Construção e reforma de quadras poliesportivas e demais espaços que permitam a prática de esporte e lazer, notadamente no interior do estado.
- Manutenção preventiva de praças e demais espaços de lazer.
- Incentivos à prática de esportes e programas de financiamento público das atividades desportivas.

4) Cultura:

- Construção e reforma de espaços para apresentação artístico-cultural descentralizados e coerentes com a vocação artística das diferentes regiões.
- Manutenção preventiva de equipamentos culturais.
- Realização de festivais na capital e nas diferentes regiões do interior, contribuindo para a revelação de talentos e dinamização do mercado cultural.

5) Autonomia e Fortalecimento das Juventudes:

- Criação de Secretarias Municipais de Juventude nos municípios do interior.
- Criação, efetivação e manutenção de conselhos municipais de juventude.
- Incentivo à formação e atuação de grupos, fóruns, organizações e redes juvenis.
- Descontingenciamento do orçamento público para ações com jovens, em nível estadual e nos municípios.

6) Jovens Rurais

- Criação e manutenção de escolas na zona rural, notadamente aquelas que funcionam em tempo integral.
- Criação e manutenção de equipamentos de esporte, lazer e cultura na zona rural.
- Incentivo, apoio técnico e acompanhamento aos jovens nas atividades agropecuárias.

7) Segurança

- Ampliação dos programas de medidas sócio-educativas de qualidade.
- Monitoramento do cumprimento de medidas sócio-educativas para adolescentes em conflito com a Lei.
- Reestruturação do sistema de atenção à adolescentes em conflito com a Lei.
- Capacitação dos profissionais da área, visando humanização no tratamento com a juventude.
- Criação de Centros de Ressocialização específicos para jovens.
- Ampliação das campanhas de prevenção à violência sexual e doméstica, notadamente exploração infanto-juvenil.
- Criação de Centros de Atendimento aos jovens vítimas de violência (de todos os tipos), abuso e exploração sexual.

8) Transportes

- Gratuidade e qualidade do transporte para os estudantes dos diversos níveis educacionais (passe livre na Região Metropolitana e “fim do pau-de-arara” no interior).
- Meia passagem intermunicipal para estudantes.

9) Jovens com Deficiência

- Capacitação de professores para o atendimento deste público.
- Inclusão na grade curricular das escolas do ensino de Braille e LIBRAS.

10) Drogas

- Criar Centros de Tratamento e Recuperação específicos para jovens toxicômanos e para assistência psicossocial às suas famílias.

11. Saúde

- Criação de equipamentos específicos nas unidades de atendimento à saúde e capacitação dos profissionais da área para atendimento aos jovens.
 - Ampliação das campanhas de prevenção às DST's, AIDS e drogadição.
- Estas muitas propostas revelam que os jovens sabem o que querem e como querem, que eles têm muito a falar sobre aquilo que vivem e sobre as faltas que experimentam; o que justifica a elevada superioridade de propostas e a riqueza de detalhes das sugestões relativas à educação, trabalho, cultura, esporte, lazer e violência.

São notadamente essas as áreas que alcançam o maior número de propostas no Projeto Dialogando e a realização deste projeto coaduna-se com os interesses do Governo de Pernambuco que, como apresentado no “Manual para Elaboração do PPA 2008-2011”, espera planejar neste período programas integrados de ações que permitam “Solucionar um problema ou atender as necessidades e demandas da sociedade, através de um conjunto articulado de Projetos, Atividades e Metas que assegurem a concretização dos objetivos.” (PERNAMBUCO; 2007b, p. 9)

Anexo 3 - Prioridades da Etapa Estadual da Conferencia Nacional de Juventude para Pernambuco

As 21 propostas eleitas como prioridades estaduais pelos mais de mil e quinhentos cidadãos (1500) e mais de novecentos (900) delegados participantes da Etapa Estadual de Pernambuco da I Conferencia Nacional de Juventude, nos dias 4, 5 e 6 da abril de 2008, foram as seguintes:

Propostas Estaduais selecionadas como as 21 prioritárias, por temática específica:

1. DIREITO À CIDADE

- Criação do Passe Livre.

2. MEIO AMBIENTE

- Que a secretaria de educação e meio ambiente amplie as políticas públicas voltadas ao meio ambiente, destinando recursos para que as escolas possam desenvolver projetos, e, principalmente, possam adaptar suas próprias estruturas a condições ecologicamente corretas.

3. CAMPO

- Incentivar o desenvolvimento de práticas que venham gerar renda e promover formas de permanência da juventude em seus territórios.

4. EDUCAÇÃO

- Criação de mais centros de ensino (horário integral) abrangendo as áreas de ensino básico (infantil / fundamental / médio / técnico / profissionalizante) no estado.

5. CULTURA

- Implantação dos Centros de Juventude que promovam acesso à arte e cultura como política de inclusão e promoção dos jovens nas localidades periféricas em cidades do interior.

6. CULTURA

- Valorização da cultura e artistas locais, interiorizando os pontos de cultura, incentivando a população sobre a importância e reconhecimento dos mesmos.

7. EDUCAÇÃO

- Educação do campo para o campo, fortalecendo e ampliando a capacitação agro-ecológica de jovens nas comunidades rurais de forma interdisciplinar às escolas.

8. EDUCAÇÃO

Qualificação da grade curricular e inclusão de temas de educação ambiental, história indígena e afro-descendente, educação no trânsito e educação sexual.

9. DIVERSIDADE

- Garantir à juventude quilombola o acesso aos meios de ciências, tecnologias e inovação, permitindo a divulgação de suas histórias, culturas e tradição por meio da profissionalização e educação quilombola.

10. EDUCAÇÃO

- Democratizar o acesso escolar através da exclusão de taxas (gratuidade da UPE) nas unidades escolares públicas.

11. ESPORTE, LAZER E TEMPO LIVRE

- Criação e expansão de espaços poliesportivos.

12. PARTICIPAÇÃO

- Criar e democratizar as secretarias e conselhos municipais de juventude.

13. EDUCAÇÃO

- Gratuidade, ampliação, reestruturação, interiorização e autonomia da UPE.

14. DIREITO À CIDADE

- Redução das passagens de ônibus.

15. DIREITO À CIDADE

- Implementação da meia-passagem intermunicipal e interestadual.

16. TRABALHO

- Implementação de programa de qualificação profissional que proporcione aos jovens, em parceria com a iniciativa privada e escolas técnicas profissionalizantes, inserção no mundo do trabalho.

17. EDUCAÇÃO

- Priorizar o investimento tecnológico e formação profissional na educação ampliando exemplos de escolas modelos como o PROCENTRO.

18. SAÚDE

- Conscientização dos jovens através de projetos (palestras, campanhas) nas escolas e comunidades incentivando a melhoria dos hábitos alimentícios e práticas esportivas.

19. ESPORTE, LAZER E TEMPO LIVRE

- Desenvolver projetos voltados a formação de jovens nas áreas esportivas e culturais.

20. SAÚDE

- Garantir a interiorização do Sistema de Saúde no estado de forma que o jovem tenha mais acesso ao atendimento.

21. CULTURA

- Interiorizar os investimentos a grupos culturais existentes nos municípios do Estado de Pernambuco, visando valorizar as manifestações culturais da zona rural e urbana.

Anexo 4 - Prioridades da Etapa Estadual da Conferencia Nacional de Juventude para o Brasil

As 21 propostas eleitas como prioridades nacionais pelos mais de mil e quinhentos cidadãos (1500) e mais de novecentos (900) delegados participantes da Etapa Estadual de Pernambuco da I Conferencia Nacional de Juventude, nos dias 4, 5 e 6 da abril de 2008, foram as seguintes:

As 21 propostas mais demandadas:

1. EDUCAÇÃO

- Gratuidade total das universidades estaduais e federais.

2. TRABALHO

- Fiscalizar, aprimorar e divulgar de forma ampla os programas sociais existentes (Pro Jovem, Agente Jovem, Emprego Jovem, Jovem Aprendiz, Segundo Tempo, Escola aberta, Primeiro Emprego) dando a ele a oportunidade de profissionalizar e entrar no mercado de trabalho e acompanhando-o depois da sua saída do programa, bem como criar novos programas que supram as lacunas deixadas pelos citados anteriormente.

3. EDUCAÇÃO

- Criar escolas técnicas de acordo com as necessidades da região. Uma escola dinâmica, inovadora e motivadora, que atenda aos ideais de juventude, ou seja, toda parte da educação partindo do espaço físico das escolas, passando pelo tempo da jornada escolar.

4. SAÚDE

- Qualificação dos profissionais de saúde para melhor atender à juventude de forma humanizada.

5. CAMPO

- Incentivar o desenvolvimento de práticas que venham gerar renda e promover formas de permanência da juventude em seus territórios.

6. CULTURA

- Criação do fundo nacional de cultura para a juventude.

7. CULTURA

- Criação de centros de formação e difusão cultural da juventude, que contemple toda a cadeia de produção cultural.

8. EDUCAÇÃO			
· Aplicação de 10% do PIB nacional e estadual no orçamento da Educação e incentivar a erradicação do analfabetismo no Estado de Pernambuco.		ter condições de abrigar as mais diversas manifestações artísticas e culturais, possibilitando o aprendizado, a fruição e a apresentação da produção cultural da juventude. Reconhecer e incentivar o hip hop como manifestação cultural e artística.	453
9. EDUCAÇÃO			
· Extensão das universidades e escolas públicas estaduais e federais no interior do estado e implementação da assistência estudantil.		10 Política e Participação	Criar o Sistema Nacional de Juventude, composto por Órgãos de Juventude (Secretarias/coordenadorias e outros) nas três esferas do Governo, com dotação orçamentária específica; Conselhos de Juventude eleitos democraticamente, com caráter deliberativo, com a garantia de recursos financeiros, físicos e humanos; Fundos Nacional, estaduais e municipais de Juventude, com acompanhamento e controle social, ficando condicionado o repasse de verbas federais de programas de projetos de juventude à adesão dos estados e municípios a esse Sistema. 428
10. SAÚDE			
· Tratar a descriminalização e a legalização do aborto como saúde pública, proporcionando às mulheres, inclusive, assistência psicológica no SUS.		11 Jovens mulheres	Implementar políticas públicas de promoção dos direitos sexuais e direitos reprodutivos das jovens mulheres, garantindo mecanismos que evitem mortes maternas, aplicando a lei de planejamento familiar, garantindo o acesso a métodos contraceptivos e a legalização do aborto. 378
11. TEC. INFO / COMUNICAÇÃO			
· Criação de centros de produção de comunicação para as juventudes urbana e rural.		12 Segurança	Contra a redução da maioridade penal, pela aplicação efetiva do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA 365
12. MEIO AMBIENTE			
· Que as secretarias de Educação e Meio Ambiente ampliem as políticas públicas voltadas ao meio ambiente, destinando recursos para que as escolas possam desenvolver projetos e, principalmente, possam adaptar suas próprias estruturas e condições ecologicamente corretas.		13 Política e participação	Garantir uma ampla reforma política que, além do financiamento público de campanha, assegure a participação massiva da Juventude nos partidos políticos, com garantia de cota mínima de 15% para jovens de 18 a 29 anos nas coligações, com respeito ao recorte étnico-racial e garantindo a paridade de gênero; Mudança na faixa-etária da elegibilidade garantindo como idade mínima de 18 anos para vereador, prefeito, deputados estaduais, distritais e federais e 27 anos para senador, governador e presidente da República. 360
13. EDUCAÇÃO			
· Implantar no mínimo duas extensões de universidades públicas e centro de ensino técnico por região, bem como criar condições para garantir o nível de qualidade do ensino, investindo mais nas áreas de pesquisa e extensão.		14 Outros temas	Fim da obrigatoriedade do serviço militar, e criação de programas alternativos de serviços sociais não obrigatórios. 336
14. ESPORTE, LAZER E TEMPO LIVRE			
· Criação de investimentos públicos para atividades culturais, de esportes e lazer voltados para a juventude.		15 Fortalecimento institucional	Criar o Sistema Nacional de Políticas Públicas de Juventude que confira status de Ministério à Secretaria Nacional de Juventude, exigindo que a adesão de estados e municípios seja condicionada à existência de órgão gestor específico e respectivo conselho de juventude. A partir de dezembro de 2009, os recursos do Fundo Nacional de Juventude, do ProJovem e demais programas de juventude, apenas continuarão a ser repassados aos estados e municípios que aderirem ao Sistema. 313
15. CAMPO			
· Ampliar e qualificar o quadro de funcionários regionais para tratar especificamente dos processos de regularização fundiária.		16 Povos e comunidades tradicionais	Assegurar os direitos dos povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos, comunidades de terreiros, pescadores artesanais, caçaras, faxinalenses, pomeranos, pantaneiros, quebradeiras de coco babaçu, caboclos, mestiços, agroextrativistas, seringueiros, fundos de pasto, dentre outros que buscam ser reconhecidos), em especial da juventude, preservando suas culturas, línguas e costumes, combatendo todas as práticas exploratórias e discriminatórias quanto a seus territórios, integrantes, saberes, práticas culturais e religiosas tradicionais. 303
16. TRABALHO			
· Criação de lei em âmbito federal que proíba a exigência de tempo de experiência para a contratação de jovens.		17 Cultura	Estabelecimento de políticas públicas culturais permanentes direcionadas à juventude, tendo ética, estética e economia como pilares, em gestão compartilhada com a sociedade civil, a exemplo dos Pontos de Cultura, que possibilitem o acesso a recursos de maneira desburocratizada, levando em consideração a diversidade cultural de cada região e o diálogo intergeracional. Criação de um mecanismo específico de apoio e incentivo financeiro aos jovens (bolsas) para formação e capacitação como artistas, animadores e agentes culturais multiplicadores. 283
17. SEGURANÇA			
· Capacitação das políticas na abordagem aos jovens garantindo o monitoramento na execução de seus deveres.		18 Cidadania GLBT	Incentivar e garantir a SENASP/MJ a incluir em todas as esferas dos cursos de formação dos operadores/as de segurança pública e privada em nível nacional, estadual e municipal no atendimento e abordagem e no aprendizado ao respeito à livre orientação afetivo-sexual e de identidade de gênero com ampliação do DECRADI – Delegacia de Crimes Raciais e Intolerância. 280
18. CULTURA			
· Garantir 2% do PIB para a Cultura.		19 Jovens com deficiência	Ratificação imediata da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU como emenda constitucional. 239
19. CULTURA			
· Criação do estatuto nacional de cultura.		20 Jovem do Campo	Garantia de políticas públicas integradas que promovam a geração de trabalho e renda para o jovem e a jovem do campo, com participação da juventude na sua elaboração e gestão. Assegurando o acesso a terra, à capacitação e ao desenvolvimento de tecnologia sustentável apropriada à agricultura familiar e camponesa voltada para a mudança de matriz tecnológica. Transformar o Pronaf Jovem em uma linha de crédito para produção agrícola e não agrícola. 274
20. SAÚDE			
· Campanhas de conscientização para doação de órgãos e melhoria na realização de cirurgias.		21 Segurança	Assegurar, no âmbito das Políticas Públicas de Segurança, prioridade às ações de prevenção, promoção da cidadania e controle social, reforçando a prática do policiamento comunitário, priorizando áreas com altas taxas de violência, promovendo a melhoria da infra-estrutura local, adequadas condições de trabalho policial, remuneração digna e a formação nas áreas de Direitos Humanos e Mediação de Conflitos, conforme as diretrizes apontadas pelo PRONASCI. 277
21. EDUCAÇÃO			
· Expansão dos cursos técnicos e profissionalizantes, atendendo às demandas regionais.		22 Cultura	Estabelecimento de cotas de exibição e programação de 50% para a produção cultural Brasileira, sendo 15% produção independente e 20% produção regional em todos os meios de comunicação (TV aberta e paga, rádios e cinemas). Valorização dos artistas locais garantindo a preferência nas apresentações e prioridade no pagamento. Entender os cineclubes como espaços privilegiados de democratização do áudio visual. 247
Anexo 5 - Prioridades da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude:			
Na plenária final da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, realizada dia 29 de abril de 2008, os mais de 2000 delegados (as) elegeram as 22 propostas prioritárias para o conjunto da população juvenil brasileira. As 21 propostas mais demandadas foram as seguintes:			
Resultado do Momento Interativo			
Prioridades da Conferência Nacional de Juventude			
Tema	Proposta	Votos	
1 Jovens negros e negras	Reconhecimento e aplicação, pelo poder público, transformando em políticas públicas de juventude as resoluções do 1º Encontro Nacional de Juventude Negra (ENJUNE), priorizando as mesmas como diretrizes étnico/raciais de/para/com as juventudes.	634	
2 Educação básica – elevação da escolaridade	Destinar parte da verba da educação no ensino básico para o modelo integral e pedagógico do CIEP's (Centros In-tegrados de Educação Pública).	547	
3 Fortalecimento institucional	Aprovação pelo Congresso Nacional do marco legal da juventude: regime de urgência da PEC n.º 138-B/2003, Plano Nacional de Juventude e Estatuto dos Direitos da Juventude PL 27/2007.	531	
4 Meio Ambiente	Criar uma política nacional de juventude e meio ambiente que inclua o "Programa Nacional de Juventude e Meio Ambiente", institucionalizado em PPA (Plano Plurianual), com a participação dos jovens nos processos de construção, execução, avaliação e decisão, bem como da Agenda 21 da Juventude que fortaleça os movimentos juvenis no enfrentamento da grave crise ambiental global e planetária, com a construção de sociedades sustentáveis.	521	
5 Esporte	Ampliar e qualificar os programas e projetos de esporte, em todas as esferas públicas, enquanto políticas de Estado, tais como os programas Esporte e Lazer da Cidade, Bolsa Atleta e Segundo Tempo com núcleos nas escolas, universidades e comunidades, democratizando o acesso ao esporte e ao lazer a jovens, articulados com outros programas existentes.	520	
6 Juventude do campo	Garantir o acesso à terra ao jovem e à jovem rural, na faixa etária de 16 a 32 anos, independente do estado civil, por meio da reforma agrária, priorizando este segmento nas metas do Programa de Reforma Agrária do Governo Federal, atendendo a sua diversidade de identidades sociais, e, em especial aos remanescentes de trabalho escravo. É fundamental a revisão dos índices de produtividade e o estabelecimento do limite da propriedade para 35 módulos fiscais.	515	
7 Trabalho	Reduzir a jornada de trabalho de 44 para 40 horas semanais sem redução de salários, conforme campanha nacional unificada promovida pelas centrais sindicais.	471	
8 Educação Superior	Defendemos que a ampliação do investimento em educação é fator imprescindível para construirmos uma educação de qualidade para todos e todas e que consiga contribuir para o desenvolvimento do País. Para tanto, defendemos o investimento de 10% do PIB em educação. Para atingir este percentual reivindicamos o fim da desvinculação das receitas da união (DRU) e a derrubada dos vetos ao PNE (Plano Nacional de Educação). Reivindicamos que 14% dos recursos destinados as universidades federais seja destinado exclusivamente à assistência estudantil por meio da criação de uma rubrica específica. Defendemos também a ampliação dos recursos em assistência estudantil para estudantes do PROUNI e para estudantes de baixa renda de universidades privadas. Garantir a transparência e democracia na aplicação dos recursos.	455	
9 Cultura	Criação, em todos os municípios, de espaços culturais públicos, descentralizados, com gestão compartilhada e financiamento direto do estado, que atendam às especificidades dos jovens e que tenham programação permanente e de qualidade. Os espaços, sejam eles construções novas, desapropriações de imóveis desocupados ou organizações da sociedade civil já estabelecidas, devem		

ter condições de abrigar as mais diversas manifestações artísticas e culturais, possibilitando o aprendizado, a fruição e a apresentação da produção cultural da juventude. Reconhecer e incentivar o hip hop como manifestação cultural e artística. 453

10 Política e Participação
Criar o Sistema Nacional de Juventude, composto por Órgãos de Juventude (Secretarias/coordenadorias e outros) nas três esferas do Governo, com dotação orçamentária específica; Conselhos de Juventude eleitos democraticamente, com caráter deliberativo, com a garantia de recursos financeiros, físicos e humanos; Fundos Nacional, estaduais e municipais de Juventude, com acompanhamento e controle social, ficando condicionado o repasse de verbas federais de programas de projetos de juventude à adesão dos estados e municípios a esse Sistema. 428

11 Jovens mulheres
Implementar políticas públicas de promoção dos direitos sexuais e direitos reprodutivos das jovens mulheres, garantindo mecanismos que evitem mortes maternas, aplicando a lei de planejamento familiar, garantindo o acesso a métodos contraceptivos e a legalização do aborto. 378

12 Segurança
Contra a redução da maioridade penal, pela aplicação efetiva do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA 365

13 Política e participação
Garantir uma ampla reforma política que, além do financiamento público de campanha, assegure a participação massiva da Juventude nos partidos políticos, com garantia de cota mínima de 15% para jovens de 18 a 29 anos nas coligações, com respeito ao recorte étnico-racial e garantindo a paridade de gênero; Mudança na faixa-etária da elegibilidade garantindo como idade mínima de 18 anos para vereador, prefeito, deputados estaduais, distritais e federais e 27 anos para senador, governador e presidente da República. 360

14 Outros temas
Fim da obrigatoriedade do serviço militar, e criação de programas alternativos de serviços sociais não obrigatórios. 336

15 Fortalecimento institucional
Criar o Sistema Nacional de Políticas Públicas de Juventude que confira status de Ministério à Secretaria Nacional de Juventude, exigindo que a adesão de estados e municípios seja condicionada à existência de órgão gestor específico e respectivo conselho de juventude. A partir de dezembro de 2009, os recursos do Fundo Nacional de Juventude, do ProJovem e demais programas de juventude, apenas continuarão a ser repassados aos estados e municípios que aderirem ao Sistema. 313

16 Povos e comunidades tradicionais
Assegurar os direitos dos povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos, comunidades de terreiros, pescadores artesanais, caçaras, faxinalenses, pomeranos, pantaneiros, quebradeiras de coco babaçu, caboclos, mestiços, agroextrativistas, seringueiros, fundos de pasto, dentre outros que buscam ser reconhecidos), em especial da juventude, preservando suas culturas, línguas e costumes, combatendo todas as práticas exploratórias e discriminatórias quanto a seus territórios, integrantes, saberes, práticas culturais e religiosas tradicionais. 303

17 Cultura
Estabelecimento de políticas públicas culturais permanentes direcionadas à juventude, tendo ética, estética e economia como pilares, em gestão compartilhada com a sociedade civil, a exemplo dos Pontos de Cultura, que possibilitem o acesso a recursos de maneira desburocratizada, levando em consideração a diversidade cultural de cada região e o diálogo intergeracional. Criação de um mecanismo específico de apoio e incentivo financeiro aos jovens (bolsas) para formação e capacitação como artistas, animadores e agentes culturais multiplicadores. 283

18 Cidadania GLBT
Incentivar e garantir a SENASP/MJ a incluir em todas as esferas dos cursos de formação dos operadores/as de segurança pública e privada em nível nacional, estadual e municipal no atendimento e abordagem e no aprendizado ao respeito à livre orientação afetivo-sexual e de identidade de gênero com ampliação do DECRADI – Delegacia de Crimes Raciais e Intolerância. 280

19 Jovens com deficiência
Ratificação imediata da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU como emenda constitucional. 239

20 Jovem do Campo
Garantia de políticas públicas integradas que promovam a geração de trabalho e renda para o jovem e a jovem do campo, com participação da juventude na sua elaboração e gestão. Assegurando o acesso a terra, à capacitação e ao desenvolvimento de tecnologia sustentável apropriada à agricultura familiar e camponesa voltada para a mudança de matriz tecnológica. Transformar o Pronaf Jovem em uma linha de crédito para produção agrícola e não agrícola. 274

21 Segurança
Assegurar, no âmbito das Políticas Públicas de Segurança, prioridade às ações de prevenção, promoção da cidadania e controle social, reforçando a prática do policiamento comunitário, priorizando áreas com altas taxas de violência, promovendo a melhoria da infra-estrutura local, adequadas condições de trabalho policial, remuneração digna e a formação nas áreas de Direitos Humanos e Mediação de Conflitos, conforme as diretrizes apontadas pelo PRONASCI. 277

22 Cultura
Estabelecimento de cotas de exibição e programação de 50% para a produção cultural Brasileira, sendo 15% produção independente e 20% produção regional em todos os meios de comunicação (TV aberta e paga, rádios e cinemas). Valorização dos artistas locais garantindo a preferência nas apresentações e prioridade no pagamento. Entender os cineclubes como espaços privilegiados de democratização do áudio visual. 247

Anexo 6 – Seminário sobre Indicadores de Juventude para a Construção de Políticas Públicas de Juventude

O Seminário sobre Indicadores de Juventude ocorreu nos dias 04 e 05 de abril de 2008, no auditório da Faculdade Maurício de Nassau, no bairro da Capunga. Contou com a presença de gestores públicos e lideranças juvenis de diversos estados do Brasil, como AC, CE, RN, SE, DF, além de Pernambuco.

Todos os debates e discussões realizados durante o seminário foram baseados na proposta do Plano Estadual de Juventude de Pernambuco, apresentado pelo Alessandro de Leon e no Índice de Desenvolvimento Juvenil, apresentado pelo professor Júlio Jacobo Waiselfisz.

Momento 1: Abertura – Composição da mesa

- Danilo Moreira (Presidente do Conselho Nacional de Juventude)**
- Flávio Campos (Secretaria Especial de Juventude e Emprego)**
- Pedro Mendes (Secretário Especial de Juventude e Emprego)**
- Félix Aureliano (Secretaria Especial de Juventude e Emprego)**

Momento 2: Apresentação da Proposta do Plano Estadual de Juventude de Pernambuco – Por Alessandro de Leon. Momento 3: Diálogo em 3 sub-grupos

Metodologia: Leitura do Plano Estadual da Juventude por todos os grupos com a finalidade de adequá-lo semanticamente, incluir adendos, suprimir pontos. Contudo, durante a dinâmica dos debates, fez-se necessário uma discussão sobre emancipação.

Grupo 1

Sugestões:

- Garantir acessibilidade aos jovens com deficiência nas escolas e universidades públicas e privadas;
- Criação de creches comunitárias para os filhos das mães jovens no horário de aula das mães;
- Desenvolver trabalhos informativos na área de Direitos Sexuais e Reprodutivos;
- Desburocratizar o acesso da juventude na participação de editais públicos.

Destakes:

- A2 – Ponto vi: Promover maior integração entre as escolas da rede estadual;
- A3 – Ponto i: Disponibilizar serviços de orientação vocacional e informações sobre as profissões para estudantes do ensino médio da rede estadual;
- A3 – Ponto iv: Promover formas de inclusão no mundo do trabalho para mulheres e mães jovens;
- A3 – Ponto vi: Implementar um programa estadual de certificação de habilidades para o trabalho;
- A5 – Ponto i: Implementar um programa de financiamento habitacional para jovens.

Grupo 2

- O conceito de emancipação está muito amplo, pois engloba muitas finalidades: educação, mundo do trabalho, saúde, moradia, meio ambiente, comunicação. A focalização na educação e no mundo do trabalho dá acesso às outras políticas.
- Linha programática A1: o Ponto ii: Não só garantir o acesso à educação, mas também, considerar a diminuição da evasão escolar, pois esse quesito desemboca no aumento da violência. Precisa de ação preventiva do Estado para diminuir esse quadro;
- o Ponto iii: incluir a garantia da formação superior para todos os professores da rede pública e ainda a infra-estrutura necessária (material didático, laboratório, local para lazer e esportes, biblioteca) sob uma perspectiva de padronização;

o Ponto ix: destaque para o termo “educação não formal”. Do que se trata realmente?

o Ponto x: ampliar para o contexto de assistência estudantil no ensino médio: transporte, alimentação, etc.

· Linha programática A2:

o Ponto iii: Esse sub-item não deveria estar restrito a essa linha programática, e sim ser colocado como uma diretriz;

o Ponto vi: Organizar e fortalecer os sistemas não se restringindo apenas a rede estadual, mas a rede pública como um todo.

· Linha programática A9:

o Ponto iii: Especificar melhor a definição de “migrantes”.

· Linha programática A10:

o Ponto ii: Complementar o item - Ampliar a realização de espetáculos e outras atividades culturais públicas e gratuitas – com - priorizando as manifestações culturais locais;

o Proposta de ação: Universalizar o acesso à identidade estudantil para todos os estudantes de escola pública; o governo estadual financiaria a taxa para a confecção das carteiras de estudante para todos os alunos da rede pública (em Fortaleza já existe este programa).

· Incluir uma linha programática referindo-se à discussão sobre os currículos no sentido de reafirmar a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) a cerca da transversalização dos temas nas disciplinas (meio ambiente, drogas, violência, sexualidade, etc.), tendo em vista que os professores não têm forma coerente e direcionada para abordar esses temas transversais.

· O plano não envolve as outras esferas do governo, faltando um direcionamento para os municípios.

Sugestão: Transformar o ponto A1 (iii) – Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade do Ensino Médio, valorizando o ensino público como efetivo instrumento de formação - em macro objetivo ou num eixo temático.

Grupo 3

Comentários:

O grupo iniciou os trabalhos lendo plano e logo em seguida surgiram os questionamentos e dúvidas de entender a estrutura e equalização dos conceitos, além de quem vai executar dentro das 180 prioridades, como apresentar às prefeituras, e se cada secretaria terá um responsável.

O plano apresenta um cardápio que o governo vai ter que se adequar, o que amarra e quais são os indicadores do estado. O cardápio existe e orienta, mas tem que ser voltado para atender as necessidades, à mensagem tem que ser clara e temos que ter um sentido político para alcançar os objetivos e seguir o que o plano decidiu. O governador quer saber com quem trabalhar e o que achamos do plano, este é o objetivo do seminário, e com isto, o grupo deve tirar prioridades e indicadores, levantar proposta e produzir informações, para não ficar só no encontro.

Encaminhamentos:

Após as discussões e esclarecimentos, o grupo fez um check-list do plano. O grupo achar que está bem claro e os três macro objetivos e complicado para entender mais quando apresenta os eixos estratégicos. O plano vai servir como guia para os municípios, quando aprovarem este plano. É importante que cada município se aproprie dele. Os planos estão em discussão, podendo-se acrescentar idéias e ter um movimento de feedback. Temos possibilidade de movimento e de impacto, esta rede é muito poderosa.

Prioridades:

Priorizar o eixo E, pois é inédito, eleva a compreensão da juventude pela sociedade.

O plano tem duas prioridades:

- Segurança pública;
- Cultura de paz.

Proposta:

Ratificar o que o governo federal já faz: priorizar para pobre, e para rico criar espaço da geração rica proporcionalmente, que é o que o governo federal faz.

Momento 4: Apresentação e Debate do Índice de Desenvolvimento de Juventude – Por Júlio Jacobo Waiselfisz.

· Breve apresentação dos participantes

· Síntese do índice de desenvolvimento juvenil (IDJ)

Algumas questões citadas:

- Os jovens brasileiros morrem mais de causas externas do que causas naturais;
- Dentro das causas externas se morre mais por homicídios do que por acidentes de trânsito;
- A quantidade de homens é superior a de mulher em mortes por homicídios;
- O Professor declarou a falta de dados e padrões para medi-los no estabelecimento de sua pesquisa;
- A sua pesquisa foi realizada com base nos dados fornecidos pelo IBGE;
- Na sua pesquisa foram analisados indicadores de modo abrangente e não específicos por microrregiões de cada estado;
- Conseguiu criar dados gerais para analisar o IDJ (Índice de Desenvolvimento da Juventude);
- Nos 27 estados brasileiros, Pernambuco ocupa a 26ª posição do IDJ “ganhando” apenas para Alagoas;
- A falta de dados estatísticos em Pernambuco é bastante prejudicial para se constatar causas reais;
- Os planos políticos devem assegurar as necessidades básicas dos jovens brasileiros, se não houver isto não será um programa efetivo, concreto e claro.

Momento 5: Discussão no grupo

Metodologia: Priorizar os eixos estratégicos expressos no Plano para discussão e construir os indicadores em cima dos eixos; definir quais as prioridades e explicar sobre os eixos para as pessoas que faltaram no dia anterior.

· Apresentação, por Josbertini, de como funciona o sistema de banco de dados de Portugal que acompanha o desenvolvimento dos jovens (www.juventude.gov.pt). Tomar como exemplo para a criação de um banco de dados da juventude aqui no Brasil.

Comentário:

O melhor local para se coletar dados sobre a violência é o IML, tendo em vista que o homicídio é um indicador fundamental, por mensurar a morte. A Segurança Pública é um sistema que fica difícil compartimentar dados específicos de juventude. Hoje temos os dados do SIM (Sistema de Informações sobre Mortalidade), com dados variados por município, por recorte de gênero... (furto, roubo de veículo...) Eixos escolhidos pelo grupo como prioritários: **A, C, D e E**. Os trabalhos focaram-se nos eixos C e D.

EIXO TEMÁTICO C

Fomentar a Cultura de Paz e da Não Violência.

Sugestão: Escolher as prioridades a partir dos índices de morte dos jovens e as suas motivações.

Sugestão para trabalhar C4, C5, C6 e C7:

C4 - Diminuir a violência nas escolas e nas ruas.

C5 – Apoiar o diálogo e desenvolver soluções para os conflitos geracionais e pela terra;

C6 – Integrar e melhorar serviços de assistência aos jovens vulneráveis e expostos à violência e ao crime;

C7 – Fortalecer o desenvolvimento de políticas públicas integradas e descentralizadas de segurança pública com cidadania.

Sugestão 1:

· Transformar o sub-item C7 - Fortalecer o desenvolvimento de políticas integradas e descentralizadas de segurança pública com cidadania - em Macro-Objetivo e acrescentar: **para fomentar a cultura de paz e violência.**

Sugestão 2:

· Escolas que abordem no currículo o tema cultura de paz para que os alunos possam pensar em novas possibilidades de resolverem os conflitos.

Prioridades:

- Segurança pública
- Espaço ocioso;
- Espaços de convivência/ equipamentos.

Indicadores para o Eixo C:

- Segurança pública: homicídios, tráfico, violência doméstica, redução do índice de jovens nos presídios e casas de custódia infanto-juvenil (FEBEM), educação em espaço restritivo (ingresso e elevação), etc;
- Tempos ocioso: Escolas com cultura de paz no currículo; Quantificação de escolas com o programa escola aberta;
- Espaços de convivência: equipamentos públicos de atendimento multifuncional para juventude.

Indicadores para a área estratégica C4 – diminuir a violência nas escolas e a violência de rua:

- Número de escolas que integram no currículo a cultura de paz;
- Número de escolas que participam do programa bolsa escola (dado especificado por bairro).

Indicadores para a área estratégica C6 - Integrar e melhorar serviços de assistência aos jovens vulneráveis e expostos à violência e ao crime (baseado no planejamento estratégico do Ministério da Justiça para operação no Morro do Alemão no Rio de Janeiro – RJ):

o Indicador de gestão: orçamento, planejamento e implementação;

o Indicador de território: traçar o fenótipo dos jovens do território, mapas do território e de liderança comunitária e grupos (para afunilar os dados do território);

o Indicadores de Impacto;

o Compór o mosaico.

Nestas áreas não há desenvolvimento econômico, a violência traz diversos transtornos: não tem transporte adequado, pois não passará em determinadas áreas, as lideranças comunitárias são fracas, o comércio é prejudicado, etc.

Se não há segurança pública, não há uma política pública efetiva para os jovens.

Para a diminuição no número de homicídios de jovens terá que ter várias frentes:

o Atuar em conjunto com a segurança pública;

o Verificar o tempo ocioso dos jovens e promover área de lazer e espaço para a prática de esportes;

o Educação e espaço restrito: Ingresso e Elevação;

o Formar junto às escolas dados para mensurar a evolução dos indicadores.

Sugestões 3:

- Criar um espaço na rede de segurança pública para denúncia de crimes nas escolas.
- Categorizar os indicadores por área (saúde, educação, mundo do trabalho, etc.);
- Construção de um índice: Segurança pública e juventude;
- Promover programas como o Escola Aberta, com mensuração de dados por território.

EIXO TEMÁTICO D

Promover a participação, autonomia e promover a cidadania ativa.

Sugestão para trabalhar D1, D2, D4 e D5:

D1 - Promover a cidadania ativa e fortalecer os canais de diálogo e participação dos jovens;

D2 - Apoiar os processos de organização e formação de redes, promovendo o associativismo juvenil em todos os níveis de atuação;

D4 - Promover e fortalecer espaços de formação de jovens;

D5 - Estimular a produção, gestão e difusão dos conhecimentos que subsidiem, fortaleçam e qualifiquem a participação juvenil.

*A discussão não se deu de forma linear, os sub-eixos foram sendo discutidos sem uma ordem expressa.

Sugestões:

· Criar ferramentas para garantir a participação dos jovens, por exemplo, desenvolver marco legal para os conselhos, a exemplo de países como Portugal.

· Estimular a participação de jovens em eventos ordinários, como conferências em geral e eventos da juventude;

· Criar um sistema diferenciado para organizações juvenis;

· Estabelecer legalmente os parâmetros para a criação dos conselhos de juventude;

· No sub-item D1, ponto iv - Fomentar a abertura de espaços, garantindo o apoio às formas de expressão próprias dos jovens e valorizando a diversidade territorial, cultural, de gênero e de etnia nos meios de comunicação alternativos e de massa – trocar a palavra “fomentar” por “institucionalizar”.

Indicadores para o Eixo D:

- Institucionalizar a participação;
- Criar o banco de dados das organizações juvenis, qualitativa e quantitativamente, a partir da gestão dos conhecimentos que subsidiem, fortaleçam e qualifiquem a participação juvenil;
- Garantir, através dos mecanismos de gestão contratual inter-federativo, a criação dos Conselhos de Juventude em rede;
- Pautar formalmente no Orçamento as PPJ's;
- Estabelecer os critérios (identidades) redes de juventudes para ocupar espaços consultivos e deliberativos;
- Construir os Conselhos Municipais formal e politicamente (de modo a não receber benefícios se não o criar);
- Fomentar a participação das organizações de juventude nos espaços de planejamento, especialmente PPA, Orçamento Anual, Planos Diretores Municipais, assim como nos espaços que visam o controle social das políticas públicas (sempre pautados nos princípios da participação e indução).

Prioridade:

· Garantir a participação efetiva dos jovens.

Comentários sobre o Sub-item D5:

O sub-item D5 - Estimular a produção, gestão e difusão dos conhecimentos que subsidiem, fortaleçam e qualifiquem a participação juvenil – resolve a deficiência da falta de indicadores pois é, potencialmente, um mecanismo produtor de indicadores.

Comentários sobre o Sub-item D1:

Institucionalizar a participação. A criação de conselhos municipais, de espaços institucionais como pré-requisito para o recebimento de benefícios A (ProJovem, por exemplo) apresenta-se como um dos mecanismos para incentivar a participação e discussão sobre juventude.

Destaques para todos os sub-eixos:

· Inscrever a política de juventude no orçamento público;

· Institucionalizar órgãos e conselhos para a juventude e suas atribuições;

· Instituir conferências permanentes previstas no orçamento por Lei;

· Incentivar a participação do jovens em outros conselhos para garantir da transversalidade dos temas que compõem o universo da juventude;

Fortalecer a institucionalização da Política de Juventude como política de Estado, nas três esferas do governo.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 205/2008.

Recife, 14 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Fundo de Defesa Agropecuária de Pernambuco – FUNDAGRO, instituído pela Lei nº 12.506, de 16 de dezembro de 2003, e alteração.

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO, tem melhorado o seu nível sanitário em relação ao Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa, atualmente classificado como BR-3, Médio Risco, e vem desenvolvendo esforços para atender às determinações do Serviço de Vigilância Veterinária em consoância com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para que seja obtida a classificação de Livre com Vacinação.

O abate sanitário é uma das ações previstas nos Programas Sanitários que ocorre de forma emergencial e representa importante forma de controle e erradicação de enfermidades, sendo necessária a captação de recursos específicos para as indenizações pertinentes às medidas sanitárias.

A presente proposição vem disciplinar o FUNDAGRO, e desta forma, atender às exigências supracitadas, dando importante passo para a melhoria do nível sanitário do nosso Estado.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição do Estado.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 763/2008

Ementa: Dispõe sobre o Fundo de Defesa Agropecuária de Pernambuco - FUNDAGRO, instituído pela Lei nº 12.506, de 16 de dezembro de 2003, e alteração.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O Fundo de Defesa Agropecuária de Pernambuco – FUNDAGRO, instituído pela Lei nº 12.506, de 16 de dezembro de 2003, e alteração, será constituído dos seguintes recursos:

I – dotação orçamentária própria com recursos do Tesouro do Estado;

II – receitas oriundas de convênios, contratos e acordos celebrados pelo Estado com a União, municípios, instituições públicas e privadas;

III – captação de recursos da União Federal;

IV – receitas provenientes da aplicação de multas pelo descumprimento da legislação;

V – 5% (cinco por cento) da receita proveniente de taxas e serviços oriundos da ADAGRO;

VI – outros recursos a ele destinados.

§1º Os recursos do FUNDAGRO constituirão uma fonte orçamentária de recursos específicos.

§2º Havendo insuficiência de recursos do FUNDAGRO, o Tesouro do Estado mobilizará até 10% (dez por cento) do valor a ser capitalizado no exercício, para atendimento de situações emergenciais relacionadas às enfermidades exóticas, erradicadas ou de peculiar interesse do Estado, em fase de erradicação.

Art. 2º O FUNDAGRO utilizará seus recursos:

I - nas ações referentes à indenização pelo abate sanitário e sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por febre aftosa e outras doenças infecto-contagiosas contempladas nos programas nacionais e estaduais de controle sanitário;

II - na suplementação de ações relativas à vigilância em saúde, animal e vegetal, e educação sanitária.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FUNDAGRO nas ações previstas nos incisos do *caput* deste artigo obedecerá a percentuais fixados em decreto.

§1º As indenizações previstas neste artigo serão requeridas nos termos dispostos em decreto, e serão devidas para animais constantes da ficha de movimentação animal arquivada no escritório da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV respectiva, cujo sacrifício ou abate sanitário tenha sido decidido por ato do Poder Público Estadual.

§2º As indenizações, pelo sacrifício ou abate sanitário dos animais, serão avaliadas por Comissão Técnica disciplinada por portaria do Secretário de Agricultura e Reforma Agrária.

Art. 3º São beneficiários do FUNDAGRO os produtores que se enquadrarem nas seguintes condições:

I – que possuam animais atingidos pelas enfermidades de que trata o art.1º desta Lei;

II – que possuam animais passíveis de terem tido contato com animais portadores das enfermidades elencadas no art.1º desta Lei, obedecendo ao Código Zoonosológico Internacional;

III – que possuam animais que estejam sendo criados ou mantidos em locais apropriados e em condições adequadas de manejo, nutrição, higiene e profilaxia de doenças e de proteção ao meio ambiente;

IV – que estejam adimplentes com as obrigações tributárias relacionadas aos serviços de vigilância, controle, erradicação, fiscalização e certificação sanitária, bem como débitos de tributos estaduais.

Art. 4º O FUNDAGRO será gerido pela Unidade Técnica Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, por intermédio de Comitê Gestor e de Comitê Executivo, que terão suas atribuições, composição e funcionamento regulamentados em decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de outubro de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 7ª Comissões.

MENSAGEM Nº 206/2008.

Recife, 14 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com as ações previstas no Plano de Metas Prioritárias da Secretaria de Educação, visando atender despesas com o novo Telecurso para o 1º Modulo do Projeto Travessia 2009.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo II, são os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de outubro de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior são os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita "Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", especificado no Anexo II, da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
--	------------------------------	--	-------------------------

14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta			
Atividade:			
	12.362.0485.2786	- Correção do Fluxo Escolar - Ensino Médio	11.000.000,00
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	11.000.000,00
		0109	
	TOTAL		11.000.000,00

ANEXO II

(EXCESSO DE ARRECAÇÃO)

**RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$
VALOR**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	VALOR
1700.00.00	Transferências Correntes		11.000.000,00
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais		11.000.000,00
1724.00.00	Transferências Multigovernamentais		11.000.000,00
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		11.000.000,00

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de outubro de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 207/2008.

Recife, 14 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com o ressarcimento à conta do Programa Fazendo Escola.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de outubro de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 765/2008

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta			
Operação Especial:	28.846.0217.1138	- Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Educação	2.100.000,00
	3.3.20.00	- Outras Despesas Correntes	2.100.000,00
		0101	
	TOTAL		2.100.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta			
Projeto:	12.126.0445.2197	- Implantação dos Núcleos Setoriais de Informática - NSI na Secretaria de Educação	149.500,00
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	119.500,00
	4.4.90.00	- Investimentos	30.000,00
Atividade:	12.128.0261.1077	- Qualificação de Profissionais da Educação	54.500,00
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	54.500,00
Projeto:	12.128.0484.2274	- Implementação da Política de Educação no Campo	22.000,00
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	22.000,00
		0102	

Projeto:	12.361.0483.2232	- Expansão e Melhoria da Rede Escolar		862.000,00
	4.4.90.00.	- Investimentos	0102	862.000,00
Atividade:	12.361.0483.2234	- Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional		95.000,00
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0102	65.500,00
	4.4.90.00	- Investimentos	0102	29.500,00
Atividade:	12.361.0484.2270	- Ensino Fundamental de Qualidade		480.000,00
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0102	480.000,00
Atividade:	12.361.0485.2788	- Alfabetização e Ensino Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental		190.000,00
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0102	95.000,00
	4.4.90.00.	- Investimentos	0102	95.000,00
Atividade:	12.362.0484.2271	- Ampliação da Oferta e Melhoria do Ensino Médio com Foco na Formação Cidadã, Integrado à Educação Profissional		217.000,00
	3.1.90.00.	- Pessoal de Encargos Sociais	0102	118.500,00
	3.3.90.00.	- Outras Despesas Correntes	0102	98.500,00
Atividade:	12.366.0484.2265	- Educação de Jovens e Adultos na Perspectiva da Cidadania do Trabalho		30.000,00
	3.1.90.00.	- Pessoal de Encargos Sociais	0102	30.000,00
		TOTAL		2.100.000,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de outubro de 2008.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres da Mesa Diretora

Parecer N° 2472/2008

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II, do artigo 38, do Regimento Interno, analisando o Ofício nº 70/2008 do Deputado **Henrique Queiroz**, no qual solicita licença em caráter Cultural no período de 08 a 30 de novembro de 2008, quando estará em viagem à Índia, em virtude da *Missão Empresarial do Nordeste do Brasil*, à convite da FECOMERCIO/2008, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 760/2008

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Henrique Queiroz.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso II, do artigo 38, do Regimento Interno, ao Deputado **Henrique Queiroz**, no período de 08 a 30 de novembro de 2008, quando estará em viagem à Índia, em virtude da *Missão Empresarial do Nordeste do Brasil*, à convite da FECOMERCIO/2008.

Art. 2° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008.

Mesa Diretora

Deputado Guilherme Uchoa - Presidente
Deputado Izaías Régis - 1° Vice - Presidente
Deputado Ciro Coelho - 2° Vice - Presidente
Deputado Sérgio Leite - 3° Secretário

Parecer N° 2473/2008

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II, do artigo 38, do Regimento Interno, analisando o Ofício nº 86/2008 da Deputada **Terezinha Nunes**, no qual solicita licença em caráter Cultural no período de 08 a 28 de novembro de 2008, quando estará em viagem à Índia, em virtude da *Missão Empresarial do Nordeste do Brasil*, à convite da FECOMERCIO/2008, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 761/2008

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter Cultural à Deputada Terezinha Nunes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso II, do artigo 38, do Regimento Interno, à Deputada **Terezinha Nunes**, no período de 08 a 28 de novembro de 2008, quando estará em viagem à Índia, em virtude da *Missão Empresarial do Nordeste do Brasil*, à convite da FECOMERCIO/2008.

Art. 2° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008.

Mesa Diretora

Deputado Guilherme Uchoa - Presidente
Deputado Izaías Régis - 1° Vice - Presidente
Deputado Ciro Coelho - 2° Vice - Presidente
Deputado Sérgio Leite - 3° Secretário
Deputado Henrique Queiroz - 4° Secretário

Parecer N° 2474/2008

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II, do artigo 38, do Regimento Interno, analisando o Ofício nº 35/2008 do Deputado **Clodoaldo Magalhães**, no qual solicita licença em caráter Cultural no período de 08 a 30 de novembro de 2008, quando estará em viagem à Índia, em virtude da *Missão Empresarial do Nordeste do Brasil*, à convite da FECOMERCIO/2008, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 762/2008

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Clodoaldo Magalhães.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso II, do artigo 38, do Regimento Interno, ao Deputado **Clodoaldo Magalhães**, no período de 08 a 30 de novembro de 2008, quando estará em viagem à Índia, em virtude da *Missão Empresarial do Nordeste do Brasil*, à convite da FECOMERCIO/2008.

Art. 2° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008.

Mesa Diretora

Deputado Guilherme Uchoa - Presidente
Deputado Izaías Régis - 1° Vice - Presidente
Deputado Ciro Coelho - 2° Vice - Presidente
Deputado Sérgio Leite - 3° Secretário
Deputado Henrique Queiroz - 4° Secretário

Pareceres de Comissões

Parecer N° 2454/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 741/2008
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária N° 741/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem N° 189, de 03 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil reais)**, em favor da **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**, para ser aplicado pela Universidade de Pernambuco - UPE;

2.2- A solicitação ora em discussão tem por finalidade reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à execução de convênio da UPE, buscando viabilizar o apoio ao Projeto de Interiorização da Universidade de Pernambuco - UPE, que redimensiona a infra-estrutura dos cinco campus da referida Universidade no interior do Estado, e ainda estender a sua atuação com a criação de um campus no Município de Arcoverde;

2.3- Vale ressaltar que os recursos necessários à realização das despesas previstas na presente medida serão os provenientes do Convênio nº 00171/2007, de 31/12/2007, celebrado entre a Secretaria de Educação Superior, abrangido pela autorização contida no art. 33, da Lei nº 13.307/2007;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, tratando de medida que propicia a extensão da Universidade de Pernambuco - UPE, dando maiores oportunidades de acesso ao estudo à população do interior do Estado.

Terezinha Nunes
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 741/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de outubro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Terezinha Nunes.
Favoráveis os (1) deputados: Barreto.

Parecer N° 2455/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 742/2008
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 742/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 190, de 03 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 3.772.950,00 (Três milhões, setecentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta reais)**, em favor da **SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO**, objetivando reforçar dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da lei em estudo;

2.2- A solicitação em análise objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes a fim de cobrir despesas relativas ao cumprimento de metas prioritárias do Governo e à Manutenção e Operacionalização da secretaria em tela especialmente no que se refere a preparação do jovem para o primeiro emprego;

2.3- Ressalta-se que os recursos necessários à execução da presente medida serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, em igual importância, referente à Promoção Estadual de Qualificação Social e Profissional, e ao Emprego Jovem/Primeiro Emprego, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende o interesse público, tratando de medida que irá promover o financiamento de ações voltadas ao incentivo do jovem pernambucano para conquistar seu primeiro emprego.

Terezinha Nunes
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 742/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de outubro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (1) deputados: Barreto.

Parecer Nº 2456/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 743/2008
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 743/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 191, de 03 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa a fim de efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, em favor da **SECRETARIA DE TRANSPORTE**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias;

2.2- Ressalta-se que a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes, a fim de cobrir despesas com o cumprimento das ações prioritárias do Governo do Estado, referente aos Projetos do Anel Viário da RMR e o Estudo de Viabilidade Econômico, Ambiental e Turístico para a Estrada da Batalha (PE-008), bem como o Estudo de Impacto Ambiental para BR-408;

2.3- Os recursos necessários à realização das despesas prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, tratando de medidas que irão propiciar o cumprimento de ações prioritárias do Governo estadual, voltadas ao Anel Viário da Região Metropolitana do Recife, e a estudos de viabilidade para a Estrada da Batalha – BR 008, e para a BR-408, neste Estado, dando ênfase a questão do impacto ambiental.

Terezinha Nunes
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 743/2008, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14 de outubro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (1) deputados: Barreto.

Parecer Nº 2457/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 490/2008
Autoria: Deputado Izaias Régis

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A ASSISTÊNCIA DE TÉCNICO RESPONSÁVEL NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 19, *CAPUT*, DA CE/89, E ART. 182, parágrafo único, DO RI DESTE PODER LEGISLATIVO. MATÉRIA QUE COMPETE AO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, CONFORME MENCIONAM AS LEIS NºS 3.820 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960, QUE CRIOU O CONSELHO FEDERAL E OS CONSELHOS REGIONAIS DE FARMÁCIA, CONSOANTE ART. 6º, ALÍNEA “M”; E LEI Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE SANITÁRIO DO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, CONSOANTE ART. 15, §§1º, 2º E 3º. RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF Nº 261 DE 16 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISCIPLINA MATÉRIA DE IGUAL SUBSTÂNCIA, COMO A DA PROPOSIÇÃO, COM APLICAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DA FEDERAÇÃO. JURISPRUDÊNCIA PERTINENTE AO ASSUNTO, “MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2006.72.00.001172-9/SC” DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA, RELATIVA À MATÉRIA IDÊNTICA. DIFERENÇA ENTRE OS CONCEITOS DE FARMÁCIA E DROGARIA, MENCIONADOS NO ART. 4º, INCISOS X E XI, DA LEI FEDERAL Nº 5.991/73. FERIMENTO AO COMANDO DO ART. 22, INCISO XVI, DA CF/88. INCONSTITUCIONALIDADE À ATRIBUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONSOANTE ART. 6º DA PROPOSIÇÃO, INFRINGÊNCIA AO INCISO VI DO §1º DO ART. 19 DA CE/89. VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADES, ILEGALIDADES E DE INICIATIVA CONFIGURADOS. PELA REJEIÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 490/2008, de autoria do Deputado Izaias Régis, que visa dispor sobre a assistência de técnico responsável nas farmácias e drogarias no Estado de Pernambuco.

Não foram apresentadas emendas, no prazo regimental, em primeiro turno.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A matéria contida no Projeto de Lei, ora, em análise, está entre aquelas privativas da União, conforme menciona o art. 22, inciso XVI, da Constituição da República:

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;”

Ademais, a Lei Federal nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, determina dentre outros dispositivos o seguinte:
“Art. 1º. Ficam criados os Conselhos Federal e Regionais de farmácia, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina na classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País.
Art. 2º. O Conselho Federal de farmácia é o órgão supremo dos Conselhos Regionais, com jurisdição em todo o território nacional e sede no Distrito Federal.
(...)

Art. 6. São atribuições do Conselho Federal:

(...)

h) propor às autoridades competentes as modificações que se tornarem necessárias à regulamentação do exercício profissional, assim como colaborar com elas na disciplina das matérias de ciência e técnica farmacêutica, ou que de qualquer forma digam respeito à atividade profissional;

(...)

k) realizar reuniões gerais dos Conselhos Regionais de Farmácia para o estudo de questões profissionais de interesse nacional;

(...)

m) expedir resoluções, definindo ou modificando atribuições ou competência dos profissionais de Farmácia, conforme as necessidades futuras;”

Consta, ainda, da Lei referida, no que concerne às atribuições dos Conselhos Regionais, mencionada em seu art. 10, alínea “c”, o seguinte:

“Art. 10. As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:

(...)

c) fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada;”

Forçoso é demonstrar, ainda, que a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, a respeito do quadro de membros e de inscrições nos respectivos Conselhos Estaduais, que compreende do art. 13 ao 21, para entender diferença, entre os profissionais daquela categoria, *in verbis*:

“Art. 13. - Somente aos membros inscritos nos Conselhos Regionais de Farmácia será permitido o exercício de atividades profissionais farmacêuticas no País.

Art. 14. - Em cada Conselho Regional serão inscritos os profissionais de Farmácia que tenham exercício em seus territórios e que constituirão o seu quadro de farmacêuticos.

Parágrafo único - Serão inscritos, em quadros distintos, podendo representar-se nas discussões, em assuntos concernentes às suas próprias categorias;

a) os profissionais que, embora não farmacêuticos, exerçam sua atividade (quando a lei autorize) como responsáveis ou auxiliares técnicos de laboratórios industriais farmacêuticos, laboratórios de análises clínicas e laboratórios de controle e pesquisas relativas a alimentos, drogas, tóxicos e medicamentos;

b) os práticos ou oficiais de Farmácia licenciados.

Art. 15. - Para inscrição no quadro de farmacêuticos dos Conselhos Regionais é necessário, além dos requisitos legais de capacidade civil:

1) ser diplomado ou graduado em Farmácia por Instituto de Ensino Oficial ou a este equiparado;

2) estar com seu diploma registrado na repartição sanitária competente;

3) não ser nem estar proibido de exercer a profissão farmacêutica;

4) gozar de boa reputação por sua conduta pública, atestada por 3 (três) farmacêuticos inscritos.

Art. 16. Para inscrição nos quadros a que se refere o parágrafo único do art. 14, além de preencher os requisitos legais de capacidade civil, o interessado deverá:

1) ter diploma, certificado, atestado ou documento comprobatório da atividade profissional, quando se trate de responsáveis ou auxiliares técnicos não farmacêuticos, devidamente autorizados por lei;

2) ter licença, certificado ou título, passado por autoridade competente, quando se trate de práticos ou oficiais de Farmácia licenciados;

3) não ser nem estar proibido de exercer sua atividade profissional;

4) gozar de boa reputação por sua conduta pública, atestada por 3 (três) farmacêuticos devidamente inscritos.

Art. 17. - A inscrição far-se-á mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho Regional, acompanhado dos documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos dos arts. 15 e 16, conforme o caso, constando obrigatoriamente: nome por extenso, filiação, lugar e data de nascimento, currículo educacional e profissional, estabelecimento em que haja exercido atividade profissional e respectivos endereços, residência e situação atual.

§ 1º - Qualquer membro do Conselho Regional, ou pessoa interessada, poderá representar documentadamente ao Conselho contra o candidato proposto.

§ 2º - Em caso de recusa a inscrição, o Conselho dará ciência ao candidato dos motivos de recusa, e conceder-lhe-á o prazo de 15 (quinze) dias para que os conteste documentadamente e peça reconsideração.

Art. 18. - Aceita a inscrição, o candidato prestará, antes de lhe ser entregue a carteira profissional perante o Presidente do Conselho Regional, o compromisso de bem exercer a profissão, com dignidade e zelo.

Art. 19. - Os Conselhos Regionais expedirão carteiras de identidade profissional aos inscritos em seus quadros, aos quais habilitarão ao exercício da respectiva profissão em todo o País.

§ 1º - No caso em que o interessado tenha de exercer temporariamente a profissão em outra jurisdição, apresentará sua carteira para ser visada pelo Presidente do respectivo Conselho Regional.

§ 2º - Se o exercício da profissão passar a ser feito, de modo permanente, em outra jurisdição, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias da nova jurisdição, ficará obrigado a inscrever-se no respectivo Conselho Regional.

Art. 20. - A exibição da carteira profissional poderá, em qualquer oportunidade, ser exigida por qualquer interessado, para fins de verificação, da habilitação profissional.

Art. 21. - No prontuário do profissional de Farmácia, o Conselho Regional fará toda e qualquer anotação referente ao mesmo, inclusive elogios e penalidades.

Parágrafo único - No caso de expedição de nova carteira, serão transcritas todas as anotações constantes dos livros do Conselho Regional sobre o profissional.”

Ressalte-se, ainda, a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, já dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. A mencionada lei, traz, a órbita legal, conceitos diversos, contudo, se demonstra conquanto pertinente à matéria, o que dispõem os incisos IX, X e XI, do art. 4º, *in verbis*:
“Art. 4º. Para efeito desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:
(...)

IX – Estabelecimento – unidade da empresa destinada ao comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

X – Farmácia – estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficiais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica;

XI – Drogeria – estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais;”

Ainda assim, traz em seu contexto, respectivamente, no Capítulo IV (Da Assistência e Responsabilidade Técnicas), em seu art. 15, e seus §§1º, 2º e 3º, a obrigatoriedade de assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, nas farmácias e drogarias, *in verbis*:

“Art. 15. A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente, a Assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de farmácia, na forma da lei.

§1º. A presença de técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

§2º. Os estabelecimentos de que trata este artigo poderão manter técnico responsável substituto, para os casos de impedimento ou ausência do titular.

§3º. Em razão do interesse público, caracterizada a necessidade da existência de farmácia ou drogaria, e na falta do farmacêutico, o órgão sanitário de fiscalização local licenciará os estabelecimentos sob a responsabilidade técnica de prático de farmácia, oficial de farmácia ou outro, igualmente inscrito no Conselho Regional de farmácia, na forma da lei.”
Destaque-se do ordenamento legal, a Resolução do Conselho Federal de Farmácia – CFF nº 261, de 16 de setembro de 1994,

Recife, 15 de outubro de 2008

editada, considerando, dentre outros termos, que os estabelecimentos farmacêuticos, especialmente, as farmácias e as drogarias devem ser dirigidos por farmacêuticos, designado Diretor-Técnico, e que deve ser o seu principal responsável.

E, ainda, naqueles estabelecimentos se exerce basicamente a profissão de Farmacêutico, e atenta, a citada Resolução, a normatização dos procedimentos administrativos da direção técnica de farmácia e drogarias, para facilitar as ações fiscalizadoras dos Conselhos Regionais, por seu Plenário.

Demais disto, resolveu conforme menciona o seu art. 1º, que toda farmácia ou drogaria contará obrigatoriamente com um farmacêutico responsável que efetivamente e permanentemente assuma e exerça a sua direção.

Portanto, o tema da proposição já está tratado no acervo legislativo competente.

Oportuno é mencionar, por fazer referência, à matéria, ora, em análise, o Mandado de Segurança nº 2006.72.00.001172-9/SC, em que empresa distribuidora de medicamentos, pretendeu que fosse assegurado o direito de não manter responsável técnico no estabelecimento, aduzindo ser inconstitucional a exigência prevista no art. 11 da Medida Provisória nº 2.190-34-2001.

Conquanto, depois de vasta fundamentação mencionada, o Juiz Federal, Gustavo Dias de Barcellos, denegou a segurança, como pode ser observado em sua decisão.

Menciona-se, também, estudo elaborado por Sebastião Joaquim Lima Bonfim, juiz de Direito no Maranhão, sobre a exigência de contratação de farmacêutico por **drogarias**, alegando ser inconstitucional, podendo ser observado no sítio eletrônico (<http://jus2.uol.com.br/pecas/texto.asp?id=376>) acessado em 5 de junho de 2008.

Tem-se, naquele estudo, posicionamento do Dr. Celso Basto, que aborda o tema, em parecer à consulta, e tende esclarecer dúvidas surgidas, acerca da viabilidade dos oficiais de farmácia assumirem a responsabilidade técnica por drogaria, publicada em seus “Estudos e Pareceres”, Revista dos Tribunais, 1993.

Em resposta aos quesitos formulados, afirma que a comercialização de produtos sujeitos a controle especial não impossibilita os oficiais de farmácias de assumirem a responsabilidade técnica naqueles estabelecimentos.

Traz-se, ainda, a título de informação, notícia do Diretor-Presidente da Anvisa, sobre assistência farmacêutica, de 24 de abril de 2008:
“O diretor-presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Dirceu Raposo de Mello, participará nesta quinta-feira (24) de um encontro do Conselho Regional de Farmácia de São Paulo em Bauru (SP). Durante o evento, Dirceu defenderá a importância da assistência farmacêutica na política de saúde e a proposta da Anvisa para o setor.

“O farmacêutico pode executar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças por meio de ações educativas à população”, comentou Dirceu Raposo. *“A Anvisa considera que tanto a população quanto os estabelecimentos seriam beneficiados com a percepção do papel que farmácias e drogarias têm”.*

Atualmente, a Agência coordena o projeto *“Promoção da Saúde nas Farmácias e Drogarias do Brasil”*, voltado aos trabalhadores desses locais. *A iniciativa conta com a parceria do Ministério da Saúde e da Organização Pan-Americana de Saúde (Opas).* Também está em fase de consolidação na Anvisa o texto da norma legal que possibilitará e incentivará a mudança de perfil dos estabelecimentos farmacêuticos. *A proposta deve ser transformada em uma Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) que trata da dispensação de medicamentos e correlatos e do comércio de determinados alimentos, bem como da prestação de outros serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias.*

Ao longo de três meses de consulta, a proposta recebeu mais de 600 sugestões de alteração de texto encaminhadas pela população à Anvisa por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) e cartas.

Em três audiências públicas promovidas pela Anvisa para debater o texto da futura RDC foram reunidos um total de 535 participantes. A discussão contou ainda com a participação de quatro mil pessoas no fórum eletrônicos disponibilizado na página da AgênciaDesde 2005, a Anvisa vem trabalhando no fortalecimento do papel das farmácias e drogarias. Entre estas ações estão a criação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC), o Programa Farmácias Notificadoras, o regulamento para Boas Práticas para Farmácias de Manipulação e a resolução do fracionamento de medicamentos.

Informações: Ascom/Assessoria de Imprensa da Anvisa”

Menciona-se, ainda, que a Lei Estadual nº 13.077, de 20 de julho de 2006, que criou a Unidade Técnica Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, é quem detém a competência fiscalizatória da atividade de farmacêutico, em âmbito estadual, como demonstra o seu art. 1º, I, II, XI e XII, respectivamente:

“Art. 1º. Fica criada, na estrutura da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, a Unidade Técnica denominada Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, dotada de autonomia administrativa e financeira, tendo por finalidade promover a proteção à saúde da população, através do controle sanitário da produção, da fabricação, da embalagem, do fracionamento, da reembalagem, do transporte, do armazenamento, da distribuição e da comercialização de produtos e serviços submetidos ao regime de vigilância sanitária, inclusive dos fatores ambientais de riscos que interferem na saúde humana, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados, no território pernambucano, na forma dos regulamentos e das diretrizes Estaduais e Federais, em especial, o artigo 6º, § 1º, incisos I e II, § 3º e seus incisos, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define o objetivo da vigilância sanitária, competindo-lhe:

I - fazer cumprir a legislação e promover o cumprimento das normas gerais de proteção à saúde individual e/ou coletiva, observando a legislação sanitária pertinente, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados;
II - exercer as atividades de fiscalização e poder de polícia de vigilância sanitária;

(...)

XI - propor rotinas de inspeção, fiscalização de controle de licenciamento, de cadastramento e outras medidas pertinentes às atividades profissionais, aos estabelecimentos, aos produtos relacionados direta ou indiretamente à saúde individual ou coletiva;

XII - autuar e aplicar as penalidades previstas em lei;

Assim, é que, resta configurada, ainda, conflito de órbita constitucional estadual, mediante comando do inciso VI, do §1º do art. 19 da CE/89, relativo ao art. 6º do projeto de lei, em análise. Nesse sentido, o recente pronunciamento do STF no julgamento da ADI 3180/AP, Rel. Min. Joaquim Barbosa, noticiado no

Informativo nº 467 daquela Corte, comanda que, *in verbis*: “O Tribunal julgou procedente pedido formulado em ação direta ajuizada pelo Governador do Estado do Amapá para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 4º, 5º e 6º da Lei estadual 781/2003, de iniciativa parlamentar, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Qualidade no Serviço Público Estadual, estabelecendo sistema de avaliação de satisfação dos usuários de serviços públicos, que ficará sob a coordenação de duas secretarias estaduais, bem como obrigação para que os órgãos e entidades públicas estaduais divulguem resultados da avaliação de seu desempenho e implementem os padrões de qualidade do atendimento, conforme as diretrizes fixadas na lei, no prazo de seis meses. Entendeu-se que os artigos impugnados ofendem o art. 61, § 1º, II, e, da CF, de observância obrigatória pelos Estados-membros, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para iniciar projeto de lei que disponha sobre criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Pública. Precedentes citados: ADI 2840 QO/ES (DJU de 11.6.2004); ADI 2799 MC/RS (DJU de 21.5.2004); ADI 24177/SP (DJU de 5.12.2003); ADI 2721/ES (DJU de 5.12.2003).”

Ademais, ressalte-se ainda que a matéria, em análise, estabelece prazo de 30 (trinta) dias para regulamentação da lei por parte do Poder Executivo.

Por sua vez, o STF, mediante o julgado nº 3394/AM, sobre o tema, estabelece que:

“O Tribunal, por maioria, julgou procedente, em parte, pedido formulado em ação direta proposta pelo Governador do Estado do Amazonas, para declarar a inconstitucionalidade dos incisos I, III e IV do art. 2º, bem como da expressão “no prazo de sessenta dias a contar da sua publicação”, contida na parte final do caput do art. 3º, todos da Lei 50/2004, do Estado do Amazonas, que dispõe sobre a realização gratuita do exame de DNA. Inicialmente, afastaram-se as alegações de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, haja vista que a lei atacada não cria ou estrutura órgão da Administração Pública local; e de que qualquer projeto de lei que crie despesa só pode ser proposto pelo Chefe do Poder Executivo estadual, tendo em conta que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, exaustivamente, no art. 61 da CF, e referem-se às matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente quanto a servidores e órgãos do Poder Executivo. Em seguida, considerou-se a jurisprudência da Corte no sentido de que é dever do Estado-membro o custeio do exame pericial de DNA quando a parte for beneficiária da justiça gratuita (Lei 1.060/50, art. 3º), o que viabiliza o efetivo exercício do direito à assistência judiciária, consagrado no art. 5º, LXXIV, da CF. Asseverou-se, ainda, que os artigos 1º e 2º, II, da lei em questão refletem determinações constantes da Lei 1.060/50. ***ADI 3394/AM, rel. Min. Eros Grau, 2.4.2007.*** (ADI-3394)”

Ante as razões aduzidas, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 490/2008, de autoria do Deputado Izaías Régis, por conter em suas disposições, vícios de inconstitucionalidades e ilegalidades.

<p style="text-align:center">Doutora Nadegi Deputada</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Ante o exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 490/2008, de autoria do Deputado Izaías Régis, deve ser rejeitado por conter vícios de inconstitucionalidades e ilegalidades.

<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de outubro de 2008.</p>

Presidente: José Queiroz.
Relator : Doutora Nadegi.
Favóáveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Carla Lapa, Coronel José Alves, Isaltino Nascimento.

Parecer Nº 2458/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 679/2008
Autoria: Deputado Izaías Régis

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONSIDERAR O FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS COMO PATRIMÔNIO TURÍSTICO E CULTURAL DO POVO PERNAMBUCANO. PROPOSIÇÃO QUE VISA OBJETIVAR DAR CUMPRIMENTO AO INCISO III, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 5º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. OBSERVÂNCIA AO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988. PRECEDENTES PROJETOS DE LEIS NºS 357/2007 E 379/2007 AMBOS DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO EURICO, APROVADOS, POR ESTE COLÉGIADO TÉCNICO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2007. POSSIBILIDADE CONFIGURADA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 679/2008, de autoria do Deputado Izaías Régis, que visa considerar o Festival de Inverno de Garanhuns como Patrimônio Turístico e Cultural do Povo Pernambucano.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental, em primeiro turno de votação.

2. Parecer do Relator

De pronto, se reconhece a legitimidade legislativa do Deputado Izaías Régis, a teor da regra habilitadora do art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e do art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa em iniciar o processo legislativo sobre o tema.

A matéria legislativa, em análise, visa dar cumprimento ao que estabelece o inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 5º - O Estado exerce em seu território todos os poderes que

explícita ou implícitamente não lhe sejam vedados pela Constituição da República.

Parágrafo Único - É competência comum do Estado e dos Municípios:

(...)

*III - proteger os documentos, as obras e outros **bens de valor histórico, artístico e cultural**, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, os sítios arqueológicos, e conservar o patrimônio público; (grifo nosso)”*

Surge em fins do século XVIII, como símbolo da nação, o termo patrimônio, que é, sobretudo, uma atribuição de valor cultural, cujas significações e representações são múltiplas, no espaço ou no mesmo contexto, para grupos sociais diferentes.

De acordo com Fonseca: “a questão de patrimônio se situa numa encruzilhada, que envolve tanto o papel da memória e da tradição na construção de identidades coletivas, quanto os recursos a que tem recorrido os Estados modernos na objetivação e legitimação da idéia de nação.” (FONSECA, Maria Cecília Londres. O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil. 2ª ed.. Rio de janeiro: Editora UFRJ; MinC – Iphan, 2005. p. 51).

A justificativa apresentada de preservação do evento seria para fins de “garantir a compreensão da nossa memória social preservando o que for significativo de nosso vasto repertório de elementos componentes do Patrimônio Cultural” (LEMOS, Carlos A. C. O que é patrimônio histórico. São Paulo: Brasiliense, 2004, p.29 (Coleção primeiros passos)).

Quanto a sua categoria jurídica, o Patrimônio Cultural Brasileiro é definido na Constituição da República de 1988, em seu artigo 216, *in verbis*:

“Art. 216. Os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência de identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formados da sociedade brasileira nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras objetos e documentos, edificados e demais espaços destinados a manifestações artísticos culturais.”

Então, o texto constitucional citado deixa entrever que a noção de patrimônio abrange duas modalidades: a material e a imaterial, muito embora os instrumentos de preservação tenham residido, prioritariamente, sobre a primeira.

Por oportuno, acrescenta-se que o patrimônio deve estar associado à utilização sustentável, pois não se trata de consumir apenas a imagem do turismo ou do evento hitórico, mas também para população local, com intuito de criar laços maiores de identificação. Nesse sentido, patrimônio é a capacidade de representar, simbolicamente, uma identidade.

Não há negar que patrimônio e turismo “andam sempre de mãos dadas”. O desafio imposto ao turismo é o de utilizar os recursos patrimoniais numa perspectiva de melhoria à qualidade de vida dos cidadãos.

Assim é que, através da ação, ora, proposta, pretende-se não apenas contribuir para a promoção interna e externa da itinerária-exposição, como também contribuir para a promoção dos valores locais do riquíssimo patrimônio cultural, do município de Garanhuns, neste Estado.

Desta forma, é entendido que todas as manifestações materiais de cultura, criadas pelo homem têm uma existência física em um espaço e em um determinado período de tempo, porém, algumas dessas manifestações são destruídas ou desaparecem, esgotadas a sua funcionalidade e significado.

Pelos motivos mencionados, a proposição legislativa, ora, em análise, mostra-se louvável e consentânea ao interesse público.

Por outro lado, não existem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Forçoso é ainda demonstrar a justificativa apresentada, anexa a proposição, *in verbis*:

“Localizada a sudeste do estado de Pernambuco, distante 228 km da capital do Estado, Garanhuns tem um clima diferente das demais cidades da região. Durante o inverno é comum os termômetros marcarem temperaturas abaixo dos 15°C, a menor temperatura já registrada foi de 4°C. Conhecida como Terra da Garoa, Cidade das Flores, Suíça Pernambucana, e agora também como a Cidade dos Festivais.

Possuidora de inúmeros lugares pitorescos, praças floridas e com grande potencial turístico a cidade tem uma beleza que impressiona seus visitantes. Também possui tradições culturais com danças e festas típicas, a exemplo das comunidades remanescentes do Quilombo dos Palmares, entre elas o Castinho. Além da religiosidade demonstrada nos eventos da Missa dos Romeiros (que acontece no mês de agosto) e no aniversário do Santuário da Mãe Rainha (que ocorre durante três dias do mês de abril), atraindo fiéis de vários lugares do país.

Recentemente o artesanato vem se destacando. O turista que vai à Cidade não pode deixar de visitar a Casa do Artesão e a Galeria Mãos da Terra, que expõem e comercializam obras de artistas locais.

A cidade também é conhecida por suas festividades de cunho cultural. Durante o mês de julho as atividades turísticas se intensificam devido ao tradicional Festival de Inverno de Garanhuns, realizado anualmente desde a década de 90. O evento é considerado um dos melhores do gênero no Brasil, pela diversidade da programação.

Este ano foi realizada a 18ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns, sendo um dos mais conhecidos eventos do Norte/Nordeste. Integrado ao projeto Pernambuco Nação Cultural que, tem ainda, entre os meses de julho e agosto, a Festa das Dálias, em Taquaritinga do Norte, a Festa do Estudante, em Triunfo, a Festa da Estação, em Gravatá e a Festa da Renasença, em Pesqueira, numa promoção da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) em parceria com as Prefeituras Municipais.

Com uma extensa programação artístico-cultural, que durante dez dias consecutivos inclui shows; oficinas culturais; cursos; palestras; espetáculos de música popular, gospel, instrumental e erudita; teatro; exposições; circo; cinema; dança; mostras de artes plásticas e aulas-espetáculo. Também são realizadas ações voltadas para o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável, possibilitando a circulação de bens culturais no interior de Pernambuco, atraindo turistas de diversos perfis gerando, conseqüentemente, emprego e renda.

Ressalta-se também a importância sócio-econômica do Festival no contexto regional, de forma a movimentar a economia, que nesta edição incluiu, na sua programação, ciclos de debates com

convidados de diversas partes do Brasil e de outros países do mundo. Além da feira de negócios, levando informação e tecnologia para a população do Agreste como também a todos que visitam a Cidade durante o evento. Com fomento nas atividades comerciais e industriais pernambucanas o Festival vem se destacando como um importante pólo para educação, cultura, turismo, lazer e ainda como um forte indutor de desenvolvimento e inclusão social para toda região.

Na certeza de que se trata de destacada importância social, econômica, turística e cultural para o desenvolvimento do estado de Pernambuco, solicito a aprovação da presente proposição pelos meus Ilustres Pares.”

Ainda assim, precedentes deste Colegiado, informam que outros projetos de leis foram admitidos e tornaram-se lei, como os de nº 357/2008, Lei nº 13.428, de 16 de abril de 2008, e o de nº 379/2007, Lei nº 13.436, de 24 de abril de 2008.

Ante as razões aduzidas, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 679/2008, de autoria do Deputado Izaías Régis.

<p style="text-align:center">Antônio Moraes Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 679/2008, de autoria do Deputado Izaías Régis, deve ser aprovado.

<p style="text-align:center">Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de outubro de 2008.</p>

Presidente: José Queiroz.
Relator : Antônio Moraes.
Favóáveis os (6) deputados: Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Carla Lapa, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento.

Parecer Nº 2459/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 715/2008
Autoria: Ministério Público do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ACRESCENTAR O ARTIGO 37-A À LEI ESTADUAL Nº 12.956, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 13.134, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006. A ALTERAÇÃO PRETENDIDA INSTITUI A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-SAÚDE, A SER PAGO EM PECÚNIA, NO VALOR CORRESPONDENTE A 12% (DOZE POR CENTO) DO VENCIMENTO-BASE ATRIBUÍDO AO CARGO DE TÉCNICO MINISTERIAL – NÍVEL “A”, REFERÊNCIA 01 – DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS FINANCEIROS A 1º DE SETEMBRO DE 2008. PROPOSIÇÃO INSERTA NA ESFERA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, CONFORME ESTABELECE O ART. 68, *CAPUT*, DA CE/89. APRESENTAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONDIZENTE À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. ALTERAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER AOS PRECEITOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001. ANO ELEITORAL. OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Nº 22.579 (CALENDÁRIO ELEITORAL), QUE DENTRE OUTRAS DETERMINAÇÕES, ESTABELECE VEDAÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS, SOBRE MATÉRIA FINANCEIRA. VEDAÇÕES NÃO CONFIGURADAS, NO CASO EM ANÁLISE, POSTO QUE NÃO SE TRATA DE READEQUAÇÃO DE BENEFÍCIO DO ATO LEGISLATIVO AUTORIZATIVO, SOMENTE GERANDO SEUS EFEITOS, APÓS ATO ADMINISTRATIVO DO PODER OU ÓRGÃO QUE OBJETIVA SUA CONCESSÃO. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE ÓRBITA LEGAL, CONFORME DISCIPLINA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 21, DA MENCIONADA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DE VEZ QUE, SE TRATA DE ATO ADMINISTRATIVO, POSTERIOR À LEI, NÃO COMPORTANDO VEDAÇÃO EM PREVER BENEFÍCIO EM LEI, POSTO QUE O BENEFÍCIO SÓ PRODUZIRÁ SEUS EFEITOS APÓS ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO. VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE NÃO CONFIGURADOS. PRECEDENTE LEGAL A TEOR DA LEI ESTADUAL Nº 13.332, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, DEFINE A NOVA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO FUNCIONAL OS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONSOANTE REDAÇÃO DO ART. 27. POSSIBILIDADE. ERROS FORMAIS NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSIÇÃO, VINDA A ESTE PODER LEGISLATIVO COMO ANTEPROJETO DE LEI E COM REDAÇÃO REDUNDANTE NO ART. 1º DELA, O QUE NÃO IMPEDE SUA APRECIAÇÃO POR ESTA COMISSÃO TÉCNICA, CONOTANDO ENTENDIMENTO COMO PROJETO DE LEI. PELA APROVAÇÃO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 715/2008, de autoria do Ministério Público do Estado, que visa acrescentar o artigo 37-A à Lei Estadual nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.132, de 14 de novembro de 2006.

A proposição foi encaminhada a este Poder Legislativo, mediante Ofício GPG nº 167/2008, datado de 15 de setembro de 2008, publicado no DOE em 17 de setembro de 2008.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental para apreciação em primeiro turno.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa:

CE/89

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”

Rl da Alepe

“Art. 182 - Os Projetos de Lei ordinária serão destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo com a sanção do Governador do Estado.

Parágrafo Único - A iniciativa de leis ordinárias cabe a qualquer Deputado ou Comissão da Assembléia, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos nos casos e formas previstos na Constituição do Estado e neste Regimento.”

A proposição legislativa, ora, em análise, encontra-se insera na esfera de iniciativa privativa do Ministério Público Estadual, conforme determina o art. 68, *caput*, da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 68. Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no artigo 169, da Constituição da República Federativa do Brasil, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira, dispondo a lei sobre sua organização e funcionamento.”

Observa-se, no entanto, que a alteração legal que se pretende instituir, em verdade, visa conceder benefício de Auxílio Saúde, a ser pago em pecúnia, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Requisitos legais à concessão do Auxílio-Saúde demonstrados, em atenção ao *caput* do art. 37, da Constituição da República.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:” (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

A proposição não detém eiva de inconstitucionalidade ou ilegalidade, sendo o óbice legal, somente, relativo à executoriedade da autorização legislativa, conquanto o parágrafo único, do art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, veja, apenas, o ato administrativo do qual resulte elevação de despesa pública com pessoal no período prescrito pelo dispositivo, abaixo transcrito:

“Art. 21. (...)

(...)

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oienta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.”

O ato de que trata o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, é ato administrativo; assim é que, o ato legislativo, isto é, enquanto perdurar a tramitação processual da proposição, se afigura passível de consecução jurígena, embora somente possa ser consumado no prazo de 180 dias, anteriores ou ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão, consoante o art. 20, da LRF, não ensejando com isto qualquer ilegalidade a aprovação da proposição, *sub examine*. Observando-se que o artigo anteriormente mencionado refere-se ao art. 20, necessário se torna transcrevê-lo para melhor elucidação:

“Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional no 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I - o Ministério Público;

II - no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III - no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1o.

§4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos

Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do caput serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§6º (VETADO)"

Forçoso é demonstrar ainda, que o atual Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão, foi nomeado para o cargo referido em 3 de janeiro de 2007, para o biênio 2007/2009, pelo Excelentíssimo Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, mediante o Ato nº 44, conforme publicado no DOE de 4 de janeiro de 2007, e tomou posse no referido cargo no dia 10 de janeiro de 2007, em solenidade nesta Assembléia Legislativa.

Ressalte-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 16, 17, 20, II, "a" e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *"matéria financeira"* e *"proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública"* (art. 83, "b" e "c", do Regimento Interno).

O MPPE encaminhou ao Poder Legislativo, na forma disposta da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – o estudo de impacto Orçamentário-Financeiro e declarçõ dos Ordenadores de despesas, informando o incremento financeiro, em face da receita corrente líquida do órgão, atendendo o estabelecido no Orçamento do *Parquet*.

Demais disto, por se tratar de ano eleitoral, cabe referência a Resolução nº 22.579 (calendário eleitoral), do Tribunal Superior Eleitoral, já que dentre outras determinações, estabelece vedações aos agentes públicos em determinadas condutas, quais sejam:

“(…)

	5 de julho – sábado <p>(três meses antes)</p>
--	---

1. Último dia para os partidos políticos e coligações apresentarem no cartório eleitoral, até as 19 horas, o requerimento de registro de seus candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador (Lei nº 9.504/97, art. 11, *caput*).

2. Data a partir da qual são vedadas aos agentes públicos as seguintes condutas (Lei nº 9.504/97, art. 73, V e VI, a):

I - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou **readaptar vantagens** ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:

a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;

c) nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 5 de julho de 2008;

d) nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo;

e) transferência ou remoção ex officio de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários;

II - realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios, e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.”

Quanto à referência à norma de regência eleitoral, relativa a “readaptação de vantagens”, não obsta a execução da autorização legislativa, podendo a proposição *sub examine* ser aprovada, independentemente, do ato administrativo executório da lei, que será posteriormente realizada.

Vale dizer que a proposição legislativa, independentemente do início de tramitação e da sanção governamental, pode ser aprovada. E é isto que importa à presente análise.

A redação do *caput* do Art. 1º, contém erro, quanto a forma de elaboração, daí que necessário se torna emendar a proposição:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
<p>Ementa: <i>Altera a redação do caput do Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 715/2008, do Ministério Público do Estado.</i></p>

Artigo único. O caput do Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 715/2008, do Ministério Público do Estado, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica acrescida à Lei Estadual nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, o seguinte:

(…)”

Outro erro quanto a sua forma de elaboração, se deu na ementa da proposição, já que não veio como a sua devida designação, assim necessário se torna emendar novamente a proposição:

EMENDA ADITIVA Nº 02
<p>Ementa: <i>Adiciona termo de designação legislítiva: “Ementa:” antes da palavra “Acrescenta …” no texto compreendido como ementa, do Projeto de Lei Ordinária nº 715/2008, do Ministério Público do Estado.</i></p>

Artigo único. Fica adicionado o termo de designação legislativa: “Ementa:” antes da palavra “Acrescenta …” no texto compreendido como ementa, do Projeto de Lei Ordinária nº 715/2008, do Ministério Público do Estado, que passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Acrescenta o artigo 37-A à Lei Estadual nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Estadual nº 13.134, de 4 de novembro de 2006, e dá outras providências.”

Outro erro quanto a sua forma de elaboração, ocorreu na caracterização da proposição, vindo como “ANTEPROJETO DE LEI” onde na verdade trata-se de “PROJETO DE LEI”. Daí se tornar necessário se torna emendar a proposta legislativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03
<p>Ementa: <i>Modifica a palavra “Anteprojeto” para “Projeto”, no cabeçalho, do Projeto de Lei Ordinária nº 715/2008, do Ministério Público do Estado.</i></p>

Artigo único. O cabeçalho do Projeto de Lei Ordinária nº 715/2008, do Ministério Público do Estado, passa a ter a seguinte redação:

“Projeto de Lei Ordinária nº 715, de 16 de setembro de 2008.”

Desta forma, após as alterações propostas e ressalvados os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 715/2008, de autoria do Ministério Público do Estado, nos termos das alterações propostas.

Sebastião Rufino
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 715/2008, de autoria do Ministério Público do Estado, com as alterações propostas.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de outubro de 2008.
Presidente: José Queiroz.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (7) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Carla Lapa, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento.

Parecer Nº 2460/2008

Projeto de Resolução nº 721/2008
Autoria: Deputado Isaltino Nascimento

EMENTA: PROPOSIÇÃO RESOLUTIVA QUE VISA À CONCESSÃO DE TÍTULO HONORIFICO DE CIDADÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO AO PROCURADOR GERAL DO ESTADO “TADEU BARBOSA DE ALENCAR”. INTELIGÊNCIA DO ART. 185, *CAPUT*, INCISO VII, DO REGIMENTO INTERNO, BEM COMO DA RESOLUÇÃO Nº 728, DE 9 DE AGOSTO DE 2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 856, DE 4 DE MARÇO DE 2008, DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 721/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Procurador Geral do Estado “Tadeu Barbosa de Alencar”.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental para primeiro turno.

2. Parecer do Relator
A presente proposição se baseia no comando do art. 185, <i>caput</i> , e seu inciso VII, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como na Resolução nº 728, de 09 de agosto de 2005, alterada pela Resolução nº 856, de 4 de março de 2008.

Foi apresentado breve histórico curricular da vida do homenageado, onde restou demonstrado seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco, como exige o artigo 1º da Resolução nº 728/2005.

Observa-se, pelo currículo do agraciado, sua formação em Direito pela Faculdade de Direito do Recife, da Universidade Federal de Pernambuco em 1988, bem como, Curso de Especialização em Direito Tributário pela Universidade Federal de Pernambuco em convênio com a ESAF – Escola Superior Administração Fazendária do Ministério da Fazenda – 1999, turma JOSÉ SOUTO MAIOR BORGES, da qual foi o orador na solenidade de encerramento do curso, tendo a monografia sido publicada pela ESAF.

Exerce, atualmente, a função de Procurador Geral do Estado, nomeado por ato do Governador do Estado de 01.01.2007 tendo tomado posse em 02.01.2007 – DOE de 02.01.2007, dentre outras funções exercidas, no âmbito estadual, como demonstrado está no seu *currículum vitae*.

Por outro lado, conforme documentação acostada ao presente Projeto de Resolução, foram atendidos, também, os requisitos previstos no art. 3º da Resolução nº 728/2005.

Com efeito, comprovou-se que o agraciado reside no Estado de Pernambuco por período superior a 5 (cinco) anos, e que nunca foi condenado, criminalmente, nem responde a inquérito penal de qualquer natureza.

Saliente-se, ainda, que o autor não propôs nenhum outro Projeto de Resolução, visando à concessão do Título de Cidadão do Estado de Pernambuco, na presente sessão legislativa.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 721/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Doutora Nadegi
Deputada
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo

relator, estamos em que o Projeto de Resolução nº 721/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de outubro de 2008.
Presidente: José Queiroz.
Relator : Doutora Nadegi.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Carla Lapa, Coronel José Alves, Isaltino Nascimento.

Parecer Nº 2461/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 746/2008
Autoria: Deputado Guilherme Uchôa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INCORPORAR AO CALENÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO O DIA DO CERIMONIALISTA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 19, *CAPUT*, DA CE/89, E ART. 182, parágrafo único, REGIMENTAL. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA RESIDUAL* DOS ESTADOS MEMBROS. NOS TERMOS DO ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 746/2008, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, que visa instituir no calendário oficial do Estado de Pernambuco o Dia do Cerimonialista.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria contida no Projeto de Lei, ora, em análise, encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, §1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São *vedações implícitas* as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São *vedações explícitas* as normas de observância obrigatória pelo Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios *sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.*” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)”

Não estando a matéria versada no Projeto de Lei ora em análise nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25. (...)

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Importante se faz transcrever a Justificativa contida no Projeto de Lei, ora, em análise:

“As atividades relacionadas ao Cerimonial, que devem ser realizadas com seriedade e com o máximo de profissionalismo, têm sido realizadas através dos tempos imemoriais por profissionais que, ocultos por trás dos eventos solenes, lhes dão brilho, harmonia, beleza e simplicidade.

O reconhecimento público da importância dessa atividade, assim como dos seus administradores e executores hodiernamente designados como cerimonialistas, é necessário que seja feito para dar estímulo a um melhor aperfeiçoamento profissional no exercício do seu mister.

A data escolhida reporta-se à criação em 29 de outubro de 1993, na cidade de São Luiz do Maranhão, do Comitê Nacional de Cerimonial Público (CNCPP). Na ocasião um grupo de profissionais de várias partes do Brasil, entre eles os pernambucanos Marcílio Reinaux, na época chefe de Cerimonial da UFPE; e Emilio Schuller, então chefe do Cerimonial do Governo do Estado de Pernambuco, criaram o CNCPP, entidade sem fins lucrativos, atualmente com sede em Brasília e que hoje congrega mais de 1.500 filiados em todo país.

Ao comemorar seus 15 anos de criação o CNCPP procura congrega e estimular a colaboração, apoio, participação e a integração de todos os profissionais da área de Cerimonial que exercem suas funções junto aos órgãos públicos e empresas privadas de todo o país.

Esses profissionais que no dia a dia, organizam, dão brilho, preservam a tradição e asseguram o cumprimento das normas protocolares merecem por um dever de justiça, ter o seu dia para comemorar esta nobilitante atividade.”

Pelos motivos acima mencionados, a Proposição Legislativa ora em análise mostra-se louvável e consentânea com o interesse público.

Por outro lado, não existem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante as razões aduzidas, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 746/2008, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa.

Antônio Moraes
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 746/2008, de

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 14 de outubro de 2008.
Presidente: José Queiroz.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (7) deputados: Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Carla Lapa, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino.

Projeto de Lei Ordinária nº 747/2008
Autoria: Poder Executivo
EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, EM FAVOR DA SECRETARIA ESPECIAL E JUVENTUDE E EMPREGO, NO VALOR DE R\$ 5.359.072.00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETENTA E DOIS REAIS), COM O OBJETIVO DE REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES PARA COBRIR DESPESAS RELATIVAS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO TEM/SPPE/CODEFAT Nº 051/2006, DE 20 DE AGOSTO DE 2008. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA DESPESA MENCIONADA, SERÃO OS PROVENIENTES DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO TEM/SPPE/CODEFAT Nº 051/2006, DE 20.08.2008, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO/SPPE, E O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO/SEJE, NÃO PREVISTO NO ORÇAMENTO EM VIGOR, ABRANGIDO PELA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 33 DA LEI Nº 13.307, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007, ESPECIFICADOS NO ANEXO II DA PROPOSIÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Projeto de Lei Ordinária nº 747/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, EM FAVOR DA SECRETARIA ESPECIAL E JUVENTUDE E EMPREGO, NO VALOR DE R\$ 5.359.072.00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETENTA E DOIS REAIS), COM O OBJETIVO DE REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES PARA COBRIR DESPESAS RELATIVAS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO TEM/SPPE/CODEFAT Nº 051/2006, DE 20 DE AGOSTO DE 2008. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA DESPESA MENCIONADA, SERÃO OS PROVENIENTES DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO TEM/SPPE/CODEFAT Nº 051/2006, DE 20.08.2008, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO/SPPE, E O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO/SEJE, NÃO PREVISTO NO ORÇAMENTO EM VIGOR, ABRANGIDO PELA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 33 DA LEI Nº 13.307, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007, ESPECIFICADOS NO ANEXO II DA PROPOSIÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 747/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem Governamental nº 192/2008, de 08 de outubro de 2008.

O projeto de lei, em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO, no valor de R\$ 5.359.072.00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e setenta e dois reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente proposição.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

2. Parecer do Relator
A proposta de lei vem arrimada no art. 19, <i>caput</i> , da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria, em análise, encontra-se, conforme estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, autorizar, previamente, a referida proposição, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O projeto de lei está em consonância ao exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa.

É mister salientar da justificativa apresentada na mensagem governamental, anexada ao Projeto de Lei, que a proposição em análise, objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à aplicação dos recursos previstos no Sexto Termo Aditivo ao Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 051/2006, de 20 de agosto de 2008.

Tem-se ainda, que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I, da proposição, serão os provenientes do Sexto Termo Aditivo ao Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 051/2006, de 20.08.2008, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego/SPPE, e o Governo do Estado de Pernambuco/PE, por intermédio da Secretaria Especial de Juventude e Emprego/SEJE, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 33 da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007, especificados no Anexo II da proposição.

Contudo, destaque-se, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente, no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *"matéria tributária e financeira"* e *"proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública"* (art. 83, "b" e "c", do Regimento Interno).

Desta forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância,

espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 747/2008, do Poder Executivo.

Coronel José Alves
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 747/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 14 de outubro de 2008.**

Presidente: José Queiroz.

Relator : Coronel José Alves.

Favoráveis os (7) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Carla Lapa, Doutora Nadege, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2463/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 748/2008

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, EM FAVOR DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES-PE, NO VALOR DE R\$ 8.654.877,00 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS), COM O OBJETIVO DE REFORÇAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSUFICIENTES PARA COBRIR DESPESAS RELATIVAS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NOS EXTRATOS DE DIVERSOS CONVÊNIOS DO FES-PE. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA DESPESA MENCIONADA SERÃO OS PROVENIENTES DE DIVERSOS CONVÊNIOS, NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO EM VIGOR, ABRANGIDOS PELA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 33, DA LEI Nº 13.307, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007, CLASSIFICADOS NO ANEXO II DA PRESENTE PREPROSIÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 748/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem Governamental nº 193/2008, de 08 de outubro de 2008.

O projeto de lei, em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE, no valor de R\$ 8.654.877,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente proposição.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

2. Parecer do Relator

A proposta de lei vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria, em análise, encontra-se, conforme estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, autorizar, previamente, a referida proposição, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O projeto de lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa.

É mister salientar a justificativa apresentada na mensagem governamental, anexada ao Projeto de Lei, que a proposição em análise, objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas à aplicação dos recursos previstos nos extratos de diversos convênios do FES-PE.

Tem-se ainda, que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I, da proposição, em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes de extratos de diversos convênios do FES-PE, celebrados entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde de Pernambuco, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 33 da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007.

Contudo, destaque-se, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente, no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre "*matéria tributária e financeira*" e "*proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública*" (art. 83, "b" e "c", do Regimento Interno).

Esta forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 748/2008, do Poder Executivo.

Coronel José Alves
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 748/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 14 de outubro de 2008.**

Presidente: José Queiroz.

Relator : Coronel José Alves.

Favoráveis os (7) deputados: Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Carla Lapa, Doutora Nadege, Isaltino Nascimento, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 2464/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 731/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A - AD-DIPER, crédito suplementar no valor de R\$ 16.133.000,00 (dezesesseis milhões, cento e trinta e três mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II .

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos, de que trata o Anexo II, do artigo 2º da presente Lei, à operação especial "Inversões em Participação Societária em SUAPE", no valor de R\$ 11.530.000 (onze milhões, quinhentos e trinta mil reais), com a dedução, em igual importância, na SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, dos recursos de integralização do seu capital social, na forma especificada no Anexo III, da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHOORÇAMENTO FISCAL 2008EM R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
00606 - Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S/A - AD-DIPER		
Atividade:	22.661.0017.0114 - Apoio aos Arranjos Produtivos Locais e Adensamento das Cadeias Produtivas	6.292.620
	3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0101 1.700.500
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101 2.905.620
	4.4.50.00 - Investimentos	0101 886.500
	4.4.90.00 - Investimentos	0101 800.000
Projeto:	22.661.0018.2560 - Implantação do Pólo Farmacoquímico no Estado	960.000
	4.4.90.00 - Investimentos	0101 960.000
Projeto:	22.694.0018.2589 - Desenvolvimento e Implantação de Agência de Fomento	4.500.000
	4.4.90.00 - Investimentos	0101 500.000
	4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0101 4.000.000
Projeto:	22.661.0018.2599 - Implantação e Ampliação de Distritos Industriais	4.380.380
	4.4.90.00 - Investimentos	0101 4.380.380
	TOTAL	16.133.000

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHOORÇAMENTO FISCAL 2008EM R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
00116 -Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta		
Op. Especial:	22.846.0014.1804 - Inversões em Participação Societária em SUAPE	11.530.000
	4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0103 11.530.000
Atividade:	22.333.0467.2719 - Articulação para o Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais	4.603.000
	3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0101 2.300.000
	4.4.40.00 - Investimentos	0101 2.303.000
	TOTAL	16.133.000

ANEXO III

(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2008 EM R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
00502 - SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS			
00502 - SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros			
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL TOTAL			11.530.000
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2008 EM R\$ 1,00			
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS – ANULAÇÕES			RECURSOS DE TODAS AS FONTES
00502 – SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS			
00502 – SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros			
ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
Projeto:	22.661.0413.2339 - Implantação de Obras de Infra-Estrutura em SUAPE	0,00 11.530.000	11.530.000
	TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00 11.530.000	11.530.000

Elias Lira

Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,

em 14 de outubro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 2465/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 732/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES -PE, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação especificada no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos, de que trata o Anexo II, do artigo 2º da presente Lei, na Operação Especial "Inversões em Participação Societária na COMPESA", no valor de 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com a redução, em igual importância, na Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, dos recursos de integralização do seu capital social, na forma especificada no Anexo III da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHORÇAMENTO FISCAL 2008EM R\$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
23000 – Secretaria de Saúde			
00208 - Fundo Estadual de Saúde – FES -PE			
Projeto:	17.512.0486.2022 - Conclusão dos Sistemas de Esgotamento Sanitário e do Abastecimento de Água/Projeto Alvorada		10.000.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0103	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHORÇAMENTO FISCAL 2008EM R\$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS			
00115 - Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta			
Op.Especial:	17.846.0421.2441 - Inversões em Participação Societária na COMPESA		10.000.000,00
	4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0103	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

ANEXO III

(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2008 EM R\$

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
ESPECIFICAÇÃO		
00605 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA		
00605 - Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA		
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL		10.000.000,00
TOTAL		10.000.000,00

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2008 EM R\$

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES	RECURSO DE TODAS AS FONTES	VALOR
00605 – COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA		
00605 – Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA		
ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS
Projeto:	17.512.0022.2686 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Parte do Litoral Norte e Sul	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES		10.000.000,00

Elias Lira
DeputadoSala da Comissão de Redação de Leis,
em 14 de outubro de 2008.Presidente: Antônio Figueirôa.
Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 2466/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 733/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor de ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, crédito suplementar no valor de R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações especificadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta		
Op. Especial:	28.841.0197.0781 - Serviços da Dívida Pública Interna Refinanciada	
	3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	0101 14.800.000,00
TOTAL 14.800.000,00		

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta		

Op. Especial:	28.842.0197.0779 - Encargos da Dívida Pública Externa		14.800.000,00
	3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	0101	6.800.000,00
	4.6.90.00 - Amortização da Dívida	0101	8.000.000,00

TOTAL 14.800.000,00

Elias Lira
DeputadoSala da Comissão de Redação de Leis,
em 14 de outubro de 2008.Presidente: Antônio Figueirôa.
Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 2467/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 734/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, crédito suplementar no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
22000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA		
00113 - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta		
Atividade:	20.244.0033.0036 - Leite de Todos	5.500.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0116 5.500.000,00
TOTAL		5.500.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL 2008 EM R\$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	VALOR
22000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA			
00113 - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta			
Atividade:	20.125.0353.1487 - Ações de Inspeção e Fiscalização Vegetal		150.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	150.000,00
Atividade:	20.125.0354.1488 - Ações de Inspeção e Fiscalização Animal		150.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	150.000,00
Atividade:	20.244.0030.0029 - Apoio e Supervisão das Ações Assistenciais às Populações Atingidas pelas Estiagens		900.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	500.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0102	400.000,00
Atividade:	20.334.0035.0132 - Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar		1.240.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	940.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0102	300.000,00
Atividade:	20.601.0031.0037 - Apoio à Revitalização de Culturas Agrícolas		600.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0102	600.000,00
Atividade:	20.602.0034.0024 - Apoio à Pecuária		600.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	600.000,00
Projeto:	20.602.0034.0027 - Obras de Infra-Estrutura de Apoio à Pecuária		600.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0102	600.000,00
Atividade:	20.602.0034.0133 - Apoio ao Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura		265.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	95.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0102	170.000,00
Atividade:	20.603.0353.1489 - Defesa Sanitária Vegetal		200.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	200.000,00
Atividade:	20.604.0354.1490 - Defesa Sanitária Animal		795.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102	495.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0102	300.000,00
TOTAL			5.500.000,00

Elias Lira
DeputadoSala da Comissão de Redação de Leis,
em 14 de outubro de 2008.Presidente: Antônio Figueirôa.
Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 2468/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 737/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH, crédito suplementar no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II, da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CREDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$	
		FONTE	VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00303 - Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH -PE			
Atividade:	10.302.0141.0299 - Prestação de Serviços de Atendimento à Saúde dos Beneficiários do SASSEPE		3.800.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	3.800.000,00
TOTAL			3.800.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$	
		FONTE	VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00303 - Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH -PE			
Atividade:	04.121.0145.0327 - Planejamento, Programação, Orçamentação e Monitoramento das Ações do IRH -PE		45.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	45.000,00
Atividade:	04.122.0142.0302 - Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Estaduais		40.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	40.000,00
Atividade:	04.122.0143.0313 - Gestão Administrativa das Ações do IRH -PE		100.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	100.000,00
Projeto:	04.126.0445.2628 - Implantação do Sistema de Gestão Digital – GRP no IRH -PE		65.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	65.000,00
Atividade:	04.128.0142.0295 - Qualificação e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Administração Pública Estadual		150.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	150.000,00
Atividade:	04.331.0142.0311 - Perícias Médicas e Segurança no Trabalho		150.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	150.000,00
Projeto:	10.302.0141.0292 - Ampliação, Reforma e Reequipagem das Unidades de Saúde		3.250.000,00
	4.4.90.00. - investimentos	0101	500.000,00
	4.4.90.00. - investimentos	0241	2.750.000,00
TOTAL			3.800.000,00
Elias Lira Deputado			
Sala da Comissão de Redação de Leis, em 14 de outubro de 2008.			

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 2469/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 738/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 8.660.000,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008 RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$	
		FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta			
Projeto:	12.361.0483.2232 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar		5.000.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0109	5.000.000,00
Projeto:	12.361.0483.2253 - Implantação de Padrão Tecnológico nas Gerências Regionais de Educação e Escolas da Rede Estadual		1.660.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0105	1.660.000,00
Atividade:	12.361.0483.2234 - Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional		2.000.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	2.000.000,00
TOTAL			8.660.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta			
Projeto:	12.361.0483.2232 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar		1.220.000,00
	4.4.50.00. - Investimentos	0105	1.220.000,00
Atividade:	12.361.0483.2250 - Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino		2.000.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	2.000.000,00
Atividade:	12.361.0484.2270 - Ensino Fundamental de Qualidade		440.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0105	440.000,00
Projeto:	12.362.0584.2832 - Criação e Implementação de Centros de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional		5.000.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0109	5.000.000,00
TOTAL			8.660.000,00

**Elias Lira
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 14 de outubro de 2008.**

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 2470/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 739/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 12.259.500,00 (doze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta			
Atividade:	12.126.0483.2256 - Atendimento ao Ambiente Tecnológico da Rede Escolar		6.900.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0109	6.900.000,00
Atividade:	12.361.0485.2783 - Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental - Anos Iniciais		702.500,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0105	702.500,00
Atividade:	2.361.0485.2784 - Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental - Anos Finais		1.830.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	1.830.000,00
Atividade:	12.362.0485.2786 - Correção do Fluxo Escolar - Ensino Médio		2.827.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	2.827.000,00
TOTAL			12.259.500,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta			
Atividade:	12.122.0217.1160 - Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Educação		600.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	600.000,00
Atividade:	12.122.0269.1137 - Cooperação Técnico-Pedagógica e Financeira à Rede Municipal de Ensino		142.500,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0105	142.500,00
Atividade:	12.126.0483.2256 - Atendimento ao Ambiente Tecnológico da Rede Escolar		6.900.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0109 6.	900.000,00
Atividade:	12.361.0483.2234 - Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional		970.000,00
	4.4.40.00. - Investimentos	0101	970.000,00
Atividade:	12.361.0483.2237 - Fortalecimento da Gestão Escolar		570.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	570.000,00
Atividade:	12.361.0483.2250 - Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino		2.517.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	2.517.000,00
Atividade:	12.361.0484.2270 - Ensino Fundamental de Qualidade		560.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0105	560.000,00
TOTAL			12.259.500,00

**Elias Lira
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 14 de outubro de 2008.**

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 2471/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 740/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Universidade de Pernambuco - UPE, crédito suplementar no valor de R\$ 21.550.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação discriminada no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE			
00406 - Universidade de Pernambuco – UPE			
Atividade: 10.302.0061.0076 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar			15.050.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	15.050.000,00
Atividade: 12.122.0066.1588 - Gestão Administrativa das Unidades de Ensino da UPE			850.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	850.000,00
Op.Especial: 10.846.0066.1583 - Contribuições Patronais das Unidades de Saúde da UPE ao FUNAFIN			4.100.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	4.100.000,00
Op.Especial: 12.846.0066.1585 - Contribuições Patronais das Unidades de Ensino da UPE ao FUNAFIN			1.550.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	1.550.000,00
TOTAL			21.550.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE			
00406 - Universidade de Pernambuco – UPE			
Atividade: 12.364.0068.0075 - Promoção e Expansão do Ensino de Graduação			21.550.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	21.550.000,00
TOTAL			21.550.000,00

Elias Lira
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 14 de outubro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator: Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira, Marcantônio Dourado.

Emendas ao Orçamento - 2009

Emenda Nº 23/2008 (Aditiva)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária

Nº 736/2008

Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda

Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 736/2008.

Incluir na **Atividade 0001** "Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades" do **Programa 0006** "Apoio ao Processo Participativo das Ações do Governo do Estado" da Secretaria da Casa Civil o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a apoiar a **Associação Petrolinense de Amparo à Maternidade e à Infância - APAMI**.

Justificativa da Emenda

A **Associação Petrolinense de Amparo à Maternidade e à Infância - APAMI** tem como finalidade proporcionar melhores condições de vida à população em situação de precariedade sócio-econômica de Petrolina e região, prestando assistência materno-infantil, serviços médico-odontológicos, tratamento, combate e prevenção do câncer.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária

Código: 110

Denominação: **Secretaria da Casa Civil - Administração Direta**

Programa

Código: 0006

Denominação: **APOIO AO PROCESSO PARTICIPATIVO DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO**

Projeto/Atividade

Código: 1

Denominação: **Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades**

Acréscimo na Programação de Despesa

Grupo(s): 3

Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): **600000.00**

Classificação

Município Beneficiado: **Petrolina**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária

Código: 118

Denominação: **Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta**

Programa

Código: **0307**

Denominação: **Reservas Orçamentárias**

Projeto/Atividade

Código: **2866**

Denominação: **Reserva para Emendas Parlamentares**

Deduções na Programação da Despesa

Grupo(s): 3

Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): **600000.00**

Fonte dos recursos a deduzir

Fonte: **01 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008

Ciro Coelho
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 24/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária

Nº 736/2008

Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 736/2008

Incluir no Programa 0512 - Fortalecimento da Ação Primária, na Atividade: 00.208.103.020.521.217.8 Ampliação da Cobertura da Atenção Primária, a cargo do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, o Município do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa da Emenda

Proporcionar a realização da referida ação com o objetivo de melhorar a qualidade da saúde e o atendimento de um maior número de famílias no Município.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa

Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): **0.00**

Classificação

Município Beneficiado: **(Não municipalizado)**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa

Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): **0.00**

Fonte dos recursos a deduzir

Fonte: **01 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 25/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária

Nº 736/2008

Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 736/2008

Incluir no Programa 0512 - Fortalecimento da Ação Primária, na Atividade: 00.208.103.020.521.217.8 Ampliação da Cobertura da Atenção Primária, a cargo do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, o Município da Aliança.

Justificativa da Emenda

Proporcionar a realização da referida ação com o objetivo de melhorar a qualidade da saúde e o atendimento de um maior número de famílias no Município.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa

Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): **0.00**

Classificação

Município Beneficiado: **(Não municipalizado)**

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa

Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): **0.00**

Fonte dos recursos a deduzir

Fonte: **01 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 26/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária

Nº 736/2008

Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 736/2008

Incluir no Programa 0512 - Fortalecimento da Ação Primária, na Atividade: 00.208.103.020.521.217.8 Ampliação da Cobertura da Atenção Primária, a cargo do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, o Município da Escada.

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 37/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008
Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008

Incluir no Programa 0512 - Fortalecimento da Ação Primária, na Atividade: 00.208.103.010.512.2090 – Capacitação e Especialização das Equipes de Saúde da Família – ESF, a cargo do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, o Município de Amaraji.

Justificativa da Emenda
Proporcionar a realização da referida ação com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde das famílias no Município.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): 0,00

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): 0,00

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 38/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008
Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008

Incluir no Programa 0512 - Fortalecimento da Ação Primária, na Atividade: 00.208.103.010.512.2090 – Capacitação e Especialização das Equipes de Saúde da Família – ESF, a cargo do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, o Município de São Lourenço da Mata.

Justificativa da Emenda
Proporcionar a realização da referida ação com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento à saúde das famílias no Município.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): 0,00

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): 0,00

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 39/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008
Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008.

Incluir no Programa 0512 - Fortalecimento da Atenção Primária, na atividade: 00.208.103010512.2070 - Atenção a Saúde das Populações em assentamentos rurais/Chapéu de Palha, Comunidades Quilombolas e Indígenas, o município de Carnaubeira da Penha.

Justificativa da Emenda
Garantir a realização da referida ação, é uma maneira eficaz de combater nas citadas comunidades a atenção básica de saúde, evitando surtos de epidemia, que poderão ser evitados e de controlados efetivamente.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): 0,00

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): 0,00

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 40/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008
Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008.

Incluir no Programa 0512 - Fortalecimento da Atenção Primária, na atividade: 00.208.103010512.2070 - Atenção a Saúde das Populações em assentamentos rurais/Chapéu de Palha, Comunidades Quilombolas e Indígenas, o município de Pesqueira.

Justificativa da Emenda
Garantir a realização da referida ação, é uma maneira eficaz de combater nas citadas comunidades a atenção básica de saúde, evitando surtos de epidemia, que poderão ser evitados e de controlados efetivamente.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): 0,00

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): 0,00

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 41/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008
Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008.

Incluir no Programa 0512 - Fortalecimento da Atenção Primária, na atividade: 00.208.103010512.2070 - Atenção a Saúde das Populações em assentamentos rurais/Chapéu de Palha, Comunidades Quilombolas e Indígenas, o município de Águas Belas.

Justificativa da Emenda

Garantir a realização da referida ação, é uma maneira eficaz de combater nas citadas comunidades a atenção básica de saúde, evitando surtos de epidemia, que poderão ser evitados e de controlados efetivamente.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): 0,00

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): 0,00

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 42/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008
Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008.

Incluir no Programa 0512 - Fortalecimento da Atenção Primária, na atividade: 00.208.103010512.2070 - Atenção a Saúde das Populações em assentamentos rurais/Chapéu de Palha, Comunidades Quilombolas e Indígenas, o município de Ibirimir.

Justificativa da Emenda
Garantir a realização da referida ação, é uma maneira eficaz de combater nas citadas comunidades a atenção básica de saúde, evitando surtos de epidemia, que poderão ser evitados e de controlados efetivamente.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): 0,00

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): 0,00

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 43/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008
Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008.

Incluir no Programa 0512 - Fortalecimento da Atenção Primária, na atividade: 00.208.103010512.2070 - Atenção a Saúde das Populações em assentamentos rurais/Chapéu de Palha, Comunidades Quilombolas e Indígenas, o município de Arcoverde.

Justificativa da Emenda
Garantir a realização da referida ação, é uma maneira eficaz de combater nas citadas comunidades a atenção básica de saúde, evitando surtos de epidemia, que poderão ser evitados e de controlados efetivamente.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): 0,00

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): 0,00

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 44/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008
Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008

Incluir no Programa 0562- Execução da Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no Projeto: 00.107.1424.30562.2570, Implantação do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçados de morte a cargo do Secretaria de Desenvolvimento e Direitos Humanos, no município de Araçoiaba.

Justificativa da Emenda
Garantir a realização dessa ação é a forma de preservar a vida de crianças, adolescentes e jovens que estejam sob ameaça de morte em Pernambuco e particularmente no referido município.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): 0,00

Classificação

Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): 0,00

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 45/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008
Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008

Incluir no Programa 0562- Execução da Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no Projeto: 00.107.1424.30562.2570, Implantação do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçados de morte a cargo do Secretaria de Desenvolvimento e Direitos Humanos, no município de Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa da Emenda
Garantir a realização dessa ação é a forma de preservar a vida de crianças, adolescentes e jovens que estejam sob ameaça de morte em Pernambuco e particularmente no referido município.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): 0,00

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): 0,00

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 46/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008
Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008

Incluir no Programa 0562- Execução da Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no Projeto: 00.107.1424.30562.2570, Implantação do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçados de morte a cargo do Secretaria de Desenvolvimento e Direitos Humanos, no município de São Lourenço da Mata.

Justificativa da Emenda
Garantir a realização dessa ação é a forma de preservar a vida de crianças, adolescentes e jovens que estejam sob ameaça de morte em Pernambuco e particularmente no referido município.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): 0,00

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): 0,00

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 47/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008
Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

que,os pacientes que necessitam de cuidados intensivos, os terão em suas casas, o que desafogaria a sobrecarga, nos hospitais existentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): **0.00**

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): **0.00**

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: **01 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 119/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008

Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008

Incluir no Programa 0521: Implantação da Política Estadual de Urgência e Emergência, no Projeto: 00.208.10302.0521.2181 - Estruturação da Assistência Domiciliar do SUS, a cargo do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, no município de Paulista.

Justificativa da Emenda

Garantir a realização da referida ação no citado município é de fundamental importância para sua população de baixa-renda, visto que,os pacientes que necessitam de cuidados intensivos, os terão em suas casas, o que desafogaria a sobrecarga, nos hospitais existentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): **0.00**

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): **0.00**

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: **01 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 120/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008

Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008

Incluir no Programa 0521: Implantação da Política Estadual de Urgência e Emergência, no Projeto: 00.208.10302.0521.2181 - Estruturação da Assistência Domiciliar do SUS, a cargo do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, no município de Abreu e Lima.

Justificativa da Emenda

Garantir a realização da referida ação no citado município é de fundamental importância para sua população de baixa-renda, visto que,os pacientes que necessitam de cuidados intensivos, os terão em suas casas, o que desafogaria a sobrecarga, nos hospitais existentes.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): **0.00**

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): **0.00**

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: **01 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 121/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008

Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008

Incluir no Programa:0485 - Alfabetização e Correção do Fluxo Escolar na Atividade: 00.108.123610485.2783 - Correção do Fluxo Escolar do Ensino Fundamental- Anos Iniciais a cargo da Secretaria de Educação, o município de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa da Emenda

Garantir a realização da ação acima indicada como forma de proporcionar ao alunado da 5ª a 8ª série (3º e 4º ciclos) do Ensino Fundamental, um melhor aproveitamento escolar.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): **0.00**

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): **0.00**

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: **01 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 122/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008

Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008

Incluir no Programa 0512. Fortalecimento da Ação Primária na Atividade: 00.208.103.010.512.2069. Atenção Integral à Saúde da Criança,a cargo do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, o município de Itamaracá.

Justificativa da Emenda

Garantir a realização da ação acima indicada como forma de reduzir os altos índices de morbimortalidade infantil no referido município.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): **0.00**

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): **0.00**

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: **01 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 123/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008

Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008

Incluir no Programa 0512. Fortalecimento da Ação Primária na Atividade: 00.208.103.010.512.2069. Atenção Integral à Saúde da Criança,a cargo do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, o município de Igarassu.

Justificativa da Emenda

Garantir a realização da ação acima indicada como forma de reduzir os altos índices de morbimortalidade infantil no referido município.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): **0.00**

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade

onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): **0.00**

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: **01 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 124/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008

Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008

Incluir no Programa 0512. Fortalecimento da Ação Primária na Atividade: 00.208.103.010.512.2069. Atenção Integral à Saúde da Criança,a cargo do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, o município de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa da Emenda

Garantir a realização da ação acima indicada como forma de reduzir os altos índices de morbimortalidade infantil no referido município.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): **0.00**

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): **0.00**

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: **01 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 125/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008

Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008

Incluir no Programa 0512. Fortalecimento da Ação Primária na Atividade: 00.208.103.010.512.2069. Atenção Integral à Saúde da Criança,a cargo do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, o município de São Lourenço da Mata.

Justificativa da Emenda

Garantir a realização da ação acima indicada como forma de reduzir os altos índices de morbimortalidade infantil no referido município.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): **0.00**

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): **0.00**

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: **01 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 126/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008

Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008

Incluir no Programa 0512. Fortalecimento da Ação Primária na Atividade: 00.208.103.010.512.2069. Atenção Integral à Saúde da Criança,a cargo do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, o município

de Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa da Emenda

Garantir a realização da ação acima indicada como forma de reduzir os altos índices de morbimortalidade infantil no referido município.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): **0.00**

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): **0.00**

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: **01 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 127/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008

Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008

Incluir no Programa 0512. Fortalecimento da Ação Primária na Atividade: 00.208.103.010.512.2069. Atenção Integral à Saúde da Criança,a cargo do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, o município de Araçoiaba.

Justificativa da Emenda

Garantir a realização da ação acima indicada como forma de reduzir os altos índices de morbimortalidade infantil no referido município.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): **0.00**

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): **0.00**

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: **01 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 128/2008 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 736/2008

Publicação:04/10/2008 Ano: 2008

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 736/2008

Incluir no Programa 0512. Fortalecimento da Ação Primária na Atividade: 00.208.103.010.512.2069. Atenção Integral à Saúde da Criança,a cargo do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, o município de Moreno.

Justificativa da Emenda

Garantir a realização da ação acima indicada como forma de reduzir os altos índices de morbimortalidade infantil no referido município.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Acréscimo na Programação de Despesa
Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): **0.00**

Classificação
Município Beneficiado: (Não municipalizado)

Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:

Deduções na Programação da Despesa
Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): **0.00**

Fonte dos recursos a deduzir
Fonte: **01 - Recursos do Tesouro**

Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Justificativa
<p>Policiais militares lotados do 14º Batalhão, juntamente com profissionais da Companhia Independente de Operações e Sobrevivência e Área de Caatinga (Ciosac), juntamente com o Grupo de Operações Táticas Itinerantes (Gati) aprenderam a maior quantidade de maconha do ano. Em dois dias de operações no Sítio Talhado do Quirino, no Distrito de Riacho do Meio, e no Riacho pequeno, ambos em Belém de São Francisco, Sertão do Estado, foram encontrados 2,5 mil quilos da erva pronta para o consumo. A maior parte da maconha (2,3 mil quilos) foi encontrada no Riacho do Meio. A operação foi desencadeada graças a denúncias anônimas do cultivo de drogas na região. A erva encontrava-se espalhada pelo chão, como se estivesse secando ao sol, mas já estava pronta para ser consumida. No total, 20 policiais participaram da ação no Riacho do Meio. Já no Riacho Pequeno, 200 quilos de maconha foram encontrados pelos policiais.</p>
Sala das Reuniões, em 15 de setembro de 2008

Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2584/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para ao 3º Sargento Erionaldo Clélio Dias pelo desempenho e competência que vem demonstrando na Companhia Independente de Operações e Sobrevivência e Área da Caatinga (Ciosac), juntamente com os profissionais de segurança que participam da mesma unidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a 3º Sargento Erionaldo Clélio Dias, sita a Rua José Thomas, nº 800, Mandacaru – Custódia/PE – Cep: 56640-000; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. José Lopes de Souza, sita ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

Policiais militares lotados na Companhia Independente de Operações e Sobrevivência e Área de Caatinga (Ciosac), juntamente com o Grupo de Operações Táticas Itinerantes (Gati) aprenderam a maior quantidade de maconha do ano. Em dois dias de operações no Sítio Talhado do Quirino, no Distrito de Riacho do Meio, e no Riacho pequeno, ambos em Belém de São Francisco, Sertão do Estado, foram encontrados 2,5 mil quilos da erva pronta para o consumo.

A maior parte da maconha (2,3 mil quilos) foi encontrada no Riacho do Meio. A operação foi desencadeada graças a denúncias anônimas do cultivo de drogas na região. A erva encontrava-se espalhada pelo chão, como se estivesse secando ao sol, mas já estava pronta para ser consumida. No total, 20 policiais participaram da ação no Riacho do Meio. Já no Riacho Pequeno, 200 quilos de maconha foram encontrados pelos policiais.

A companhia, CIOSAC, de fato foi criada com o advento da Lei nº 12.544, de 30 de março de 2004, publicada no Diário Oficial de 31 de março de 2004, tornando-se uma Unidade Operacional Especializada da PMPE. Em 04 de agosto de 2004, a CIOSAC passa a ser Companhia Independente de Operações e Sobrevivência na Caatinga, e também a ter prédio próprio, se instalando na cidade de Custódia-PE, por ser um ponto central do Estado de Pernambuco, facilitando desta forma seu emprego nas áreas de atuação da CIOSAC.

Hoje a CIOSAC atua com 06(seis) equipes, cobrindo todo interior pernambucano, sendo 02 (duas) equipes no Agreste e 04 (quatro) no Sertão. Atualmente a companhia conta com um efetivo de 146 (cento e quarenta e seis) policiais entre eles 15 (quinze) oficiais e 131 (cento e trinta e uma) praças. Suas principais missões:

·Combate ao narcotráfico;
·Erradicação de plantios de maconha;
·Combate a grupos armados (bandidos);
·Seqüestros, assaltos a carro fortes;
·Escoltas;
·Cumprimentos de mandados de prisão e de busca;
·Repressão a assaltos a banco e estabelecimentos comerciais;
·Combate ao crime organizado em geral;
·Repressão a assaltos nas BRs e vicinais que cortam o Estado;
·Operações conjuntas com a Polícia Federal e co-irmãs e situações de caráter especial.

Sala das Reuniões, em 15 de setembro de 2008

Soldado Moisés Deputado

Requerimento Nº 2585/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Aplauso a **Confederação Nacional da Indústria-CNI** pelos **70 anos de existência**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Presidente da Confederação Nacional da Indústria-CNI, **Dr. Armando Monteiro Neto**, SBN - Quadra 01 - Blocco C - Ed. Roberto Simonsen Brasília - DF - CEP 70040-903 - Brasília/DF, ao Exmo. Sr. Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco-FIEPE, **Dr. Jorge Wicks Côte Real**, Av. Cruz Cabugá, 767 - Santo Amaro - CEP: 50040-911 - Recife/PE, aos jornais **Diário de Pernambuco, Jornal do Comercio e Folha de Pernambuco, a Rádio Jornal do Comercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP: 55296-300 - Garanhuns/PE, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP:55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - Bairro São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista**

Osman Holanda Cavalcanti, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Correio Sete Colinas**, Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista - CEP: 55291-150 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, **A Agência Net News**, Rua Joaquim Nabuco, 171 – São José - CEP: 55295-000 – Garanhuns/PE, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av.Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366 - Magano - CEP: 55294-530, Garanhuns/PE, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – CEP: 55296-370 – Garanhuns/PE, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano -Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138- Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - Garanhuns/PE-CEP: 55294-310, ao **Portal (Revista)**, Rua Vereador Deusdedit Maia, 133 – Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Júnior, 366 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12-A – Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020 – as **Jornalistas Sandra Oliveira/Andréa Carrilho/Agência Net News**, Rua Joaquim Nabuco, 171 – São José - Garanhuns/PE - CEP: 55295-000, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Alessandro Pereira de Macena/Jornal Tribuna**, Rua Joaquim Timóteo de Andrade, 54 – Planalto II - Lajedo/PE - CEP: 55385-000, ao **Centro Educacional Armando Q.Monteiro**, Av. Rui Barbosa, 749 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-300, ao **Jornalista Ulisses Pinto**, Rua Santos da Figueira, 65 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55293-140, ao **Senáculo (Selma Melo)**, Rua Antônio Lacerda,55 -Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-460, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade**, Rua Severiano Peixoto, 246 - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista José Clélio Soares De Lima (Clélio Lima)**, Rua Visconde de Inhaúma, 642-A – Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55012-010.

Justificativa

Fundada em 12 de agosto de 1938, a **CNI** surgiu a partir da criação da Confederação Industrial do Brasil, datada de 1933, uma iniciativa de quatro federações de indústrias: São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro – capital do Brasil à época. Um de seus primeiros desafios foi ajudar o país a superar os problemas gerados pela **Segunda Guerra Mundial**, o que abrangeu a elaboração de estudos sobre o planejamento das atividades produtivas, a defesa do trabalho nacional e o reequipamento do parque manufatureiro.

Nos anos 40, a CNI esteve preocupada com a formação de mão-de-obra para a indústria do país. A entidade lançou as bases para a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), em 1942, e do Serviço Social da Indústria (SESI), em 1946, e estabeleceu os fundamentos de um sistema que se mostrou capaz de fomentar o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Ao SENAI e ao SESI, veio a se somar o Instituto Euvaldo Lodi (IEL), criado pela CNI em 1969.

Dos anos 40 aos anos 80, a entidade concentrou seus esforços na diversificação do parque industrial brasileiro. A partir de 1988, o foco de sua atuação passou a ser a competitividade do produto brasileiro, a inserção das empresas no mercado internacional e a redução do Custo Brasil.

Ao longo das décadas e até o final dos anos 90, a CNI trabalhou para **fortalecer e consolidar o parque industrial** do país. Apoiou empresas na abertura comercial, enfrentou o desafio da maior inserção do país no cenário mundial, colaborou na promoção do aperfeiçoamento tecnológico da indústria nacional e desfraldou campanhas pela competitividade internacional do produto brasileiro. Hoje, no ano em que completa 70 anos de atividades, a CNI defende as reformas institucionais, junto aos poderes constituídos, que levem o país a crescer com eficiência e inclusão.

Uma das principais colaborações da entidade neste sentido está no desenvolvimento do Mapa Estratégico da Indústria 2007-2015, com metas e programas capazes de consolidar o Brasil como uma economia competitiva, inserida na sociedade do conhecimento. E, principalmente, com um sistema de gestão para o acompanhamento de sua implementação e da evolução dos indicadores dos desafios propostos para 2015.

Vinte e sete federações das indústrias, nos estados e no Distrito Federal. Mais de mil sindicatos patronais associados. Quase 100 mil empresas. Os números falam por si só: a CNI é a voz da indústria brasileira. Mais importante que a abrangência é o **perfil atuante** da entidade, que se dedica a defender os interesses de suas associadas nas mais diversas frentes. Afinal, por mais profissional que seja a administração de uma empresa, ela está sujeita a influências externas como barreiras de acesso ao mercado internacional, mudanças tributárias, questões trabalhistas e exigências ambientais. Com isso em mente, a CNI atua para garantir a participação ativa da comunidade industrial na **formulação de políticas públicas** que garantam um ambiente saudável para o desenvolvimento dos negócios.

No âmbito do Poder Legislativo, por exemplo, a CNI acompanha proposições de interesse do setor industrial que estejam em tramitação no Congresso Nacional. Já no Judiciário, o objetivo é assegurar que a Constituição seja respeitada em leis e atos resultantes do Poder Público que repercutam diretamente nos interesses da indústria. As ações da CNI também envolvem o

Executivo e a sociedade civil como um todo, à frente de questões importantes nas seguintes áreas: Internacional; Infra-estrutura; Meio Ambiente; MicroEmpresa e Pequena Empresa; Economia e Trabalho.

Além disso, com a divulgação constante de pesquisas, estudos e indicadores, a CNI fornece subsídios para a tomada de decisão dos empresários. Também busca, constantemente, firmar parcerias estratégicas, sempre visando ao fortalecimento da indústria e ao crescimento.

A missão da CNI é defender e representar a indústria na promoção de um ambiente favorável aos negócios, à competitividade e ao desenvolvimento sustentável do Brasil, além de fortalecer a **atuação articulada** das entidades do Sistema Indústria. Trata-se de explorar as sinergias existentes entre a entidade e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Social da Indústria (SESI) e o Instituto Euvaldo Lodi (IEL).

Responsável pela implementação de atividades de excelência em formação profissional, inovação tecnológica, responsabilidade social, capacitação empresarial e inserção internacional, o Sistema Indústria conta com uma rede de escolas, laboratórios e centros tecnológicos espalhados por todo o território nacional. É a indústria cumprindo seu papel de agente de transformação.

O **SENAI** é o maior complexo de educação profissional da América Latina, qualificando mais de 2 milhões de trabalhadores brasileiros a cada ano. O **SESI**: gestor das políticas de responsabilidade social do setor, promove a qualidade de vida do trabalhador.

O **IEL**: elo entre a indústria e o meio acadêmico, tem por objetivo promover o crescimento do setor por meio da capacitação empresarial, aperfeiçoamento da gestão e suporte à inovação.

A estrutura da CNI compreende Conselhos Temáticos Permanentes, órgãos consultivos que têm como objetivos básicos:

- Discutir e propor estratégias relacionadas com as grandes questões de interesse do setor industrial e projetos legislativos no âmbito de sua respectiva abrangência temática;
- Apresentar subsídios ao processo decisório dos órgãos diretivos da CNI relacionados com o posicionamento estratégico e com a atuação da entidade na defesa dos interesses da indústria brasileira;
- Ampliar a participação de setores representativos, organizações e associações do segmento industrial, buscando consolidar e uniformizar a ação de representação da CNI; e
- Orientar, acompanhar e avaliar a atuações dos representantes da CNI nos órgãos colegiados do Poder Público e de outras instituições, em suas respectivas áreas de abrangência temática. Os Conselhos Temáticos Permanentes são integrados por até 25 membros, com presidente escolhido pelo presidente da CNI. O mandato é de dois anos, sendo permitida a recondução. Os grupos se reúnem ordinariamente pelo menos a cada dois meses ou, extraordinariamente, por convocação do seu presidente. São eles:
 - Assuntos Legislativos (CAL)**: o Conselho analisa e orienta a ação política da CNI junto ao Congresso Nacional, com foco no acompanhamento e na busca de influência no processo legislativo.
 - Educação (COED)**: promove o debate sobre a educação brasileira, nos vários níveis e modalidades, a partir da visão da indústria e com o objetivo de promover uma formação de qualidade para os jovens, de modo a capacitá-los para os desafios do mercado.
 - Infra-estrutura (COINFRA)**: avalia, acompanha e propõe sugestões sobre a disponibilidade e qualidade da infra-estrutura no Brasil, principalmente nas áreas de energia, transportes, portos, saneamento básico e telecomunicações.
 - Integração Internacional (COINTER)**: analisa a política de comércio exterior brasileira e de negociações internacionais e orienta o relacionamento da CNI com órgãos governamentais responsáveis por sua implementação.
 - Integração Nacional (CIN)**: estuda as diferenças regionais, com o objetivo de propor alternativas para que o desenvolvimento do país se dê de forma equilibrada, tanto nas suas dimensões econômicas, políticas e sociais, quanto na territorial.
 - Meio Ambiente (COEMA)**: acompanha a legislação, desenvolve propostas de políticas e estimula práticas voltadas para a ecoeficiência indústrias e a preservação do meio ambiente.
 - Micro e Pequena Empresa (COMPEM)**: contribui para a elaboração e a aplicação de políticas relativas ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios industriais, com vistas a sua competitividade e desenvolvimento.
 - Política Econômica (COPEC)**: estuda as mudanças na política econômica, formula propostas, acompanha a conjuntura do país, avalia e propõe políticas nas áreas monetária, creditícia, cambial, fiscal e tributária.

- Política Industrial e Desenvolvimento Tecnológico (COPIN)**: elabora e acompanha a aplicação das políticas que dizem respeito ao desenvolvimento industrial e tecnológico, oferecendo subsídios para o seu aperfeiçoamento, políticas públicas para o setor.
 - Relações do Trabalho e Desenvolvimento Social (CRT)**: o Conselho apresenta propostas de alterações da legislação sindical e trabalhista, conforme princípio da modernização e da harmonia das relações entre capital e trabalho.
 - Responsabilidade Social (CORES)**: estimula o desenvolvimento integrado e em rede de ações e iniciativas de responsabilidade social nas federações, associações e empresas industriais.
- Diante desse magnífico trabalho que a CNI vem desenvolvendo ao longo desses 70 anos de existência venho requerer esse **Voto de Aplauso** aos meus ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008

Izaías Régis Deputado

Requerimento Nº 2586/2008

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado Voto de Aplauso, pela passagem do “Dia do Professor”, que se dará no próximo dia 15 do corrente, e para representar esta digna e laboriosa classe, elegemos a Professora Tereza Notaro, pelos seus serviços prestados a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento a Sra. Tereza Notaro, na Rua Teles Júnior, nº 155-b, Ap. 902, Afifitos, Recife/PE, ao Exmo. Sr. Danilo Cabral, na Secretaria de Educação, na Rua Siqueira Campos, 304, Santo Antônio, Recife/PE e ao Sindicato dos Professores de Pernambuco, na Rua Almeida Cunha, 65, Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-480.

Justificativa

A proposição em pauta, é uma homenagem das mais legítimas, a um profissional que cumpre da maneira mais nobre e entusiástica o

papel de transmitir o saber e o conhecimento, atributos sem cursos mais adiantados, as luzes do ensino, que se desenha nos conhecimentos mais especializados que qualificará a sociedade de um estado, de um país e de um município.

Assim sendo, já mais como parlamentar desta Casa, tenho deixado de homenagear esta data tão significativa quanto importante o “Dia do Professor” e se elegemos a Professora Tereza Notaro, Gerente do Programa Fundo-Escola, para representar esta classe tão laboriosa é porque o trabalho que vem executando ao longo de tantos anos, vem frutificando como deve, o que engrandece a todos os demais, cujo lema é “ensinar com amor para gerar conhecimento”.

Por assim ser e considerando e justificando o presente pleito, só nos resta solicitar dos nossos pares nesta Casa, sua devida aprovação.

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008

Pastor Cleiton Collins Deputado
--

Requerimento Nº 2587/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja inserido na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Damião Pacheco da Silva, ocorrido no dia 13 de outubro do corrente, no município de São Caetano.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento à família enlutada na pessoa da viúva a Sra. Maria Aparecida Silva Pacheco, residente à Rua José Ribas, nº 21, CEP.: 55370-000, São Caetano.

Justificativa

O falecimento do Sr. Damião Pacheco deixou os que tiveram a felicidade de conhece-lo bastante transtornados.

Sertanejo era pai de 04 filhos, cuja vida foi pautada no trabalho e nos assuntos familiares, além de ter procurado ajudar os mais necessitados de acordo com as suas possibilidades, pois se tratava de pessoa de uma boa índole e muito querido pelos que gozavam do seu convívio.

Pessoa simples, sempre ligada aos amigos, pelos quais tinha o maior apreço e consideração, tratando-os da melhor forma possível. Ao longo de sua vida manteve uma conduta exemplar digna de orgulho para os seus familiares.

Que Deus o tenha em sua paz Celestial

Sala das Reuniões, em 14 de outubro de 2008

Esmeraldo Santos Deputado

Requerimento Nº 2588/2008

Requeremos à Mesa, nos termos do artigo 198 do Regimento Interno, que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei nº 539, de minha autoria.

Justificativa

ORAL
Sala das Reuniões, em 13 de outubro de 2008
Pedro Eurico Deputado

DEFERIDO
Portarias

PORTARIA Nº 726/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 414190/2008, do Deputado Pastor Cleiton Collins,

RESOLVE: cancelar a gratificação de Representação no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **JACKELINE CAVALCANTI DE ARAÚJO**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 14 de outubro de 2008.
--

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário
--

PORTARIA Nº 727/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 414190/2008, do Deputado Pastor Cleiton Collins,

RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 58,7% (cinquenta e oito vírgula sete por cento) para 109% (cento e nove por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **EDILZA MARIA DA SILVA**, retroagindo ao dia, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 14 de outubro de 2008.
--

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário
--